SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 16 de Dezembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VI | Nº 1307

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE, no uso de suas atribuições CONVOCA:

Ficam convocados Vereadores e a População do Município de Pedra Grande que queiram se fazer presentes, para participarem de uma Sessão Solene para homenagear o Ex-Vereador João Lopes Neto, a qual acontecerá no dia 16 de dezembro de 2014, a partir das 19:00 horas.

Publique-se.

Pedra Grande/RN, 15 de dezembro de 2014.

JOÃO FELIPE DAMIÃO VITOR
Presidente em Exercício da Câmara Municipal

Publicado por:
Francisco Carrildo Galdino de Oliveira
Código Identificador:95BFAD5D

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Resíduos Sólidos do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os consorciados e os Municípios interessados para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2014, às 14:00, na sede da A, em primeira convocação ou uma hora após com qualquer número de consorciados presentes, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

Debate sobre o estatuto e demais assuntos pertinentes ao consórcio de resíduos sólidos dos municípios do Seridó e região.

Natal, 10 de dezembro de 2014.

ROBERTO GERMANO
Presidente do Consórcio Público de Resíduos Sólidos do Seridó/RN

Publicado por:
Amalya Gomes da Silva
Código Identificador:07E32DCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº003 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº003, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Institui e Nomeia a Comissão Eleitoral responsável pelo processo de escolha dos representantes das entidades não governamentais junto ao CMDCA de Acari/RN, relativo ao biênio 2015 a 2016.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN–CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº812/2004,e Considerando o disposto no art.9º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Considerando a deliberação do Conselho, em Sessão Extraordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art.1º-Institui a Comissão Eleitoral, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente - CMDCA, com a finalidade de organizar e realizar o processo eleitoral, relativo ao biênio
2015 a 2016, destinado à eleição dos representantes das entidades não governamentais de âmbito municipal de atendimento, promoção, divulgação e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art.2º- A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

I–Albertina da Guia Lopes de Araújo, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, que a presidirá;
II–Maria Elza da Silva Santos, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e
III–Kartana de Fátima Espínola, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º-A Comissão Eleitoral organizará e realizará o processo eleitoral previsto no art.1º desta Resolução, de acordo com os critérios estabelecidos em Edital de Convocação.
Art.4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Acari-RN, 15 de dezembro de 2014.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Presidenta do CMDCA de Acari/RN

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:A6F4B2B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 21, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria - IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP n.º 008, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 23, da Lei Ordinária Municipal n.º 850, de 01 de junho de 2005 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade** pelo Servidor Público Municipal, **Francisco Freire de Souza**, admitido no Serviço Público em 1º de julho de 1985, exercendo as atribuições do cargo de **Motorista**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n° 167;

CONSIDERANDO que o requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, especificamente em seu artigo 32, regulamentado no âmbito municipal pela Lei n.º 840, de 01 de junho de 2005; consoante corrobora Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugnando pelo deferimento do pleito;
RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **FRANCISCO FREIRE DE SOUZA**, brasileiro, Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Motorista**,** portadora da carteira de Identidade nº. 801.173 SSP/RN e CPF/MF nº. 597.858.024-34, **APOSENTADORIA POR IDADE**, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, consoante disciplina o caput do artigo 32 da Lei Ordinária municipal n.º 840, de 01 de junho de 2005 – LGPM, forma mais vantajosa, definindo-se a título de provento básico proporcional o valor corresponde a média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição do Período Base de Cálculo - PBC, considerando a sistemática de cálculo definida pelo artigo 1º da Lei n.º 10.887, de 2004, que não pode ser inferior ao salário mínimo, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, nos termos do inciso II do §4º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Alexandria c/c a norma encartada no §2º do artigo 55, da Lei Municipal n.º 819, de 2003 – Regime Jurídico Único do Município de Alexandria/RN, *in casu*, quatro quinquênios.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria N.º 008/2013

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:B5EDA93D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 20 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria - IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP n.º 008, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 23, da Lei Ordinária Municipal n.º 850, de 01 de junho de 2005 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA SILVEIRA**, admitida no Serviço Público em 1º de setembro de 1984, exercendo as atribuições do cargo de **Professora PII**, lotada na secretaria Municipal de Educação, com matricula n° 223.

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, especificamente em seu artigo 31, regulamentado no âmbito municipal pela Lei n.º 840, de 01 de junho de 2005; consoante corrobora Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugnando pelo deferimento do pleito, com arrimo na alínea "a", do inciso III, do §1º e § 5° do artigo 40 da Constituição Federal c/c as disposições insertas no artigo 31 da Lei n.º 840, de 01 de junho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA SILVEIRA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora PII**,** portadora da carteira de Identidade nº. 801.173 SSP/RN e CPF/MF nº. 597.858.024-34, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.080-3, nos termos do artigo 31 da Lei Municipal n° 840, de 01 de Junho de 2005 - LGPM, fixando os rendimentos consonante disciplina o artigo 6°da EC n° 41/03, como sendo a mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos do inciso II do §4º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Alexandria c/c a norma encartada no §2º do artigo 55, da Lei Municipal n.º 819, de 2003 – Regime Jurídico Único do Município de Alexandria/RN, *in casu*, o valor correspondente a cinco quinquênios e uma gratificação de 10% ambas calculadas sobre o valor do provento básico.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,

Registre-se e
Cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria N.º 008/2013

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:98B59C7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001/2014

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Angicos – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 24 de dezembro de 2014 às 09:00 horas (horário local) a licitação na modalidade CONVITE nº 001/2014, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para construção de uma academia ao ar livre no bairro Alto da Alegria – Angicos/RN. Os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Licitações, a Av. Senador Georgino Avelino, nº 118, Centro – CEP nº 59.515-000. No horário de 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira. Informações 84 3531-3950 ou E-mail: pmangicoslicitacoes@hotmail.com

Angicos/RN, 15 de dezembro de 2014.

JOSÉ EMERSON BATISTA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:61BAD70F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 112/2014 DE 15 DE DEZEMBRO 2014.

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **Damásio Pereira Júnior** do cargo efetivo de Motorista desta Prefeitura Municipal de Angicos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 15 de dezembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:3886F53D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 156/2014-GP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

PORTARIA N.º 156/2014-GP DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica Decretado o Recesso Parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi/RN, que vigerá do dia 15 de dezembro de 2014 até o dia 15 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Os servidores cumprirão horário das 08h00min às 12h00min nas terças e quinta-feira, ou em dia e horário diversos de acordo interesse da Câmara Municipal e determinação da presidência da Casa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 11 de dezembro de 2014.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:DAC0E853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCA A POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º RELATÓRIO DO QUADRIMESTRE DE 2014

A Secretária Municipal de Saúde, **Elsa Pereira Marinho** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 34, 36, § 5º da Lei Complementar Federal nº 141/2012, torna público que fará realizar **Audiência Pública**, no dia 16 de dezembro de 2014 (Terça-feira), às 09h00min, no auditório da Câmara Municipal de Apodi, sito a Rua Vereador Abílio Soares de Macêdo, nº 369, Bairro Bicentenário, Apodi/RN,**com oobjetivo de apresentar a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao segundo Quadrimestre de 2014**.

Apodi/RN, Em 12 de dezembro de 2014

ELSA PEREIRA MARINHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:428B3983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2013/SMS/PMA

Processo nº: 25100001/13
Contratante: Fundo Municipal de Saúde. CNPJ nº 11.424.658/0001-47;
Contratada: CITOLAB-CITOLOGIA E LABORATORIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 04.571.165/0001-74;
Objeto do Contrato: prestarem atendimento/serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde na média e alta complexidades, em atendimento laboratorial com finalidade diagnostica (grupo 02, subgrupos 02 e 03) de forma complementar ao Sistema Único de Saúde do Município de Apodi/RN;
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16/12/2013, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 meses, nos termos deste contrato e seus anexos, conforme estatui o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

Prazo Aditado: período de 12 (doze) meses, com valor mensal R$ 50.000,00 (cinqüenta mil), a partir de 15 de dezembro de 2014;
Fundamento Legal: Art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93;
Assinaturas: *ELSA PEREIRA MARINHO* Secretária Municipal de Saúde (Contratante)
MÁRCIA JANINE PEREIRA GURGEL, Sócia Gerente da empresa CITOLAB-CITOLOGIA E LABORATORIO LTDA EPP (Contratada).

Apodi, 15 de dezembro de 2014.

ELSA PEREIRA MARINHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:5DE80935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2013/SMS/PMA

Processo nº: 25100001/13
Contratante: Fundo Municipal de Saúde. CNPJ nº 11.424.658/0001-47;
Contratada: E & R LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 17.368.398/0001-16;
Objeto do Contrato: prestarem atendimento/serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde na média e alta complexidades, em atendimento laboratorial com finalidade diagnostica (grupo 02, subgrupos 02 e 03) de forma complementar ao Sistema Único de Saúde do Município de Apodi/RN;
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16/12/2013, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 meses, nos termos deste contrato e seus anexos, conforme estatui o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
Prazo Aditado: período de 12 (doze) meses, com valor mensal R$ 50.000,00 (cinqüenta mil), a partir de 15 de dezembro de 2014;
Fundamento Legal: Art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93;
Assinaturas: *ELSA PEREIRA MARINHO* Secretária Municipal de Saúde (Contratante) ELLYS CRISTINE ELEONOR PEREIRA TORRES, Sócia Gerente da empresa E & R LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME (Contratada).

Apodi, 15 de dezembro de 2014.

ELSA PEREIRA MARINHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:4F260190

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Arez/RN, torna público a realização da ***Tomada de Preço 007/2014*** que tem por objeto a ***CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN***. ***Valor do Orçamento Básico***: **R$ 250.998,83** (Duzentos e cinquenta mil novecentos e noventa oito reais oitenta três centavos). **Data do certame: 09/01/2014 às 14:30h**. **Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arez**. Informações (84) 3242.2173.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:45DA06E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de BOA SAÚDE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PAULO DE SOUZA SEGUNDO, Prefeitura Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Contratação de pessoa física para prestação de serviço como árbitro de futebol no campeonato de futsal que acontecerá no ginásio poliesportivo Antônio Augusto de Souza, no período de 08/10/2014 a 28/11/2014, no Munícipio de Boa Saúde/RN
Valor.....: R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais)
Contratado.....: Marcelo Batista de Lima
Fundamento Legal...: Art. 24, II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) PAULO DE SOUZA SEGUNDO, Prefeitura Municipal.

BOA SAÚDE - RN, 06 de Outubro de 2014

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:C6E04DA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de BOA SAÚDE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PAULO DE SOUZA SEGUNDO, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviços na recuperação de carteiras escolares das Escolas Municipais Perpétuo do Socorro e Chicó Maria, Localizadas no distrito do Córrego São Mateus do Município de Boa Saúde/RN

Contratado.....: D G TOSCANO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Valor.....: R$ 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) PAULO DE SOUZA SEGUNDO, Prefeito Municipal.

BOA SAÚDE - RN, 24 de Novembro de 2014

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:33201C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI Nº 272/2014

Lei nº 272/2014, de 08 de dezembro 2014.

Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual para o Quadriênio de 2014/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Esta Lei institui a Revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.
Art. 2º – As prioridades e metas para o ano 2015, estão especificadas no Anexo a esta Lei.
Art. 3º – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei especifico, que será encaminhado ao Legislativo.
Art. 4º – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.
Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas e das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.
Art. 5º – Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.
Art. 6º – Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.
Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde -RN, 08 de dezembro de 2014.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:6BFAAE85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL BREJINHO/RN, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, designada pela Portaria nº. 056, de 19 de fevereiro de 2014, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E FARDAMENTOS. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação será realizada às 10hs do dia 08 de janeiro de 2015. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, situada à Praça Castelo Branco, n° 207, Centro, Brejinho/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3283-2547 ou pelo e-mail brejinho.cpl@hotmail.com.

Brejinho/RN, 12 de dezembro de 2014.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:CC1BA69E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 192/2014 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DATA: 12/12/ 2014.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse da Secretaria de Administração e Planejamento do município.
R E S O L V E
Conceder ao servidor infra indicado 2,1/2 (Duas meia) diárias de viagem necessária ao seu deslocamento para participar do 3º Congresso Potiguar de Municípios, a Gestão Pública Municipal em debate, que será realizado no Hotel Parque da Costeira nos dias 16 e 17/12/14, na cidade de Natal/RN, conforme anexos, como representatividade da Secretaria de Administração e Planejamento do município, com base nas instruções vigentes:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO MARIA PIRES
CARGO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
DESTINO: NATAL-RN
DATA DE SAÍDA: 16 /Dezembro/2014.
DATA DE RETORNO: 17/Dezembro/2014.
N.º DE DIÁRIAS = Duas meia = R$ 200,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:5F745D16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO PARA ESCOLHA/ELEIÇÕES CMAS

Resolução 015/2014

Aprova a criação da Comissão para Processo de Escolha/Eleição das Entidades, Usuários e Organizações de Usuários para composição do CMAS – Caicó, biênio 2015 – 2017.

O presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.518 de 23 de dezembro de 2011:

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do CMAS – Caicó, realizada no dia 10 de dezembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Comissão para Processo de Escolha/Eleição das Entidades, Usuários e Organizações de Usuários para composição do CMAS – Caicó, biênio 2015 – 2017.
I – Representantes Governamentais:
- Janaina Christine Azevêdo Uchôa Braga - SEMTHAS
- Francisca Figueiredo de Medeiros - SEMECE
II – Representantes Não-Governamentais:
- Alciony Régia Soares Santos – Aldeias Infantis SOS Brasil
- José Carlos Martins da Silva – SEAPAC
Art. 2º - O Regimento Interno e o Formulário de Inscrição será fornecido pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó-RN, 10 de dezembro de 2014

JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA
Presidente do CMAS

Resolução 016/2014

Aprova o Edital, Regimento Interno e Requerimento do processo para escolha/eleições das organizações da sociedade civil - usuários ou organizações de usuários, entidades e dos trabalhadores do setor da assistência social para compor o CMAS – Caicó - Biênio 2015-2017.

O presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.518 de 23 de dezembro de 2011:
CONSIDERANDO, a Lei Municipal de nº 4.518 de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Reformulação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
CONSIDERANDO, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
CONSIDERANDO, a reunião ordinária do CMAS – Caicó, realizada no dia 10 de dezembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprova o Edital, Regimento Interno e Requerimento do processo para escolha/eleições das organizações da sociedade civil - usuários ou organizações de usuários, entidades e dos trabalhadores do setor da assistência social para compor o CMAS – Caicó - Biênio 2014-2017.
Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó-RN, 10 de dezembro de 2014

JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA
Presidente do CMAS

EDITAL DO PROCESSO PARA ESCOLHA/ELEIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - USUÁRIOS OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS, ENTIDADES E DOS TRABALHADORES DO SETOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS – CAICÓ - BIÊNIO 2015-2017.
O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-Caicó, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei Municipal 4.518 de 23 de dezembro de 2012, convoca as entidades e organizações da sociedade civil, os usuários ou organizações de usuários e os trabalhadores do setor da Assistência Social interessados em participar do processo eleitoral para representação neste Conselho, relativo ao biênio 2015-2017.
As informações sobre a documentação e demais exigências para habilitação ao pleito estão dispostas no Regimento Eleitoral, podendo o mesmo ser obtido na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, localizada Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, situado na Av. Coronel Martiniano, 993 – Centro – Caicó-RN, Centro Administrativo, Sala 107, 1º Andar ou na Casa da Cidadania - Rua Felipe Guerra, 379 - Centro – Caicó-RN/Brasil, no horário das 8h às 12h.
O prazo para inscrição será de 11 a 20 de dezembro de 2014.

Caicó-RN, 10 de dezembro de 2014

JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA
Presidente do CMAS

REGIMENTO INTERNO DO PROCESSO PARA ESCOLHA/ELEIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - REPRESENTANTES OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS, ENTIDADES E DOS TRABALHADORES DO SETOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CAICÓ - BIÊNIO 2015-2017.
REGIMENTO ELEITORAL
Das Disposições Iniciais
Art. 1º - A escolha/eleição das entidades e organizações da sociedade civil, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do setor, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social, para a gestão 2015–2017, será regulamentada por este Regimento Eleitoral, devidamente aprovado em reunião ordinária do CMAS realizada em 10 de dezembro de 2014.
Da Composição e Atribuições da Comissão Eleitoral
Art. 2º - A eleição das entidades e organizações da sociedade civil, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do setor para o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenada pela Comissão Eleitoral composta por 04 (quatro) membros designados pela Resolução/CMAS nº 015/2014 de 10 de dezembro de 2014.
Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral será presidida pelo presidente do CMAS – Caicó-RN.
Art. 3º - São membros da Comissão Eleitoral:
I – Representantes Governamentais:
- Janaina Christine Azevêdo Uchôa Braga - SEMTHAS
- Francisca Figueiredo de Medeiros - SEMECE
II – Representantes Não-Governamentais:
- Alciony Régia Soares Santos – Aldeias Infantis SOS Brasil
- José Carlos Martins da Silva – SEAPAC
Art. 4º - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:
I. Analisar a documentação das entidades e organizações da sociedade civil, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do setor, postulantes à habilitação;
II. Habilitar as entidades e organizações da sociedade civil, os usuários ou organizações de usuários e os trabalhadores do setor para concorrerem ao pleito;
III. Divulgar as entidades e organizações da sociedade civil, os usuários ou organizações de usuários e aos trabalhadores do setor, quanto ao deferimento ou indeferimento de suas habilitações ao processo eleitoral.
Dos Eleitores e Candidatos
Art. 5º - Poderão habilitar-se ao processo eleitoral na condição de eleitores e/ou candidatos:
I - As entidades e organizações de Assistência Social que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, de acordo com o seu art. 3º, em consonância com o Decreto Federal 6.308 de 14 de dezembro de 2007;
II - As entidades que atuam na assessoria ou defesa e garantia de direitos, de acordo com o disposto no art. 3º da Lei n 8.742/93, em consonância com o Decreto Federal 6.308 de 14 de dezembro de 2007;
III - Os usuários que participam de Política de Assistência Social, devidamente comprovado;
IV - As Organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução/CNAS n° 24, de 16 de fevereiro de 2006, publicada no DOU de 1° de março de 2006;
V - Os trabalhadores da assistência social, devidamente comprovado em exercício da função.
§ 1º - Apenas serão consideradas entidades ou organizações de Assistência Social as que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades institucionais, de forma contínua e permanente, há no mínimo um ano.

Da Habilitação

Art. 6° - A habilitação das entidades e organizações da sociedade civil, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do setor ocorrerá no período de 11 a 19 de dezembro de 2014, devendo encaminhar a documentação especificada abaixo, para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a ser entregue na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, situado na Av. Coronel Martiniano, 993 – Centro – Caicó-RN, Centro Administrativo, Sala 107, 1º Andar ou na Casa da Cidadania - Rua Felipe Guerra, 379 - Centro – Caicó-RN/Brasil.

§ 1º - Para as inscrições das entidades previstas nos incisos I, II e IV do artigo 5º que tenham Inscrição neste Conselho será necessária à apresentação de:

I - Requerimento expedido pelo CMAS (anexo 01);

II - Cópia da Inscrição.

§ 2º - Para as inscrições das entidades previstas nos incisos I, II e IV do artigo 5º que tenham não Inscrição neste Conselho será necessária à apresentação de:

I - Ata de eleição e posse da Diretoria atual;

II - Estatuto da entidade e/ou organização, em vigor, devidamente registrado e em conformidade com a LOAS;

III - Cópia do CNPJ;

IV - Plano de Ação 2014;

V - Requerimento expedido pelo CMAS (anexo 01).

§ 3º - Os trabalhadores da área apresentam:

I - Declaração de exercício da função na área emitida por empresa, entidade ou órgão público,

II - Requerimento expedido pelo CMAS (anexo 02).

§ 4º - Os usuários apresentam:

I. Cópia NIS – Número de Identificação,

II. Requerimento expedido pelo CMAS (anexo 03).

Art. 7° - Serão considerados trabalhadores da área, em conformidade com a NOB – RH são os seguintes profissionais:

I - Assistente Social;

II - Psicóloga(o);

III - Advogado(a);

IV - Administrador(a);

V - Antropóloga(o);

VI - Contador(a);

VII - Economista;

VII - Economista Doméstico;

VIII - Pedagoga(o);

IX - Socióloga(o);

X - Terapeuta ocupacional.

§ 1º - Só serão considerado trabalhadores na área, os que atuarem diretamente na Política de Assistência Social;

§ 2º - Para os trabalhadores na área que atuam nos órgão públicos, só poderão se escrever os que tiverem vínculo efetivo (estatutário).

Art. 8º - O representante legal que não se fizer presente na Assembléia de Eleição, poderá apresentar instrumento de procuração, outorgando poderes ao mandatário para representar a entidade e/ou organização na Assembléia de Eleição, nas seguintes formas:

I. Encaminhando a procuração juntamente com os documentos de habilitação;

II. Apresentando a procuração diretamente à Comissão Eleitoral até a instalação da Assembléia de Eleição, sendo vedado à representação de mais de uma entidade e/ou organização pelo mesmo procurador.

Art. 9º - A Comissão Eleitoral analisará os pedidos e publicará no período de 22 e 23 de dezembro de 2014 a relação das entidades e organizações da sociedade civil, os usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do setor habilitados e não habilitados ao pleito.

Da Eleição

Art. 10 - A Assembleia Eleitoral das entidades e organizações da sociedade civil, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do setor, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2015- 2017 dar-se-á em fórum próprio, no horário das 08h às 12h horas, no dia 29 de dezembro de 2014, no Auditório da Casa da Cidadania – Antiga Prefeitura Municipal, situado na Rua Felipe Guerra, 379 - Centro – Caicó-RN.

Art. 11 - A Mesa Eleitoral será formada pelos 04 (quatro) membros da Comissão Eleitoral, sendo presidida pelo presidente da Comissão e seus três membros, sendo 01 (um) na condição de secretário e 01 (dois) na condição de mesário.

Parágrafo Único. O Ministério Público será convidado a compor a mesa eleitoral.

Art. 12 - Após a composição da mesa se processaram os procedimentos da votação.

Art. 13 - A Mesa Eleitoral terá a função de receber e apurar os votos e lavrar a ata de eleição, assinado pelos presentes, bem como proclamar o seu resultado.

Art. 14 - Cada representante das entidades e/ou organizações da sociedade civil, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do setor habilitados para esta Assembléia de Eleição deverão se dirigir ao local de votação munido de documento de identificação, devendo assinar lista de presença.

Art. 15 - Os fatos que ocorram durante a eleição e apuração dos votos e que interfiram em sua validade, eficácia e resultado serão levados ao conhecimento da Comissão Eleitoral que decidirá de imediato a questão.

Parágrafo Único - O fato e a decisão de que tratam o presente artigo serão consignados em ata.

Art. 16 - A Assembleia de Eleição terá dois momentos com as seguintes atribuições:

I. Instalação da Assembléia Eleitoral pela Presidência do CMAS, para:

a) apresentação dos representantes dos usuários, das organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, habilitados ao processo eleitoral.

II. A Mesa Coordenadora orientará os trabalhos na seguinte seqüência:

a) leitura e aprovação das normas do regimento eleitoral, pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pelo CMAS;

b) votação em fórum próprio para cada categoria isoladamente, com cédula eleitoral;

c) leitura e aprovação da ata.

Art. 17 - As vagas para o pleito do CMAS, biênio 2015 – 2017, serão distribuídas das seguintes formas:

a) 03 (três) representantes dos usuários ou organizações de usuários da Assistência Social;

b) 03 (três) representantes de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 01 (um) representante dos trabalhadores na área de Assistência Social;

Art. 18 - Terminada a coleta dos votos, a Comissão fará constar em ata o término da votação, registrando, também, o horário em que se deu.

Da Apuração dos Votos e Proclamação dos Eleitos

Art. 19 - A apuração dos votos será realizada no local de votação, imediatamente após o voto do último eleitor, e em conformidade com o horário estabelecido pela mesa eleitoral, sendo acompanhada por 02 (dois) fiscais escolhidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 20 - Terminada a apuração, serão proclamados eleitos como titulares, para um mandato de 02 (dois) anos, os 07 (sete) representantes da sociedade Civil mais bem votados.

§ 1° Serão proclamadas eleitas como suplentes as entidades imediatamente mais votadas.

Art. 21 - Em caso de empate, o critério de desempate será o de antigüidade, verificada pela data de fundação da entidade.

Art. 22 - O presidente da mesa eleitoral proclamará o nome dos eleitos (titulares e suplentes), após o que será lavrada a ata de eleição.

Art. 23 - O resultado final da eleição deverá ser amplamente divulgado, comunicando-se o resultado a quem de direito e dando ampla divulgação.

Das Disposições Finais

Art. 24 - A entidade que não encaminhar a indicação, no prazo estabelecido, perderá seu direito de participar do Conselho, convocando-se para substituí-la, a entidade imediatamente mais votada.

Art. 25 - Os representantes, uma vez indicados, serão nomeados imediatamente para um mandato de 02 (dois) anos, fazendo divulgar o ato de nomeação.

Parágrafo Único. Após a nomeação será realizado a posse dos conselheiros, que receberão um certificado.

Art. 26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 25 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó (RN), 10 de dezembro de 2014

JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA
Presidente do CMAS

Anexo 01
REQUERIMENTO
CADASTRAMENTO DE ENTIDADE OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS
Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Caicó-RN.
Nome da Razão Social: _____, através do seu representante abaixo assinado, vem solicitar a Comissão Eleitoral, autorização para cadastramento de Entidade no CMAS - Caicó - Conselho Municipal de Assistência Social, com base na LOAS - Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Municipal de Nº 4.518 de 23 de dezembro de 2011 e em conformidade com o Decreto Federal de Nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007 e demais dispositivos legais fixados para o exame e julgamento do pleito.
Atenciosamente,
Ass.:_____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF_____
Endereço da Instituição:
Rua:_____ N.º_____ : Fone:_____
Bairro:_____ Município: _____ CEP: _____

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:				
1 – NOME DA INSTITUIÇÃO				
2 – ENDEREÇO				
3 - NÚMERO	4 - BAIRRO			5 – Município/CEP
6 – TELEFONE/FAX	7 – E.MAIL			8 - CNPJ
9 - DATA DE FUNDAÇÃO	10 - INÍCIO DAS ATIVIDADES			11 – DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
12 – FINALIDADE ESTATUTÁRIA				
14 – PROPRIEDADE DO MÓVEL 15 – LOCALIZAÇÃO				
() PRÓPRIO	( ) CEDIDO	( ) ALUGADO		() URBANA
( ) OUTROS				() RURAL
16 – UTILIDADE PÚBLICA				
16.1 – DECRETO / LEI Nº	16.2 – DATA DE PUBLICAÇÃO	16.3 – ESFERA		
		FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
17 – CONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO				
( ) LOAS	( ) ECA	( ) LEGISLAÇÃO DO IDOSO		( ) LEGISLAÇÃO PARA O PPD
( ) OUTROS (ESPECIFICAR):				

Anexo 2
REQUERIMENTO
CADASTRAMENTO DE TRABALHOR DO SETOR
Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Caicó-RN.
Nome: _____, venho através deste, vem solicitar a Comissão Eleitoral, autorização para cadastramento junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, com base na LOAS - Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e Lei Municipal de Nº 4.518 de 23 de dezembro de 2011 e demais dispositivos legais fixados para o exame e julgamento do pleito.
Atenciosamente,
Ass.: _____
Nome: _____
CPF _____
Endereço: _____
Rua:_____ N.º :_____ Fone: _____
Bairro:_____ Município:_____ CEP:_____

Anexo 3
REQUERIMENTO
CADASTRAMENTO DE USUÁRIOS
Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Caicó-RN.
Nome: _____, venho através solicitar a Comissão Eleitoral, autorização para cadastramento junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, com base na LOAS - Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e Lei Municipal de Nº 4.518 de 23 de dezembro de 2011 e demais dispositivos legais fixados para o exame e julgamento do pleito.
Atenciosamente,
Ass.: _____
Nome:_____
CPF_____
Número do NIS_____
Endereço:_____
Rua:_____ N.º :_____ Fone:_____
Bairro: _____ Município: _____ CEP:_____

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:FEBB011A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.739, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de um Logradouro Público Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICÍPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica denominada de Rua JOSÉ GALDINO DA SILVA, a artéria projetada ABV 013, com Código de Logradouro nº 01010-3, no Distrito Lajinhas, neste município de Caicó, ainda sem denominação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:5291966F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.740, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

EMENTA: Dispõe sobre a mudança de denominação de uma artéria no Bairro São José, Zona Urbana de nossa cidade, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICÍPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica denominada de Rua ANTONIO AUGUSTO MARIZ e revogando a lei Municipal que denominou de FRANCISCO PEREIRA DE BRITO, cuja artéria é localizada no Bairro São José, nesta cidade de Caicó/RN.

Parágrafo 1º - Baseado no Art, 5º da Lei nº 4.596, de 12 de julho de 2013, que diz: Fica vedada a mudança de nomes de Rua, Praças e Logradouros Públicos na cidade de Caicó, exceto quando houver manifestação de 100% dos moradores do referido local, e essa hoje é a realidade e manifestação dos que ali residem.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:8FA5F178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.741, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

EMENTA: Dispõe sobre a mudança de denominação de uma artéria no Bairro São José, Zona Urbana de nossa cidade, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICÍPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica denominada de Rua **SENADOR DINARTE MARIZ** e revogando a lei Municipal que denominou de **ERMELINDA MEDEIROS**, cuja artéria é localizada no Bairro São José, nesta cidade de Caicó/RN.

Parágrafo 1º - Baseado no Art. 5º da Lei nº 4.596, de 12 de julho de 2013, que diz: Fica vedada a mudança de nomes de Rua, Praças e Logradouros Públicos na cidade de Caicó, exceto quando houver manifestação de 100% dos moradores do referido local, e essa hoje é a realidade e manifestação dos que ali residem.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:AD5BFC9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.742, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de uma artéria Projetada em nossa cidade, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICÍPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica denominada de Rua **ANASTÁCIO PEREIRA DE ARAÚJO**, a artéria projetada nº 01, com Código de Logradouro nº 01100-X, Conjunto Raimundo Silvino da Costa – Bairro Nova Caicó, nesta cidade de Caicó, ainda sem denominação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:9D4EE65D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.743, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR O PRÉDIO PÚBLICO SITUADO NA PRAÇA DOM JOSÉ DELGADO, DE BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCISCO FERNANDES DA MOTA (POETA CHICO MOTA)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições legais,

FAÇO SABER que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Prédio Público situado na Praça Dom Jose Delgado, já devidamente construída de **BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCISCO FERNANDES DA MOTA (POETA CHICO MOTA).**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:61B9420F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 398 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ-RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (Art. 57, inciso V) e de conformidade com o Memorando nº 276/2014 – SEMECE;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Creche Municipal **D. OSCARINA DE OLIVEIRA TORRES**, denominada através da Lei Municipal nº 4.737, de 28 de novembro de 2014, situada no Bairro Raimundo Silvino da Costa, nesta cidade de Caicó/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:CA90C141

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2014

Segue o julgamento de propostas referente a licitação supra citada: Licitante vencedora: HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP com o Lotes 01 no valor de R$ 225.461,78 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos) ; o Lote 02 com o valor de R$ 225.497,70 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos) e o Lote 03 com o valor de R$ 225.682,12 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e doze centavos)**. Parecer: Menor preço classificado.**

Carnaúba dos Dantas, 15 de dezembro de 2014.

DENISY SILVA DE AZEVEDO
Presidente da CPL/PMCD

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:B405A1C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PR N.º 445 DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

PORTARIA n.º 445 de 09 de outubro de 2014.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a servidora, Zenóbia Oliveira de Andrade, categoria funcional – Professor, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao quarto período aquisitivo a contar de 15/10/2014 a 15/01/2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2014.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:DE6C4409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N.º 530 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

PORTARIA n.º 530 de 09 de dezembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **João Maria Fernandes da Silva**, do cargo comissionado de **Gestor do Departamento de Máquinas Agrícolas** (GD), junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de dezembro de 2014.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:F6B8EB3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **KATIUSE MARIA DA SILVA**, CPF nº 029.774.084-95. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Professora** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 10 de fevereiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 088/2014 referente à Inexigibilidade de Licitação 058/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e KATIUSE MARIA DA SILVA – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:6A8BB6BF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **MARIA VILMA FERREIRA MARANHÃO**, CPF nº 049.861.174-40. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Professora** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 10 de fevereiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 094/2014 referente à Inexigibilidade de Licitação 064/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e MARIA VILMA FERREIRA MARANHÃO – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:9173EAD2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **ANA CLAUDIA GUEDES**, CPF nº 077.696.544-16. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Professora** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 10 de fevereiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 093/2014 referente à Inexigibilidade de Licitação 063/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e ANA CLAUDIA GUEDES – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:31DE7BC4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **LUZIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, CPF nº 071.138.754-08. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Professora** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 10 de fevereiro de 2014, referente à Inexigibilidade de Licitação 062/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e LUZIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:DDD0E130

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **MARIA DAS VITÓRIAS SILVA**, CPF nº 022.695.664-40. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Professora** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 10 de fevereiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 091/2014 referente à Inexigibilidade de Licitação 061/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e MARIA DAS VITÓRIAS SILVA – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:0FCB1EA9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **SUSANA KAMILA GUEDES DE OLIVEIRA**, CPF nº 077.813.994-80. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Professora** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 10 de fevereiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 090/2014 referente à Inexigibilidade de Licitação 060/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e SUSANA KAMILA GUEDES DE OLIVEIRA – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:E34711C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **MARIA DAS DORES DA SILVA**, CPF nº 069.452.274-05. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Professora** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 10 de fevereiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 089/2014 referente à Inexigibilidade de Licitação 059/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e MARIA DAS DORES DA SILVA – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:1348B776

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **ALICE MARIA FERREIRA SOARES**, CPF nº 081.659.634-49. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Professora** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 01 de abril de 2014, tudo de acordo com o Processo 132-B/2014 referente à Inexigibilidade de Licitação 078/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e ALICE MARIA FERREIRA SOARES – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:250DA872

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **JOSE EDILSON DE OLIVEIRA**, CPF nº 405.649.594-72. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Professora** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 01 de abril de 2014, tudo de acordo com o Processo 131-C/2014 referente à Inexigibilidade de Licitação 077-B/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e JOSE EDILSON DE OLIVEIRA – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:48B21222

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **GERMENSON SOARES BATISTA**, CPF nº 068.649.744-99. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Professora** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 05 de março de 2014, tudo de acordo com o Processo 113-A/2014 referente à Inexigibilidade de Licitação 076/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014.

SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e GERMENSON SOARES BATISTA – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:6A5624DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **VITORIA WALDECLEIDE DE MACEDO FRANÇA**, CPF nº 034.317.254-22. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Professora** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 10 de fevereiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 105/2014 referente à Inexigibilidade de Licitação 075/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e VITORIA WALDECLEIDE DE MACEDO FRANÇA – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:19A393DF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **JOSINEIDE MARIA DE SOUZA**, CPF nº 046.801.904-93. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Professora** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 10 de fevereiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 104/2014 referente à Inexigibilidade de Licitação 074/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e JOSINEIDE MARIA DE SOUZA – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:1A28530C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **MARIA DAS VITORIAS MATOS DE MEDEIROS**, CPF nº 969.014.034-53. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Professora** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 10 de fevereiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 103/2014 referente à Inexigibilidade de Licitação 073/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e MARIA DAS VITORIAS MATOS DE MEDEIROS – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:A34F28F3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **RAFAELA ELUIZA DE MATOS**, CPF nº 095.642.044-37. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Professora** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 10 de fevereiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 102/2014 referente à Inexigibilidade de Licitação 072/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e RAFAELA ELUIZA DE MATOS – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:B40253F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **TIAGO DIOJENE FERREIRA**, CPF nº 061.872.344-07. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Professora** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 10 de fevereiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 101/2014 referente à Inexigibilidade de Licitação 071/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e TIAGO DIOJENE FERREIRA – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:2D9A1310

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **SILENE MARIA DE LIMA MIGUEL**, CPF nº 056.441.384-45. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Professora** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 10 de fevereiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 100/2014 referente à Inexigibilidade de Licitação 070/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e SILENE MARIA DE LIMA MIGUEL – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:B3A3ED01

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **FRANCISCA SIMONE DE ASSIS**, CPF nº 027.418.794-94. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Professora** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 10 de fevereiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 099/2014 referente à Inexigibilidade de Licitação 069/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e FRANCISCA SIMONE DE ASSIS – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:2FD67411

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **MARIA DE LOURDES GOMES**, CPF nº 009.968.334-20. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Professora** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 10 de fevereiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 098/2014 referente à Inexigibilidade de Licitação 068/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e MARIA DE LOURDES GOMES – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:17FE92E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **ROSIANE SONIA DE LIMA AZEVEDO**, CPF nº 049.566.494-44. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Professora** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 10 de fevereiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 097/2014 referente à Inexigibilidade de Licitação 067/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e ROSIANE SONIA DE LIMA AZEVEDO – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:FC8B8816

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **VANILDA DE SOUZA GENESIO**, CPF nº024.478.634-89. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Professora** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 10 de fevereiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 096/2014 referente à Inexigibilidade de Licitação 066/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e VANILDA DE SOUZA GENESIO – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:DBDADF8C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **MARIA DAS VITORIAS DA SILVA FELIX**, CPF nº 067.491.214-46. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Professora** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 10 de fevereiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 095/2014 referente à Inexigibilidade de Licitação 065/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e MARIA DAS VITORIAS DA SILVA FELIX – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:DDC72369

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **RITA DE CASSIA DA SILVA**, CPF nº 966.312.104-10. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **professora** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 10 de fevereiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 077/2014 referente à Inexigibilidade de Licitação 049/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e RITA DE CASSIA DA SILVA – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:2104A82D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **CICERA FELIX DA SILVA LINDOMAR**, CPF nº054.751.604-57. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Professora** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 10 de fevereiro de 2014, referente à Inexigibilidade de Licitação 048/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e CICERA FELIX DA SILVA LINDOMAR – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:6F09E2CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **LEONARA CECILIA VITURINO SILVA**, CPF nº 702.043.054-62. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Professora** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 10 de fevereiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 073/2014 referente à Inexigibilidade de Licitação 047/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e LEONARA CECILIA VITURINO SILVA – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:1AEC1323

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **RAQUEL BRITO DE LIMA MELO**, CPF nº 047.760.914-70. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Professora** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 10 de fevereiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 084/2014 referente à Inexigibilidade de Licitação 055/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e RAQUEL BRITO DE LIMA MELO – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:0E69A66C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **JESSICA KALINE DA SILVEIRA SOARES**, CPF nº 102.902.564-96. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Professora** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 10 de fevereiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 085/2014 referente à Inexigibilidade de Licitação 056/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e JESSICA KALINE DA SILVEIRA SOARES – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:802F5C3F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **FABILIA DE FATIMA PINHEIRO**, CPF nº067.569.504-01. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Professora** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 10 de fevereiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 087/2014 referente à Inexigibilidade de Licitação 057/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e FABILIA DE FATIMA PINHEIRO – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:B20A0970

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **JESSYCA MANOELLE VITOR DA SILVA**, CPF nº 073.310.624-25. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Professora** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 10 de fevereiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 080/2014 referente à Inexigibilidade de Licitação 051/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e JESSYCA MANOELLE VITOR DA SILVA – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:5FB02F90

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **MARIA ELIVANIA DE MEDEIROS OLIVEIRA**, CPF nº 026.914.794-20. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Professora** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 10 de fevereiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 081/2014 referente à Inexigibilidade de Licitação 052/2014.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e MARIA ELIVANIA DE MEDEIROS OLIVEIRA – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:AAA49F1A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **MIRIAN BATISTA DA SILVA**, CPF nº 047.742.494-59. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Professora** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 10 de fevereiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 082/2014 referente à Inexigibilidade de Licitação 053/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e MIRIAN BATISTA DA SILVA – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:CF39E084

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **JOYCE CANARIO SOARES**, CPF nº 081.193.594-96. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Professora** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 10 de fevereiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 083/2014 referente à Inexigibilidade de Licitação 054/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e JOYCE CANARIO SOARES – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:6A548A8D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **JANEIDE VITORIA DE MELO DANTAS**, CPF nº 008.855.904-14. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Professora** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 10 de fevereiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 079/2014 referente à Inexigibilidade de Licitação 050/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e JANEIDE VITORIA DE MELO DANTAS – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:A645DEC1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **JOSEFA ALCIONE DA SILVA**, CPF nº 050.391.444-40. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Professora** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 10 de fevereiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 072/2014 referente à Inexigibilidade de Licitação 046/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e JOSEFA ALCIONE DA SILVA – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:711FC4CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **MARIA LENILDA DA SILVEIRA ARAUJO**, CPF nº 046.445.094-26. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Professora** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 10 de fevereiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 071/2014 referente à Inexigibilidade de Licitação 045/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e MARIA LENILDA DA SILVEIRA ARAUJO – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:A2FF8E25

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **JOSE MACIEL DE FRANÇA**, CPF nº 059.162.574-14. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Professora** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 10 de fevereiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 070/2014 referente à Inexigibilidade de Licitação 044/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e JOSE MACIEL DE FRANÇA – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:C32B72D6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **ANTONIO RANIERE MASCENA GUILHERME**, CPF nº 067.881.054-05. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Professora** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 10 de fevereiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 068/2014 referente à Inexigibilidade de Licitação 042/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e ANTONIO RANIERE MASCENA GUILHERME – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:31F65CF4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **TEREZA MARCIA SEVERIANO**, CPF nº 047.739.544-93. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Professora** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 10 de fevereiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 067/2014 referente à Inexigibilidade de Licitação 041/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e TEREZA MARCIA SEVERIANO – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:87CFAB12

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **JOSINEIDE RAIMUNDA DANTAS DE MATOS**, CPF nº 306.717.718-50. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Professora** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 10 de fevereiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 066/2014 referente à Inexigibilidade de Licitação 040/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e JOSINEIDE RAIMUNDA DANTAS DE MATOS – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:6819AB09

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **NATALY ROSARIO SILVA**, CPF nº 057.576.504-60. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Professora** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 10 de fevereiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 065/2014 referente à Inexigibilidade de Licitação 039/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e NATALY ROSARIO SILVA – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:C1EA454A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **NADJA LAIÇA GUEDES DE ASSIS**, CPF nº 091.306.954-06. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Professora** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 10 de fevereiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 062/2014 referente à Inexigibilidade de Licitação 038/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e NADJA LAIÇA GUEDES DE ASSIS – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:A37AA163

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **LUIZA MARTA PINHEIRO DE ARAUJO**, CPF nº 023.866.764-20. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Professora** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 10 de fevereiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 061/2014 referente à Inexigibilidade de Licitação 037/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e LUIZA MARTA PINHEIRO DE ARAUJO – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:890BDDD9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **FRANCISCA DE FATIMA BORGES**, CPF nº 538.014.404-78. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Professora** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 10 de fevereiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 060/2014 referente à Inexigibilidade de Licitação 036/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e FRANCISCA DE FATIMA BORGES – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:074B2833

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **ANA LUCIA CANARIO DE BRITO CAMPOS**, CPF nº 046.638.234-08. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Professora** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 10 de fevereiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 059/2014 referente à Inexigibilidade de Licitação 035/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e ANA LUCIA CANARIO DE BRITO CAMPOS – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:88388C0B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **MARIA TELMA DA SILVA PEREIRA**, CPF nº 062.033.124-01. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Professora** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 02 de junho de 2014, tudo de acordo com o Processo 146-B/2014 referente à Dispensa de Licitação 049-B/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e MARIA TELMA DA SILVA PEREIRA – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:FC4EB6B9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **MARIA ANDREA DA SILVA**, CPF nº 101.227.824-70. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 01 de abril de 2014, tudo de acordo com o Processo 132/2014 referente à Dispensa de Licitação 031/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e MARIA ANDREA DA SILVA – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:0BB37EC8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **RAIMUNDO IVANILDO DE OLIVEIRA**, CPF nº 047.779.494-78. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 05 de março de 2014, tudo de acordo com o Processo 113-C/2014 referente à Dispensa de Licitação 029-A/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e RAIMUNDO IVANILDO DE OLIVEIRA – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:CA5B9188

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **MARIA ANANILIA GOMES DE LIMA**, CPF nº 076.343.454-07. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 10 de fevereiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 086/2014 referente à Dispensa de Licitação 024/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e MARIA ANANÍLIA GOMES DE LIMA – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:7941F9C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **MARIA DE FATIMA SOARES**, CPF nº 779.037.494-04. OBJETO: Rescisão

unilateral do contrato de prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 10 de fevereiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 078/2014 referente à Dispensa de Licitação 023/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e MARIA DE FATIMA SOARES – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:2F234486

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **FRANCISCA IVANETE DE MEDEIROS**, CPF nº 026.534.544-83. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 10 de fevereiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 075/2014 referente à Dispensa de Licitação 022/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e FRANCISCA IVANETE DE MEDEIROS – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:4344F60F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **GISELIA BORGES OLIVEIRA DA SILVA**, CPF nº 968.807.914-68. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 10 de fevereiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 074/2014 referente à Dispensa de Licitação 021/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e GISELIA BORGES OLIVEIRA DA SILVA – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:22E8C52C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **ARLENE LEONCIO DA SILVA**, CPF nº 966.415.174-20. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 10 de fevereiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 064/2014 referente à Dispensa de Licitação 020/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e ARLENE LEONCIO DA SILVA – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:C860FF62

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **CREUZA MARIA DO NASCIMENTO SILVA**, CPF nº 055.004.814-60. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 10 de fevereiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 063/2014 referente à Dispensa de Licitação 019/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e CREUZA MARIA DO NASCIMENTO – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:EC6D950F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **JACINTO GOMES DA SILVA**, CPF nº 068.381.954-29. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Vigia** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 03 de fevereiro de 2014, tudo de acordo com o Processo 053-C/2014 referente à Dispensa de Licitação 015-C/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e JACINTO GOMES DA SILVA – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:06A44F93

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **ILVANES ALBINO DE ASSIS**, CPF nº 098.038.234-34. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de **Tratorista** à Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, celebrado em 16 de junho de 2014, tudo de acordo com o Processo 152-B/2014 referente à Dispensa de Licitação 051-B/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS:

RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e ILVANES ALBINO DE ASSIS – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 01 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:14251EEC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 144/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 014/2014

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ANTONIETA MEDEIROS & CIA LTDA – EPP, CNPJ 08.284.630/0001-47. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 0,14% (zero vírgula quatorze por cento) do valor original do contrato celebrado em 16 de abril de 2014 referente ao Pregão Presencial 014/2014 para Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, devido ao aumento dos quantitativos do item 74 no limite de 25% (vinte e cinco por cento). RETIFICAÇÃO: retificação da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE (Art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93), item 3.1 e Ratificação das demais Cláusulas pactuadas. Após retificação a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE (Art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93), passa a ter a seguinte redação: 3.1. Através do presente contrato ficam propostos os seguintes preços, abaixo especificados: 3.1.1. 3.1.1. O valor total do contrato é de 22.898,80 (Vinte e dois mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso I, letra "b" da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e MARLUCE FERREIRA FELIPE – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 10 de dezembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:ACD8D470

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2014

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que a licitação Tomada de Preços Nº 003/2014, objetivando contratação de empresa do ramo pertinente para executar os serviços de construção de uma quadra de esportes coberta, com vestiário, na cidade de Coronel Ezequiel/RN. Foi declarada fracassada pelos motivos constantes na "Ata da Sessão de abertura e julgamento dos documentos habilitação", documento integrante do Processo Licitatório.

Coronel Ezequiel/RN, 15 de dezembro de 2014.

JOÃO BATISTA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:BEEC2F4F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2014

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que a licitação Tomada de Preços Nº 002/2014, objetivando contratação de empresa do ramo pertinente para executar os serviços de Modernização do Estádio de Futebol do Município de Coronel Ezequiel/RN. Foi declarada deserta, por não acudir interessados em seu segundo chamamento público.

Coronel Ezequiel/RN, 15 de dezembro de 2014.

JOÃO BATISTA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:B8FED322

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
CONCEDE DIÁRIA A VEREADOR

Processo nº 95/2014PORTARIA Nº 57/2014O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 70, de 02 de maio de 2013,RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador abaixo indicado, a diária correspondente para pagamento de despesas com viagem, alimentação e hospedagem quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado. Beneficiário – José Leônidas de Azevedo Função - VereadorQuantidade - 1 e ½Destino - Natal RNData de Afastamento: 16 e 17 de dezembro de 2014.Hora de Saída: 04:00 horas do dia 16 de dezembro de 2014Hora de Chegada: 22:00 horas do dia 17 de dezembro de 2014Roteiro: 3º Congresso Potiguar dos Municípios – A Gestão Publica Municipal em Debate no Hotel Parque da Costeira, Av. Senador Dinarte Mariz, 1195 Parque das Dunas – Natal / RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 15 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO CAIO DOS SANTOS DANTAS
Presidente

Publicado por:
Sebastião Caio dos Santos Dantas
Código Identificador:C93B4313

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
CONCEDE DIÁRIA A VEREADOR

Processo nº 94/2014PORTARIA Nº 56/2014 A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 70, de 02 de maio de 2013,RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador abaixo indicado, a diária correspondente para pagamento de despesas com viagem , alimentação e hospedagem quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado. Beneficiário – Sebastião Caio dos Santos Dantas Função - Presidente Quantidade - 1 e ½Destino - Natal RN Data de Afastamento: 16 e 17 de dezembro de 2014.Hora de Saída: 04:00 horas do dia 16 de dezembro de

2014Hora de Chegada: 22:00 horas do dia 17 de dezembro de 2014Roteiro: 3º Congresso Potiguar dos Municípios – A Gestão Publica Municipal em Debate no Hotel Parque da Costeira, Av. Senador Dinarte Mariz, 1195 Parque das Dunas – Natal / RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as isposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 15 de dezembro de 2014.

ELISMÁRIA CATARINA PINTO
Vice- Presidente

Publicado por:
Sebastião Caio dos Santos Dantas
Código Identificador:DB710F43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA
Cargo /Função: Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.
Quantidade: 01 (uma) Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 11 de novembro de 2014.
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: participar de capacitação na CONAB, sobre o Programa de Aquisição de Alimentos –PAA.

( ) Diária com pernoite (x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Cruzeta-RN, 10 de novembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:E19A5F42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: MAURI PEREIRA DOS SANTOS.
Cargo /Função: Secretário Municipal de Assistência Social.
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 12 de novembro de 2014.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de comparecer ao Instituto IBRHIS para tratar de assuntos relacionados ao Programa Minha Casa Minha Entidades, e no escritório de assessoria contábil administrativa a fim de entregar documentos de interesse da Prefeitura Municipal de Cruzeta, relativos a convênios.

( ) Diária com pernoite (x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 11 de novembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:F7ED9882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Cargo /Função: Prefeito Municipal.
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 12 de novembro de 2014.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de comparecer ao Instituto IBRHIS para tratar de assuntos relacionados ao Programa Minha Casa Minha Entidades, Natal/RN, compareceu ao escritório de assessoria contábil administrativa a fim de entregar documentos de interesse da Prefeitura Municipal de Cruzeta, relativos a convênios.

( ) Diária com pernoite (x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 11 de novembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:6DB487AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓIS.
Cargo /Função: Presidente do Instituto de Previdência Social – Cruzeta-Prev.
Quantidade: 01(uma) Diária
Destino: Macaíba -RN
Data do Afastamento: 13 de novembro de 2014.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: A servidora irá Participar da 8º Fórum de Gestores da Previdência Social do Rio Grande do Norte, bem como do 3º FOPREV- Fórum de Previdência Social dos servidores de Macaíba.

( ) Diária com pernoite (X) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de novembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:4F60F332

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: MARIA RAQUEL MEDEIROS DE ALMEIDA
Cargo /Função: Diretor Financeiro do Cruzeta-Prev.
Quantidade: 01(uma) Diária
Destino: Macaíba/RN
Data do Afastamento: 13 de novembro de 2014.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: A servidora irá Participar da 8º Fórum de Gestores da Previdência Social do Rio Grande do Norte, bem como do 3º FOPREV- Fórum de Previdência Social dos servidores de Macaíba.

( ) Diária com pernoite (X) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de novembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:66C4FE36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Cargo /Função: Prefeito Municipal.
Quantidade: 03 Diárias
Destino: Brasília-DF
Data do Afastamento: 01 a 04 de dezembro de 2014.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Administrativa a Brasília/DF, com objetivo de visitar os Ministérios a fim de assegurar recursos do orçamento da União para obras de Infraestrutura do município de Cruzeta/RN.

(X) Diária com pernoite ( ) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Cruzeta-RN, 01 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:ED54B9E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO.
Cargo /Função: Coordenador de Apoio Administrativo
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 04 de dezembro de 2014.
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Participar do Treinamento sobre Licitação Pública módulo II – Dispensa e Inexigibilidade.

(x) Diária com pernoite ( ) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 03 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:B6AE7798

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓIS.
Cargo /Função: Presidente do Instituto de Previdência Social – Cruzeta-Prev.
Quantidade: 02(duas) Diárias
Destino: Macaíba/RN
Data do Afastamento: 03 a 04 de dezembro de 2014.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: A servidora irá Participar do Treinamento dos Sistemas dos Regimes Próprios de Previdência Social.

(x) Diária com pernoite ( ) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Cruzeta-RN, 03 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:28E74199

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.
Agente Político ou Servidor: MARIA RAQUEL MEDEIROS DE ALMEIDA
Cargo /Função: Diretor Financeiro do Cruzeta-Prev.
Quantidade: 02(duas) Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 03 a 05 de dezembro de 2014.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: A servidora irá Participar do Treinamento dos Sistemas dos Regimes Próprios de Previdência Social.

(x) Diária com pernoite ( ) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Cruzeta-RN, 03 de dezembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:DA2025C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: SRP – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2014
CONTRATO.....: 141118-001/14
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA.....: NAGMACILENE MAIA REGO – ME
CNPJ (MF) .....n° 02.562.433/0001-66
OBJETO.....: serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, lavagem, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais e/ou similares novas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO – RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2014: EXERCICIO 2014: Projeto Atividade = 02.002.04.122.100.002.2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO. 02.003.04.122.100.007.2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO. 02.004.10.301.100.010.2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02.004.10.301.114.010.2.024 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS.02.004.10.301.114.010.2.025 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA – PSF. 02.004.10.301.114.010.2.027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL. 02.004.10.301.114.010.2.030 – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO. 02.004.10.301.114.010.2.040 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO. 02.004.10.301.114.010.2.064 – NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA – NASF. 02.004.10.301.114.010.2.065 – PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO E DA QUALIDADE – PMAQ. 02.004.10.305.114.010.2.029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. 02.005.20.606.100.024.2.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA SAÚDE. 02.006.12.361.100.021.2.086 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – REC. PROPRIOS. 02.006.12.361.100.023.2.007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 02.006.12.361.119.023.2.009 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 40%. 02.006.12.361.115.023.2.032 – APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE. 02.007.15.452.100.015.2.012 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 02.008.10.301.100.008.2.023 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. 02.009.08.241.129.012.2.038 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBV – SCFU. 02.009.08.244.129.012.1.009– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA – IGD – PBF. 02.009.08.244.129.012.2.020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 02.009.08.244.129.012.2.021 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBF – CRAS. 02.009.08.244.129.012.2.061 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD – SUAS. 02.012.08.243.100.012.2.070 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR. 02.017.26.782.100.026.2.047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES. 02.021.08.244.100.012.2.014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
– 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
– 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA;
VIGÊNCIA....: 18 de Novembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:7412BB4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 264/2014-GP

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal. E o Decreto

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias, ao Servidor **Antônio Adailton de Morais**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 026.062.174-97 e Identidade nº 001.643.749, ITEPSSPRN, nomeado no cargo de Secretario da Secretaria Municipal de Assistência Social, - e lotado na Secretaria de Assistência social Município, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento e pousada na Capital do País – Brasília – DF, ao(s) dias 02 e 03 de Dezembro de 2014, oportunidade em que procuraremos resolutividade de problemas relacionados ao preenchimento de demonstrativo financeiro 2012 e 2013 e estaremos participando do evento **II Seminário de Direito e Assistência Social – " A Consolidação do SUAS no ordenamento jurídico brasileiro".**
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.
Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE E
CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 27 de Novembro de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mesaque Marinho Costa
Código Identificador:3F26F6FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 265/2014-GP

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal. E o Decreto

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias, a Servidora **Neucira Barboza de Morais**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 721.536.874-20 e Identidade nº 1.172.546, ITEPSSPRN, nomeado no cargo de Sub-Secretária Municipal de Assistência Social, - e lotado na Secretaria de Assistência social Município, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento e pousada na Capital do País – Brasília – DF, ao(s) dias 02 e 03 de Dezembro de 2014, oportunidade em que procuraremos resolutividade de problemas relacionados ao

preenchimento de demonstrativo financeiro 2012 e 2013 e estaremos participando do evento **II Seminário de Direito e Assistência Social – " A Consolidação do SUAS no ordenamento jurídico brasileiro".**
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 1.000,00 (Um mil reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.
Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE E
CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 27 de Novembro de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mesaque Marinho Costa
Código Identificador:011B0692

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 29 de dezembro de 2014, às 09h30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2014 – Tem como objeto a Contratação de empresa especializada fornecimento de fogos de artifícios para o show pirotécnico, para as festividades de passagem de ano edição 2014/2015, atendendo as especificações e disposições deste Edital e do Anexo I. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº 97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN – fone: (84) 3329-2212, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Felipe Guerra/RN, 15 de dezembro de 2014.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:11EB781F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 125/2014 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO requerimento protocolado por servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. INTERROMPER, a pedido, a Licença sem Remuneração, para tratar de interesse particular, de 02 (dois) anos, concedida a partir do dia 01/06/2013, ao servidor público municipal **JAFFER GIFFONI BEZERRA E SILVA**, Operador de Micro Computador, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 146, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 15 de dezembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:E4F90F29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 126/2014 – GABINETE DO PREFEITO

Altera art. 1º da Portaria 118 de 24 de outubro de 2014 que Nomeia membros para compor a Comissão do Concurso Público do Município de Florânia/RN.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO solicitação do Senhor Paulo Dehon Nobre de Araújo,

RESOLVE:

Art. 1º. O Art. 1º da Portaria 118 de 24 de outubro de 2014 passa a vigorar com a seguinte Redação:

"Art. 1º. (...)

Art. 1º. Nomear os membros para sem prejuízo de suas atribuições e sob a Presidência do Primeiro, compor a Comissão do Concurso Público e Cadastro de Reserva do Município deFlorânia/RN, como segue:

Raimundo Toscano de Araújo, Mat. 129 – Presidente
Membro Titular - Representante da Prefeitura Municipal
Adriana Carla Cruz Soares, Mat. 139
Membro Suplente – Representante da Prefeitura Municipal
Hélio Ferreira da Silva, Mat. 474
Membro Titular – Representante do Sindicato dos Servidores Municipais
Clóvis Silva, Mat. 118
Membro Suplente – Representante do Sindicato dos Servidores Municipais
Maria José de Menezes
Representante do Poder Legislativo"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 15 de dezembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:83B37C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2014 – PMF/SEMAPLAN

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: **LEONÍSIA RODRIGUES DA SILVA**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Auxiliar de Serviços Gerais**, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em virtude das férias da funcionária Maria de Lourdes Xavier Pinheiro.
Valor Global: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 03 de novembro de 2014 a 02 de dezembro de 2014.
Data da Assinatura: 03 de novembro de 2014.

Florânia/RN, 03 de novembro de 2014.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal DE Administração e Planejamento

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:5DFB3439

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2014 – PMF/SEME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: **MARIA JOSÉ TOSCANO DE MEDEIROS ALVES**
Objeto: Contratação de 01 (uma) **Auxiliar de Serviços Gerais,** em virtude das férias da funcionária Francisca Pereira da Silva.
Valor Mensal: R$ 748,66 (setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 03 de novembro de 2014 a 02 de dezembro de 2014.
Data da Assinatura: 03 de novembro de 2014.

Florânia/RN, 03 de novembro de 2014.

JULINEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:2F0D1EDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 564/2014

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 4970/2014.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: TECPAINT, CNPJ nº 12.692.414/0001-08.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em reforma e ampliação da Escola Municipal Jessé Pinto Freire para aquisição e instalação de 200 (duzentos) metros de forro de PVC com régua 100mm.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir de 15º de dezembro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 7.168,00 (sete mil cento e sessenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0321 – INFRA-ESTRUTURA EDUCAÇÃO; Projeto/Atividade: 1261 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS; Elemento de Despesa: 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 15 de dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Silveira Silva
Código Identificador:739141F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.466/2014

Promover Avanço horizontal de letra da servidora Irismar Siqueira da Costa Silva.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salario dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover Avanço Horizontal da classe " C " Nível III para classe " D " nível III da servidora **IRISMAR SIQUEIRA DA COSTA SILVA, Matricula nº 2748,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme paragrafo 1º, 2º 3º, inciso I, do Art. 47 da Lei Municipal 500/2011–ATS.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:DA2DB6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.467/2014

Promover Avanço horizontal de letra da servidora Marta Joelma Bezerra.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salario dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover Avanço Horizontal da classe " C " Nível III para classe " D " nível III da servidora **MARTA JOELMA BEZERRA, Matricula nº 2719,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme paragrafo 1º, 2º 3º, inciso I, do Art. 47 da Lei Municipal 500/2011–ATS.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:1FCBEBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.468/2014

Promover Avanço horizontal de letra do servidor José Claudio Quirino.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salario dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover Avanço Horizontal da classe " C " Nível II para classe " D " nível II do servidor **JOSE CLAUDIO QUIRINO, Matricula nº 2737,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme paragrafo 1º, 2º 3º, inciso I, do Art. 47 da Lei Municipal 500/2011–ATS.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:18794F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.469/2014

Promover Avanço horizontal de letra do servidor José Claudio Quirino.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salario dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover Avanço Horizontal da classe " D " Nível II para classe " E " nível II do servidor **JOSE CLAUDIO QUIRINO, Matricula nº 2036,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme paragrafo 1º, 2º 3º, inciso I, do Art. 47 da Lei Municipal 500/2011–ATS.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:40D6A155

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.470/2014

Promover Avanço horizontal de letra da servidora Marileide Gonçalves da Silva Moreira.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salario dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover Avanço Horizontal da classe " F " Nível III para classe " G " nível III da servidora **MARILEIDE GONÇALVES DA SILVA MOREIRA, Matricula nº 1588,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme paragrafo 1º, 2º 3º, inciso I, do Art. 47 da Lei Municipal 500/2011–ATS.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:7E3838C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.471/2014

Promover Progressão Horizontal de letra da servidora Iza Cristina Silva de Medeiros.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salario dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão horizontal da classe " F " Nível III para classe " G " nível III da servidora **IZA CRISTINA SILVA DE MEDEIROS, Matricula nº 5377,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme alínea a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011–ATS.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:0027E654

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.472/2014

Promover Progressão Horizontal de letra do servidor Kleemier de Miranda Luz.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salario dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão horizontal da classe " E " Nível III para classe " F " nível III do servidor **KLEEMIER DE MIRANDA LUZ, Matricula nº 120,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme alínea a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011–ATS.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:6C1AA46E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.473/2014

Promover Progressão Vertical da servidora Marta Joelma Bezerra.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salario dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Vertical do Nível III para o Nível IV da servidora **MARTA JOELMA BEZERRA, Matrícula nº 2719,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, b, c, d, inciso I, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011–ATS.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:169537F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.474/2014

Exonerar a pedido, Alefe Judson Aguiar de Miranda do cargo Inspetor de Turno Escolar.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **ALEFE JUDSON AGUIAR DE MIRANDA, Matricula 21.095,** das atribuições inerentes ao cargo de Inspetor de Turno Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de dezembro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:4EA6BE81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014-FMS

O Presidente da CPL vem de Público informar a realização de CHAMADA PÚBLICA, para a seleção e possível contratação de entidades prestadoras de serviços de atenção à saúde para a realização dos seguintes procedimentos com finalidade diagnóstica: Diagnóstico por Radiologia, Diagnóstico por Ultrassonografia, Diagnóstico por Tomografia, Diagnóstico por Ressonância Magnética e Diagnostico por endoscopia, as documentações deverão ser entregues até as 09h00min do dia 16/01/2015, O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

Ielmo Marinho/RN, 15 de dezembro de 2014.

DANIEL ANSELMO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:0F6EC432

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES E ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2014 – PROC. LICITATÓRIO MI/RN N° 0080/2014

A Prefeitura Municipal, através da Presidente da Comissão de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **PAULO DE BRITO**, torna público que aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação visando a Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de concurso públicono município de Ipueira/RN. Iniciada a sessão, para a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta Técnica das empresas licitantes habilitadas: **CONCURSOS PÚBLICOS E ASSESSORIA EIRELI EPP e FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ,** onde, colhendo-se as rubricas necessárias, foi suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes dos referidos envelopes pelos membros da CPL, onde se constatou que a empresa

licitante **FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ** apresentou atestado de capacidade técnica com código de verificação e autenticação nº 13381111131513050312-1 vencido, contudo a empresa apresentou atestados acima da quantidade exigida no edital, razão pela qual estão classificadas as empresas licitantes: **CONCURSOS PÚBLICOS E ASSESSORIA EIRELI EPP** e **FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos para análise técnica dos documentos constantes dos referidos envelopes pelos membros da CPL.

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:BD4F7E28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO N° 238/2014 - CARTA CONVITE Nº 011/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaú/RN. CNPJ: 08.148.553/0001-06: Contratado: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 05.323.996/0001-90, com endereço na Rua Capitão Bento, 16 - Centro - CEP: 59.780-000 – CARAUBAS/RN, com o valor global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Objeto: Contratação de empresa para Locação de Palco, Equipamentos de Som, Equipamentos de Iluminação, Gerador de Som, locação de Sanitários Químicos e Locação de 01 (um) lote de arquibancadas, para prestação de serviços no dia 11 de dezembro de 2014, nas festividades Culturais de Emancipação Política do Município de Itaú/RN. Fundamentação: Carta Convite nº 011/2014, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução dos serviços contratados. Data da assinatura: 10/12/2014. Signatários: Ciro Gustavo Alves Bezerra – Contratante e Antonio Alves da Silva CPF: 791.638.744-15, Contratado.

Itaú-RN, 10 de Dezembro de 2014.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZEERQ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:D404CBF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO N° 239/2014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaú/RN. CNPJ: 08.148.553/0001-06: Contratado: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 05.323.996/0001-90, com endereço na Rua Capitão Bento, 16 - Centro - CEP: 59.780-000 – CARAUBAS/RN, Objeto: O presente Contrato tem como objetivo a Contratação de Grupos Musicais, Estilo Popular (forró), para prestação de serviços em praça pública no dia 11 de dezembro de 2014, nas festividades Culturais de Emancipação Política do Município de Itaú/RN, sendo os Grupos Musicais de forró: Banda de Forró Saia Rodada e a Banda de Forró Ferro na Boneca, Legalidade: Art 25, Inciso III da Lei 8.666/93, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária do município de Itaú/RN no exercício de 2014. Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução dos serviços contratados. Data da assinatura 10/12/2014. Signatários: Ciro Gustavo Alves Bezerra - Contratante e Antonio Alves da Silva CPF: 791.638.744-15, Contratado.
- Contratado.

Itaú/RN, 10 de Dezembro de 2014

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:98E235E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 292/2014

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sr.(a) **JOÃO MARIA OLIVEIRA DA SILVA,** CPF nº 200.589.004-97, para o cargo comissionado de motorista, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:3555F8C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 293/2014

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sr.(a) **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA,** CPF nº 619.667.974-00, para o cargo comissionado de tratorista, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:F2276FB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 294/2014

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sr.(a) **JAILTON ESTEVAM DOS SANTOS,** CPF nº 098.168.194-81, para o cargo comissionado de motorista, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:F17E892E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 295/2014

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sr.(a) **LUIZ LUCAS DA SILVA JUNIOR,** CPF nº 045.058.774-69, para o cargo comissionado de chefe de departamento, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 10 de Dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:06BA702B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 296/2014

PORTARIA Nº 296/2014 de 15 de dezembro de 2014.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretario de Finanças Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **SEBASTIÃO VITURINO DE SOUSA NETO**, secretario de finanças, 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de **NATAL/RN**, nos dias 16 a 17 de Agosto de 2014, para Participar do 3º congresso Potiguar de Municipios – A gestão Pública Municipal em debate.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se e
Pague-se.

Jandaíra/RN, 15 de Dezembro de 2014.

FRANCISCO HUMBERTO FERNANDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:6BDDED39

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento na Lei Municipal nº. 238/2006, Decreto Municipal nº. 007/2013 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2014**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao registro de preços para posterior CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E TOMBAMENTO DE BENS, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa MARCOS ADRIANO COSTA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 05.354.288/0001-16, vencedora do certame**,** no valor global de **209.000,00 (duzentos e nove mil reais).**

Jandaíra/RN, 10 de dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:8C8F66C7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2014 – PMJ/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2014 – PMJ/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob nº. 429.303.674-15, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2014 – PMJ/RN**, homologado em 10 de dezembro de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: Marcos Adriano Costa-ME
CNPJ: 05.354.288/0001-16
Endereço: Av. Nascimento de Castro 1786 – Sala 102/103 Lagoa Nova-Natal/RN-CEP: 59056-450.
Telefone: 84 3234-0873 / 9902 0177 / 9172 5528.
Representante Legal: Marcos Adriano Costa
CPF: 672 933 444 49
Valor Global: 209.000,00 (duzentos e nove mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE TRIAGEM, DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCU-MENTOS PUBLICOS ADMINISTRATIVOS.	Unid.	700.000	R$ 0,22	R$ 154.000,00

1.SERVIÇOS DE TRIANGEM
a)Preparação: consiste na higienização e organização do material a ser digitalizado, bem como definição das técnicas para recuperar os documentos a serem digitalizados seguindo criteriosamente os seguintes passos:
b) Remoção do pó e demais sujidades a seco, utilizando-se de trinchas, escovas macias e pincel. flanelas de algodão.
c) Remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como: prendedores metálicos ou grampos, clips, insetos, e outros agentes que provocam a deterioração dos documentos. Em sendo constatada a existência de fita adesiva em uma das folhas, deve-se observar a sua finalidade e somente digitalizar a página após a reprodução do original por fotocópia.
d) Seleção das peças para digitalização e armazenamento em localização física adequada e previamente preparada para tal finalidade.

e)Esse procedimento evita que os documentos sejam danificados e o processo de digitalização seja prejudicado;
f)A CONTRATANTE disponibilizará os recursos abaixo especificados, que poderão ser utilizados pela CONTRATADA durante o horário de prestação dos serviços, sendo tudo de acesso restrito a funcionários da empresa contratada e servidores autorizados da prefeitura:
g Salas, um ramal telefônico exclusivamente para o responsável técnico; infraestrutura da rede elétrica (energia elétrica, cabos de rede elétrica); energia para iluminação do espaço físico; água e bebedouro; banheiros (masculino e feminino);
h) Infraestrutura que permita fazer a migração/upload dos dados digitalizados para
o sistema SGD, com um segmento de rede necessário à execução dos serviços, conectado a rede corporativa, para disponibilização das imagens.
i) Ficará, ainda, a cargo da CONTRATANTE a vigilância do local e patrimônio referente à prestação dos serviços.
DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PARA DIGITALIZAÇÃO
a)Os documentos deverão ser digitalizados e armazenados atendendo ao padrão no formato PDF/A, com recurso PDF PESQUISÁVEL (que permita o reconhecimento de textos através de identificação de caracteres "OCR");
b)Os arquivos digitalizados devem guardar plena fidelidade com a imagem do original em papel de forma que não haja nenhuma mudança em seu formato, no tocante a layout, fontes, tamanhos, formatações, gráficos, fotos/imagens ou qualquer coisa que torne questionável a identidade entre o documento digitalizado e o original.
c)A qualidade da resolução padrão de digitalização das páginas trabalha-se com 75 a 150 dpi (para as peças coloridas) e 300dpi (para as peças monocromáticas), devendo a contratada tomar todas as providências necessárias para atender a digitalização nesta resolução.
d) Compete à CONTRATADA a execução do processo de digitalização dos documentos objeto do contrato, que deverá ser realizado em 01 fase(digitalização), se peças iniciais e intercorrentes, ou 03 fases (preparação, digitalização e conclusão), se acervo processual físico, conforme abaixo:
e) Digitalização: deverá ocorrer na forma "capa a capa" sem separação por "peças processuais" observando rigorosamente as fases abaixo:
f) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor (bitonal ou escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado) entre outros) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador.
g) Restabelecimento da encadernação original do processo;
h) conferência das páginas;
i) conferência dos processos recebidos para digitalização;
j) preparação dos documentos para devolução.
2.INDEXAÇÃO
a) Indexação de documentos com as seguintes informações para cada processo: Nome do credor, Processo de despesa, Número do Processo de despesa, Número do empenho, Data do pagamento, Exercício Financeiro, Número do cheque ou ordem bancária, Identificação de pagamento extra orçamentário, Valor do pagamento, Dotação orçamentária, Número do processo licitatório, Modalidade do processo, Participantes, Responsável pela homologação e Data da realização do certame.
b) Inserção de 01(um) índice de busca e localização da seguinte forma: numeração integral de cada processo, individualizados em pastas próprias, seguindo os moldes. Tudo a ser definido até o momento da assinatura do contrato;
c) Importar os anexos XIII e XIV para indexação dos processos.
3.ORGANIZAÇÃO
A Organização de Documentos é um serviço que visa acondicionar e catalogar seu acervo documental através de um conjunto de instrumentos que promovem o eficiente gerenciamento destes documentos e arquivos como: tipificação dos arquivos e documentos, catalogação, tabela de temporalidade, organização em ordem cronológica e alfabética, tratamento e recuperação dos documentos físicos e armazenagem do acervo em suportes adequados como caixas-arquivo, pastas, estantes, mapotecas, fitotecas, etc.

FORNECIENTO DO SOFTWARE DE GED(GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS).
a) Gerenciar em um único software a documentação eletrônica e física;
b) Gerenciar documentos comprobatório das despesas e licitatórios. Cada departamento deverá elaborar e controlar seus documentos com independência e segurança, utilizando para isto, um único software;
c) Permitir padronizar a nomenclatura e gerar a numeração sequencial de forma automática;
d) Garantia de segurança sobre os documentos de cada usuário e área, impedindo qualquer modificação por outros usuários ou áreas;
e) Controle de acesso aos documentos por diversos níveis – ambiente multiusuário e multi-departamental;
f) Permitir controle de níveis de acesso diferenciados para leitura, edição e exclusão de documentos;
g) Consulta rápida aos documentos por diversos critérios, constante no cadastro do documento;
h) Possuir a funcionalidade de digitalização e armazenamento de imagens integradas ao sistema;
i) Tecnologia de Pesquisa de textos em páginas PDFs.
j) Possuir gerenciamento das pendências dos usuários;
l) Permitir visualização dos processos;
m) Permitir visualização de documentos anexados/vinculados aos processos;
n) Possibilitar a geração de relatórios e gráficos contendo informações detalhadas ou resumidas sobre os processos;
o) Possuir gerenciamento das pendências dos usuários;
p) Permitir visualização dos processos;
q) Permitir visualização de documentos anexados/vinculados aos processos;
r) Possibilitar a geração de relatórios e gráficos contendo informações detalhadas ou resumidas sobre os processos;
s) importar Anexos XIII e XIV do SIAI;
1.2. Conferência e tratamento de documentos; Ordenação dos lotes em sequência lógica pré-definida; Agrupamento por títulos documentais; Elaboração de índice no Sistema GED dos lotes de documentos; Armazenamento da massa documental em suportes adequados (caixas - arquivo, pastas, estantes, e outros).
2. LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO DO SOFTWARE GEDWEB:
2.1 DELPHI – ambiente de desenvolvimento integrado(IDE) para DESKTOP;
2.2Linguagem de programação Plataforma.NET C#,.NET e ASP.NET.
3. ARMAZENAMENTO DOS DADOS EM BANCO DE DADOS:
3.1. RECURSOS DO BANCO DE DADOS FIREBIRD GRATUITO:
a) Suporte total a Stored Procedures e Triggers Transações compatíveis com ACID;
b) integridade Referencial;
c)Multi Generational Architecture;
d)Consome poucos recursos de processamento;
e) Linguagem nativa para Stored Procedures e Triggers (PSQL);
f)Suporte para Funções Externas (UDFs);
h)Praticamente não necessita de DBAsespecializados;
i) Embedded do SGBD - perfeita para criação de catálogos em CDROM, aplicações "demo" ou standalone;
j) Careful writes - recuperação rápida, dispensa o uso de log de transações;
l)Diversas formas de acesso ao banco de dados: nativo/API, dbExpress, ODBC, OLEDB, .Net provider, JDBC nativo tipo 4, Python module, PHP, Perl, etc;
m)Backups incrementais;
n)Builds de 64bits disponíveis;
o)Total controle de cursores em PSQL;
p)Tabelas de Monitoramento;
q)Triggers de conexão e transação;
r)Tabelas temporárias;
s)TraceAPI - saiba o que está acontecendo no servidor.
3.2. RECURSOS DO BANCO DE DADOS MYSQL:
a)Contempla a utilização de vários StorageEngines como MyISAM, InnoDB, Falcon, BDB, Archive, Federated e CSV; b)Suporta controle transacional;
c)Suporta Triggers; d)Suporta Cursors (Non-Scrollable e Non-Updatable);

e)Suporta Stored Procedures e Functions;
f)Replicação facilmente configurável;
g) Interfaces gráficas (MySQL Toolkit) de fácil utilização cedidos pela MySQL Inc.
h)Código nativo para 64 bits do Windows.

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS PATRIMONIAL DOS BENS MOVEIS E IMOVEIS DO MUNICIPIO.	Unid.	10.000	R$ 5,50	R$ 55.000,00

- Unidade e Subunidade do Bem;
- Identificação física do bem;
- Etiqueta numerada e fixada com 2(dois)rebites de alumínio;
•Descrição: Etiqueta para Patrimônio Código ETN0303212.
•Dimensões: 45 x 15 mm com cantos arredondados
•Material: Alumínio Nacional Foto-polimerizado 0,30 mm espessura 0,3000mm
•Processo de fabricação: Impressão Fotográfica Foto-polimerizado
•Código de barras padrão: 128 C
•Dígitos da Informação: 6
•Formato do código de barras: 999999
•Formato da leitura humana: 999999
•Furos: Sim -Diâmetro: 3,3000 mm
•Adesivo: 467MP -3M
- Localização do Bem;
- Imagem fotográfica dos Bens;
- Estado de conservação dos bens;
- Relatórios:
•Descrição e imagem dos bens por Unidade e Subunidade;
•Guia de tombamento;
•Listagem por Ordem Alfabética, Nº de Plaqueta ou Unidade;
•Temo de Responsabilidade;
•Transferência de Bens;
•Listagem das Unidades.
- Todas as repartições públicas municipais;
- Deslocamento com veículo próprio dentro da cidade e também no interior do município;
- Substituição e padronização das etiquetas;
- Digitação no sistema informatizado, com detalhamento das características individuais de cada bem;
- Incluir as imagens fotográficas dos bens no software;
SOFTWARE DE INVENTARIO PATRIMONIAL
- Controle de acessos dos usuários com senha e permissões;
- Cadastro de unidade, itens, Fornecedores e localização;
- Controle dos Bens Móveis e Imóveis. Disponibilizando de forma ordenada as Fichas Cadastrais;
- Transferência de Bens entre unidades;
- Destinação, Valor, Data de Aquisição, Estado de Conservação, Localização e Número de Empenho Processo Licitatório;
- Fator de Depreciação e Apreciação dos Bens Moveis e Imóveis por exercícios. Estas informações serão devidamente integradas ao Balanço Patrimonial;
- Relatórios: Ficha de Tombamento, Guia de tombamento, Termo de responsabilidade, Termo de Responsabilidade de Bens, Conferencia de Bens, e Bens por unidade agrupados;
ELABORAÇÃO DOS SEGUINTES RELATÓRIOS, POR UNIDADE E RESPONSÁVEL:
- Dos bens móveis e imóveis;
- Dos bens por unidades e subunidades;
- Dos bens por numeração;
- Dos bens transferidos;
- Dos bens localização;
- Dos bens fornecedor;
- Fornecimento de planilhas com valores atualizados.
Linguagem de programação Plataforma.NET ou DESKTOP
- C#;
- .NET;
- ASP.NET.
- Delphi 7
Banco de Dados MYSQL ou FIREBIRD:
-Contempla a utilização de vários Storage Engines como MyISAM, InnoDB, Falcon, BDB, Archive, Federated, CSV, Solid.
- Suporta controle transacional;
- Suporta Triggers;
- Suporta Cursors (Non-Scrollable e Non-Updatable);
- Suporta Stored Procedures e Functions;
- Replicação facilmente configurável;
- Interfaces gráficas (MySQL Toolkit) de fácil utilização cedidos pela MySQL Inc.

VALOR GLOBAL	**R$ 209.000,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, conforme especificações no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2014 – PMJ/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, o Município de Jandaíra/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2014 – PMJ/RN**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Quando da requisição dos serviços licitados, a **PMJ/RN** convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

5.2. Retirada à **nota de empenho** e assinado o **respectivo contrato** ou a **Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente,** a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela **PMJ/RN**, iniciar a prestação de serviços no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

5.3. Se, após o **início da execução dos serviços**, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de prestação de serviços, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando a prestação de serviços.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços. No corpo da Nota Fiscal/Fatura a Adjudicatária deverá constar **OBRIGATORIAMENTE** o número da licitação no qual saiu vencedora.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

6.4.1 – É condição para pagamento o fato da adjudicatária constar na Nota Fiscal/Fatura OBRIGATORIAMENTE o número da licitação de referência (Ex.: Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2014 - PMJ/RN**).

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

b) Não retirar assinar o contrato e não retirar a ordem de serviços, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.

c) Apresentar documentação falsa.

d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

f) Não mantiver a proposta.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos serviços não executados.

7.3 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos serviços não executados.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea **"a"** não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas **"b"** e **"c"**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.5 - As sanções previstas nas alíneas **"a"**, **"c"** e **"d"** do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea **"b"**, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

b) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

c) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

d) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.

f) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

g) For impedido de licitar e contratar com a Administração.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO

9.1. O contrato decorrente desta licitação bem assim os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos **arts. 54** e **55**, da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Quando da requisição dos serviços licitados, a PMJ/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

9.3. É facultado a **PMJ/RN**, quando o primeiro licitante convocado não retirar a Nota de Empenho e nem assinar o respectivo contrato, no prazo e condições estabelecidos no **subitem 9.2**, deste **Edital**, chamar o segundo colocado para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das multas previstas neste **Edital** e das demais cominações legais.

9.4. Retirada à **nota de empenho** e assinado o **respectivo contrato** ou a **Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente,** a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela **PMJ/RN**, iniciar a prestação de serviços no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

9.5. Se, após o **início da execução dos serviços**, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2014 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **MARCOS ADRIANO COSTA-ME CNPJ: 05.354.288/0001-16**, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006 e o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCOS ADRIANO COSTA-ME
CNPJ: 05.354.288/0001-16

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:F588A0AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2014
EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB N°. 08.309.239/0001-50 – **CONTRATADA:** MARCOS ADRIANO COSTA - ME CNPJ: 05.354.288/0001-16– **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E TOMBAMENTO DE BENS – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 DE DEZEMBRO DE 2014 À 10 DE DEZEMBRO DE 2015 – **VALOR DO CONTRATO**: R$ 209.000,00 (DUZENTOS E NOVE MIL REAIS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI MUNICIPAL Nº. 238/06 E LEI Nº. 10.520/02.

JANDAÍRA/RN, 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:2E005780

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 123/2014-GP

CNPJ (MF) nº 08.349.003/0001-47
Avenida Santa Terezinha, 21 – Centro – Janduís
CEP: 59690-000 - Tel.: (84) 3366-0150/0147

A PREFEITA MUNICÍPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o **Art. 85**, **Inciso II**, alínea "e",da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 132 da lei Federal 8 069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o que normatiza o artigo 11 da lei Municipal n°257, de 25 de Outubro de 2004;
CONSIDERANDO o que disciplina o inciso IV do artigo 5º, combinado com o inciso I, do artigo 15 da Lei Municipal nº 258/2004,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder férias aos membros titulares do Conselho Tutelar de Janduís, de acordo com os conselheiros e meses indicados adiante:
Junho: JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA CABRAL
Julho: HOZANA MARIA GURGEL PEREIRA
Agosto: SUZANA GOMES VIEIRA DE LIMA
Setembro: JOÃO FERNANDES DE BRITO NETO
Outubro: KATIANE DANTAS DE ANDRADE

Art.2º - Durante o período supracitado, fica nomeada a conselheira tutelar (1ºsuplente) DARINAIDE ARRUDA DUARTE, CPF/MF nº 049.938.054-11, para compor o órgão colegiado com os mesmos direitos, deveres e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Junho de 2014.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 15 de Dezembro de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:D7837B57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO PP SRP Nº 010/2014.

A CPL – Japi - RN, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais torna público que será realizado no dia 26/12/2014 às 10:00 horas, Pregão Presencial SRP nº 010/2014, Objeto: R**egistro de preços para fornecimento de Medicamentos e Material de uso Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - FMS**. O Edital com informações encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00h.

Japi – RN, 15 de dezembro de 2014.

Pregoeiro Municipal
JAPI – RN.

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:A47D6E61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 410/2014 - CRIA O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 410/2014 Sancionada em 11 de Dezembro de 2014

Cria o Conselho Municipal Antidrogas e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 88, parágrafo único, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim de Angicos aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD como órgão de orientação normativa e de coordenação geral das atividades relacionadas com o combate ao tráfico, o uso de entorpecentes e substância psicoativas , lícita e ilícitas, que determinem dependência física ou psíquica, bem como das atividades de recuperação de dependentes, no município de Jardim de Angicos/RN.

Art.2º- Ao Conselho Municipal Antidrogas , doravante denominado, COMAD, compete:

I – formular, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde , a política municipal Antidrogas, harmonizando-a com o sistema nacional e estadual de prevenção , tratamento, recuperação de dependentes , fiscalização e repressão ao uso de substancias psicoativas, lícitas e ilícitas;

II – coordenar as ações dos setores relacionados à prevenção , tratamento, fiscalização e repreensão ao uso e abuso de substâncias psicoativas , lícitas e ilícitas, que atuam no município, sempre em consonância com as ações e determinações do Conselho Estadual e Conselho Nacional Antidrogas;

III – propor procedimentos da administração pública nas áreas de prevenção, tratamento e fiscalizações do uso e abuso de substância psicoativas, lícitas , ilícitas e fazer o acompanhamento das atividades do sistema de repreensão voltadas para o controle destas substâncias;

IV – estimular pesquisas, promover palestras e eventos visando o combate e a repreensão ao tráfico, bem como a prevenção e o tratamento do uso e abuso de substância física ou psíquica;

V – incentivar e promover, em nível municipal , a inclusão de ensinamentos referentes a substância psicoativas em cursor de formação de professores , bem como dos temas referentes às drogas em disciplinas curriculares, considerandos em sua transversalidade, nos ensinos fundamental e médio;

VI – requerer e analisar informações e estatísticas disponíveis sobre ocorrências de encaminhamento de usuários e de traficantes aos diversos órgãos e as soluções dadas aquelas;

VII- apoiar e encaminhar os trabalhos de Vigilância Sanitária em nível municipal, referente a produção , venda , compra ,manutenção em estoque , consumo e fornecimento de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica ou especializadas farmacêuticas que a contenham, incluindo o controle e fiscalização de talonários de prescrição médica dessas substâncias;

VIII – apresentar propostas para criação de leis municipais que atendam as carências detectadas por estudos específicos.

Parágrafo Único – Para cumprimentar no disposto no inciso I deste artigo , o COMAD e a Secretaria Municipal de Saúde , apresentarão anualmente um plano Municipal de Prevenção , Tratamento, Fiscalização , e Repreensão ao uso e abuso de Substâncias Psicoativas, lícita e ilícitas, a ser divulgado na comunidade.

Art.3º - O COMAD será composto pelos seguintes membros:
I – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde , sendo da área médica ou da área mental;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III– 01 (um) representante da Segurança Pública;
IV– 01 (um) representante da Secretaria de Ação Social;
V– 01 (um) representante da Polícia Militar local;
VI- 01 (um) representante do ConselhoTutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII –01(um) Advogado indicado pela regional na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB no município;
VIII – 02(dois) Representantes indicados pelas unidades que prestam apoio e assistência aos usuários ou dependentes de drogas e seus familiares;
IX – 01(um) representante escolhido entre os clubes de serviço do município;
X –01 (um) representante da área de esportes , lazer e cultura.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho serão indicados pelos grupos que representarão e serão designados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido ao cargo.

Parágrafo 2º - O mandato de membro do COMAD é exercido gratuitamente, sendo considerado de relevante interesse social.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho terão suplentes que os substituirão em seus impedimentos, devendo com a indicação do nome do titular ser conjuntamente indicado o suplente.

Parágrafo 4º - O conselho será presidido por um de seus membros , eleito pelos Conselheiros e se regerá por regimento próprio que será aprovado por seus membros.

Parágrafo 5º - O Conselho funcionará ainda que não tenham representantes suficientes dos segmentos destacados nos incisos I ao X deste artigo, devendo ser composto do mínimo de 4 membros titulares.

Parágrafo 6º - O funcionamento do conselho sem o preenchimento da totalidade de seus membros somente será possível após a convocação pessoal dos representantes locais ou regionais de cada segmento.

Parágrafo 7º - O representante da polícia militar local pode ser trocado quantas vezes se necessite quando o motivo do afastamento for a mudança de seu posto para outra cidade.

ART.4º - O suporte técnico e administrativo ao funcionamento do Conselho Municipal Antidrogas é da Secretaria municipal de Saúde, inclusive no tocante a instalações, equipamentos e recursos humanos.

Art.5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jardim de Angicos, 11 de dezembro de 2014.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:BB049A20

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 411/2014 - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM BEBIDAS E ALIMENTOS DE CONSUMO HUMANO DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL.

Lei nº 411/2014 Sancionada em 11 de Dezembro de 2014

Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal e dá outras providências, no Município de Jardim de Angicos/RN.

A Prefeita Municipal do Município de Jardim de Angicos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Jardim de Angicos decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º – Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Jardim de Angicos, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências.

Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal no 9.712/1998, ao Decreto Federal no 5.741/2006 e ao Decreto no 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).

Artigo 2º – A Inspeção Municipal das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal refere-se ao processo contínuo e sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, compreendido da matéria-prima até a elaboração do produto final e será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Jardim de Angicos que, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I – entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§2º Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidas por autoridade competente do Município de Jardim de Angicos/RN, qual seja, a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§3º A inspeção sanitária se dará:

I – nos estabelecimentos que recebem matérias-primas, produtos, sub-produtos e seus derivados, de origem vegetal e animal para beneficiamento ou industrialização com o objetivo de obtenção de bebidas e alimentos de consumo humano, excluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares;

II – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal e vegetal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal e vegetal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§4º Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Jardim de Angicos a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Art. 3º Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Artigo 4º – A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Jardim de Angicos poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Rio Grande do Norte e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Suasa.

Parágrafo único – Após a adesão do SIM ao Suasa os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 5º – A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário das bebidas e produtos alimentícios de origem animal e vegetal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei no 8.080/1990.

Parágrafo primeiro – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Parágrafo segundo – Todas as ações da inspeção e da fiscalização sanitária será executadas visando um processo de educação sanitária.

Artigo 6º – O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

§1º – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal para o consumo humano, o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados,

transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.

c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.

e) estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.

f) Unidade de extração e beneficiamento do produtos das abelhas – destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.

g) estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

§2º Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem vegetal para o consumo humano, o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a cinquenta mil metros quadrados (50.000m²), dispondo de instalações para o cultivo, armazenagem e embalagem de Cereais, Leguminosas e Oleaginosas, não ultrapassando a produção de 0,5 toneladas ao ano.

Artigo 7º – Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante da Secretaria municipal de Agricultura e da Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Artigo 8º – Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e da Secretaria da Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Artigo 9º – Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II – laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

III – Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA no 385/2006;

Parágrafo único – Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

IV – Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.

V – apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

VI – planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VII – memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII – descrição dos dizeres de rotulagem para cada produto;

IX – boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais.

§1º Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

§3º É vedada a limitação de acesso ao registro sanitário e à comercialização das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal em função do caráter estrutural, do padrão tecnológico e escalas das construções, instalações, máquinas e equipamentos e de exigências de detalhamento de plantas, projetos e demais atos burocráticos, desde que asseguradas a inocuidade das bebidas e alimentos de consumo humano;

Artigo 10 – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único – O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal e vice e versa.

Artigo 11 – A embalagem das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal deverá obedecer às condições de

higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo único – Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Artigo 12 – Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Artigo 13 – A matéria-prima, os animais, os produtos, os sub-produtos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Artigo 14 – Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal no 5.741/2006.

Artigo 15 – Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, constantes no Orçamento do Município Jardim de Angicos/RN.

Artigo 16 – Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções baixados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Artigo 17 – Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Artigo 18 – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 19 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 11 de dezembro de 2014.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:E56E5A46

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 412/2014 - ALTERA A LEI Nº 369/13 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ARTIGO 59 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E CRIA A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO.

Lei nº 412/2014 Sancionada em 15 de Dezembro de 2014

Altera a Lei nº 369/13 que dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno Municipal, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e cria a Unidade Central de Controle Interno do Município de Jardim de Angicos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, Suely Fonseca Bezerra de Lima, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim de Angicos aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 5º, caput, da Lei Municipal nº 369/13, passando a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 5º. Fica criada a Unidade de Controle Interno do Município – UCI, integrando a estrutura básica do Poder Executivo, com orçamento próprio, subordinada diretamente ao Prefeito, com o objetivo de executar as seguintes atividades:"*

Ar.t 2º. O Capítulo IV passa a vigorar acrescido do seguinte art. 8º-A, com a seguinte redação:

"Art. 8º-A. Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, 1 (um) cargo efetivo de Controlador Interno Adjunto, que deverá ser preenchido por Funcionário Estável, e ser provido em comissão, sendo equivalente ao cargo de secretário-adjunto.
§1º - O ocupante deste cargo deverá possuir nível de escolaridade médio ou superior e demonstrar conhecimento sobre a matéria orçamentária, financeira, contábil e a legislação vigente aplicada à Administração Pública, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria.
§3º - O Controlador Adjunto exercerá suas atividades em conjunto com o Controlador Interno, e na ausência deste, assumirá a titularidade da Unidade de Controle Interno do Município – UCI"

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 15 de Dezembro de 2014.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:5666F032

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 413/2014 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 413/2014 Sancionada em 15 de Dezembro de 2014

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Jardim de Angicos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Jardim de Angicos aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Da Criação, Finalidade e Competência.

Art. 1º - Fica criado e vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, órgão paritário, de caráter permanente, articulador, normativo, deliberador e consultivo de valorização, atendimento, defesa e preservação dos direitos individuais e coletivos da pessoa portadora de deficiência.

Art. 2º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência compete estabelecer diretrizes que visem à implementação dos planos e programas de apoio às pessoas portadoras de deficiência, propondo medidas de defesa dos seus direitos, articulação e fiscalização de Políticas Públicas.

CAPÍTULO II
Da Composição e Funcionamento do Conselho

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência terá a seguinte composição paritária:

I – Um representante e respectivo suplente de cada um dos seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Educação;

d) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

II – Um representante e respectivo suplente do Ministério Público.

III – Representantes e respectivos suplentes da sociedade civil organizada. A seguir indicados:

a) representantes de organizações municipais para pessoas portadoras de deficiência;

b) representantes de organização municipal de empregadores;

c) representantes de organização municipal de trabalhadores.

§ 1º - Os representantes das organizações municipais de e para pessoas portadoras de deficiência serão escolhidos dentre os que atuam nas seguintes áreas:

a) área de deficiência mental;

b) área de deficiência visual;

c) área de deficiência auditiva;

d) área de síndromes;

e) área de condutas típicas;

f) área de deficiências múltiplas;

g) área de deficiência física;

h) área de deficiência por causas patológicas.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência terá a seguinte organização:

Plenário;

Secretaria Executiva;

Comissões Especiais: Temáticas e Permanentes.

CAPÍTULO IV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - Os recursos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência são constituídos de:

I – contribuições do Município, consignado no seu orçamento ou em créditos especiais;
II – doações, legados e outras rendas;

Art. 6º - A prestação de contas das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, inclusive da aplicação dos recursos financeiros que lhe forem destinados, será apresentada à Câmara Municipal juntamente com a prestação de contas do Prefeito.

Art. 7º - Dentro do prazo de 30 dias, contados a partir da publicação desta lei, o Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Portadora de Deficiência será regulamentado por decreto.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 15 de Dezembro de 2014.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:538B1F9B

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 414/2014 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 414/2014

Sancionada em 15 de Dezembro de 2014

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Jardim de Angicos e dá outras providências do Município e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Jardim de Angicos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Jardim de Angicos aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 1º – O Conselho Municipal de Política Cultural é órgão colegiado permanente de caráter normativo, deliberativo, fiscalizatório e consultivo, integrante do Sistema Municipal de Cultura, vinculado administrativa e financeiramente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, que, no âmbito cultural, institucionalizam as relações entre a Administração Pública Municipal e os múltiplos setores da Sociedade Civil, com a finalidade de promover a gestão democrática e autônoma da cultura no Município de Jardim de Angicos, bem como fomentar a articulação governamental com os demais níveis federados.
Art. 2º – Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural:
I – promover a integração do Município de Jardim de Angicos aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura como forma de garantir a continuidade e permanência das políticas, programas, projetos e ações de interesse municipal;
II – participar da elaboração e aprovar o Plano Municipal de Cultura, de duração plurianual, a partir das orientações e diretrizes formuladas nas Conferências Municipais de Cultura de Jardim de Angicos, em constante interação com os Planos Nacional e Estadual de Cultura, bem como acompanhar e avaliar sua execução;
III - estabelecer orientações, diretrizes, deliberações normativas, recomendações, moções e outros pronunciamentos relacionados com os objetivos e atribuições do Sistema Municipal de Cultura de Jardim de Angicos;
IV – apoiar e avaliar os acordos e pactos firmados com a União e o Estado do Rio Grande do Norte para a implementação do Sistema Municipal de Cultura;
V – estabelecer cooperação com os movimentos sociais, entidades representativas das linguagens artísticas, sindicatos, organizações não-governamentais, demais entidades do terceiro setor e empresarial;
VI – incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural, além de fornecer indicativos da seara para o setor privado;
VII – auxiliar o Poder Executivo Municipal na elaboração e/ou aprimoramento da legislação cultural de Jardim de Angicos;
VIII – propor, analisar, fiscalizar e acompanhar as iniciativas culturais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, assim como as políticas públicas de desenvolvimento cultural em parceria com os demais entes federados e agentes da sociedade civil;
IX – estimular a democratização, a descentralização, a gestão compartilhada e a transversalidade das políticas de formação, produção, criação, difusão e fruição culturais no Município;

X – emitir e discutir pareceres sobre projetos que digam respeito à formação, produção, criação, ao acesso e à difusão cultural, à memória histórica, sociopolítica, artística e cultural de Jardim de Angicos, quando provocado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, através da Coordenadoria de Cultura e Artes, ou qualquer pessoa física ou jurídica;
XI – propor critérios de uso e ocupação dos equipamentos culturais do Município de Jardim de Angicos, além de pensar mecanismos de fomento e manutenção dos projetos culturais desenvolvidos pela sociedade civil;
XII – propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
XIII – apreciar e aprovar as diretrizes do Fundo Municipal de Cultura, orientando e controlando a sua gestão;
XIV – acompanhar a criação, implantação e atualização do Cadastro Municipal de Cultura, incentivando a permanente alimentação do banco de dados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
XV – fiscalizar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura no âmbito do município de Jardim de Angicos;
XVI – propor políticas de intercâmbio e integração das produções culturais da região metropolitana, brasileira e internacional;
XVII – articular com os demais órgãos e entes da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jardim de Angicos a inserção das linguagens artísticas e culturais nos seus respectivos projetos educativos e de comunicação;
XVIII – avaliar e emitir parecer anual sobre a execução das diretrizes e metas anuais dos órgãos responsáveis por coordenar as políticas públicas de cultura do município de Jardim de Angicos;
XIX – emitir e analisar pareceres sobre questões técnico-culturais;
XX – posicionar-se sobre que eventos, a partir de proposta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, devem compor o calendário cultural do Poder Executivo de Jardim de Angicos;
XXI – funcionar como última instância recursal administrativa nas decisões que envolvam projetos submetidos aos incentivos municipais à cultura;
XXII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno a ser homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal;
§1º. As reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural serão abertas à participação de qualquer interessado, sendo garantido o direito à voz.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 3º – O Conselho Municipal de Política Cultural será composto por 09 (nove) membros com seus respectivos suplentes, escolhidos dentre representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e da Sociedade Civil.
§1º. O Conselho Municipal de Política Cultural deverá eleger, entre seus membros, o Vice-Presidente e o Secretário-Geral, que na ausência ou impedimento do (a) Presidente o (a) substituirá.
§2º. Será indicado, para cada membro titular, 1 (um) suplente, que o substituirá no caso de impedimento, e o sucederá no caso de vacância.
§3º. A perda do vínculo legal do representante com a entidade representada implicará na extinção automática de seu mandato.
§4º. O Conselheiro que deixar de comparecer, sem justa causa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, pelo período de um ano, a critério do Plenário, conforme disposição do Regimento Interno, perde o mandato.
§5º. Em caso de vaga do Conselheiro titular, será o respectivo suplente convocado a assumir, completando o período do mandato.
§6º. Ouvido o Plenário, pode ser concedida licença ao Conselheiro, por prazo não superior a 2 (dois) meses, sem direito à renovação.
§7º. O Conselheiro exerce função de relevante interesse público e o seu exercício nos horários de convocação oficial de reuniões e durante o cumprimento de missões atribuídas pelo Conselho, tem prioridade sobre os cargos e funções de que sejam titulares na Administração Pública Municipal.
§8º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural terá a duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§9º. A função de representação no Conselho Municipal de Política Cultural é de cunho voluntário e será considerada como relevante ao serviço público.
§10. Será garantido ao Conselho o direito de acesso às documentações administrativas e contábeis da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desportos, bem como o direito de avocar a análise de questões julgadas relevantes, na forma de seu Regimento Interno e o de ver seus atos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) ou nos órgãos de comunicação local (blogs, jornais, rádios etc.).
Art. 4º – Integram a representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural:
I – Um (1) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II – Um (1) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – Um (1) representante da Secretaria Municipal de Administração;
IV – Um (1) representante da Câmara Municipal de Jardim de Angicos;
Parágrafo único – Os representantes do Poder Público serão designados pelos seus respectivos órgãos.
Art. 5º – A Sociedade Civil será representada através dos seguintes segmentos:
I – Um (1) representante das Artes Visuais;
II – Um (1) representante da Literatura;
III – Um (1) representante da Música;
IV – Um (1) representante do Teatro;
V – Um (1) representante da Cultura Tradicional e Popular;
§1º. Para os fins desta Lei considerar-se-á apto a se candidatar nas vagas dos incisos I a V a pessoa física que possua comprovadamente atuação na área cultural há pelo menos 1 (um) ano no município de Jardim de Angicos com atividades referentes ao respectivo segmento.
§2º. Nenhum membro da Sociedade Civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao município de Jardim de Angicos.
Art. 6º – O preenchimento das vagas da Sociedade Civil, constantes nos incisos I a V, relativas à composição do Conselho Municipal de Política Cultural, far-se-á por meio de Edital Público que convocará cada segmento com o objetivo de eleger seus Conselheiros e respectivos suplentes.
Art. 7º - São órgãos do Conselho Municipal de Política Cultural:
I – Plenário;
II – Câmaras Temáticas;
Art.8º. As deliberações do Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta dos respectivos membros, salvo nos seguintes casos nos quais se exige maioria absoluta:
I – elaboração e alteração do Regimento Interno;
II – exclusão de membro, nos casos definidos no Regimento.
Parágrafo único – Fica garantido o direito a recurso ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural contra quaisquer decisões de seus órgãos em face da presente Lei ou do Regimento Interno.
Art.9º. O Conselho Municipal de Política Cultural definirá a periodicidade de suas reuniões ordinárias.
Parágrafo único – As reuniões extraordinárias do Conselho Municipal de Política Cultural serão convocadas pela Presidência, pela Secretaria-Geral ou pela maioria absoluta de seus membros, na forma do Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10 – A manutenção do Conselho Municipal de Política Cultural correrá à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Artes, mediante plano de aplicação aprovado pelo titular do órgão.
Parágrafo único – O Conselho realizará no mínimo uma audiência pública por ano, para prestação de contas do seu exercício, cabendo ao seu juízo a convocação de audiências públicas para debater quaisquer outros assuntos atinentes a suas funções.
Art.11 – O Conselho Municipal de Política Cultural, procedida a sua instalação, informará à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, suas necessidades relativas a recursos humanos e infraestrutura.

§1º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, de posse das informações, designará a estrutura física, material e pessoal necessário ao seu regular funcionamento.
§2º. O Conselho poderá solicitar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos contratação de consultores e especialistas para auxiliá-lo nas suas funções, conforme as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993(Lei das Licitações e Contratos), bem como a ajuda de servidores públicos de outros órgãos da Administração Pública de Jardim de Angicos.
Art.12 – O funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural será definido conforme o Regimento Interno, elaborado por seus membros, aprovado por maioria absoluta, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da posse dos Conselheiros, a se realizar em sessão solene presidida pelo (a) Chefe do Poder Executivo Municipal, homologado através de Decreto específico.

Art. 13 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 15 de Dezembro de 2014.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:DF6D8CBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - 12.12.2014.001

Concedente: Suely Fonseca Bezerra de Lima –Prefeita - Gestora.
Beneficiário: Francisco Leonardo da Silva – Agente de Vigilância Sanitária, matricula nº.86.
Quantidade de Diária/Valor Total: 2,50 (duas e meia) R$450,00 (Quatrocentos e Cinquenta reais). **Destino/Data/Objetivo:** Natal/RN, 15 a 17/12/2014, participar do curso de Boas Praticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos, ministrado pelo SENAC (Serviços Nacional de Aprendizagem Comercial). **Município/Data da Concessão:** Jardim de Angicos/RN, 12 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Micarcia Élida da Silva Fernandes
Código Identificador:06775641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - 12.15.2014.001

Concedente: Simony Fonseca Bezerra – Chefe de Gabinete.
Beneficiário: Suely Fonseca Bezerra de Lima – Prefeita Municipal, matricula nº.1554.
Quantidade de Diária/Valor Total: 1,50(uma e meia) R$600,00 (seiscentos reais). **Destino/Data/Objetivo:** Natal/RN, 16 a 17/12/2014, participar do 3º Congresso de Municípios – A Gestão Pública Municipal em Debate. **Município/Data da Concessão:** Jardim de Angicos/RN, 15 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Micarcia Élida da Silva Fernandes
Código Identificador:F8A5B2ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - 12.15.2014.003

Concedente: Suely Fonseca Bezerra de Lima – Prefeitura - Gestora.
Beneficiário: Maria Luiza Marinho – Secretária do planejamento e Administração, matricula nº.2070.
Quantidade de Diária/Valor Total: 1,50(uma e meia) R$375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco reais). **Destino/Data/Objetivo:** Natal/RN, 16 a 17/12/2014, participar do 3º Congresso de Municípios – A Gestão Pública Municipal em Debate. **Município/Data da Concessão:** Jardim de Angicos/RN, 15 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Micarcia Élida da Silva Fernandes
Código Identificador:2604B68D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - 12.15.2014.004

Concedente: Suely Fonseca Bezerra de Lima – Prefeitura - Gestora.
Beneficiário: José Mário Barbosa – Secretário de Agricultura e Abastecimento, matricula nº.1953.
Quantidade de Diária/Valor Total: 1,50(uma e meia) R$375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco reais). **Destino/Data/Objetivo:** Natal/RN, 16 a 17/12/2014, participar do 3º Congresso de Municípios – A Gestão Pública Municipal em Debate. **Município/Data da Concessão:** Jardim de Angicos/RN, 15 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Micarcia Élida da Silva Fernandes
Código Identificador:24FC250A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - 12.15.2014.005

Concedente: Suely Fonseca Bezerra de Lima – Prefeitura - Gestora.
Beneficiário: Carlos André Câmara Bezerra – Auxiliar Administrativo, matricula nº.2437.
Quantidade de Diária/Valor Total: 1,50(uma e meia) R$270,00 (Duzentos e Setenta reais). **Destino/Data/Objetivo:** Natal/RN, 16 a 17/12/2014, participar do 3º Congresso de Municípios – A Gestão Pública Municipal em Debate. **Município/Data da Concessão:** Jardim de Angicos/RN, 15 de Dezembro de 2014

Publicado por:
Micarcia Élida da Silva Fernandes
Código Identificador:AF8F968D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - 15.12.2014.002

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Concedente: Suely Fonseca Bezerra de Lima – Prefeitura - Gestora.
Beneficiário: Francisco Dehon de Lima – Gerente de Projetos, matricula nº.1600.
Quantidade de Diária/Valor Total: 1,50(uma e meia) R$270,00 (Duzentos e Setenta reais). **Destino/Data/Objetivo:** Natal/RN, 16 a 17/12/2014, participar do 3º Congresso de Municípios – A Gestão Pública Municipal em Debate. **Município/Data da Concessão:** Jardim de Angicos/RN, 15 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Micarcia Élida da Silva Fernandes
Código Identificador:731AF0E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 061/2014

PROCESSO LICITATÓRIO CMI/ RN n° 445/2014

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 061/2014, tipo **Menor preço por item**: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E PLANTÕES MÉDICOS**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 30 de

dezembro de 2014, às 09:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado.

Jardim de Piranhas, 12 de dezembro de 2014.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES.
Pregoeiro
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:D750952D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

Reconstituir o Conselho Municipal de Carnaval, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, da Lei Municipal n.º 977, de 11 de novembro de 2014,

R E S O L V E:
I – Reconstituir o ***Conselho Municipal de Carnaval***, a saber:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
José Pereira do Nascimento

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL·
Iron Lucas de Oliveira Júnior
José da Noite de Medeiros

REPRESENTANTE DA GUARDA MUNICIPAL
José Sérgio de Medeiros

REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR
Francisco das Chagas de Azevedo

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo

REPRESENTANTE DA IMPRENSA LOCAL
Josimário Nunes do Nascimento

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CARNAVALESCOS
Bartolomeu dos Anjos Sales – Orquestra de Frevo
Lenildo Azevedo do Nascimento – Blocos Carnavalescos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Valdecli Azevedo dos Santos
Maria das Vitória da Costa Galvão

REPRESENTANTE DO COMÉRCIO JARDINENSE
Diógenes de Araújo Santiago

REPRESENTANTE DA INDÚSTRIA JARDINENSE
Daniel Lúcio Medeiros de Azevedo

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n.º 335, de 11 de dezembro de 2014, e as demais disposições em contrário.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 15 de dezembro de 2014, 124º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:2C855C1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2014 – PP - SRP

A Prefeitura Municipal de João Câmara, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 031/2014, torna público, que no dia 30 de Dezembro de 2014, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, DURANTE O ANO DE 2015. O Edital poderá ser adquirido na sede da Secretaria Municipal de Finanças, Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro João Câmara/RN, ou através do endereço eletrônico, cpl_joaocamara@hotmail.com.

João Câmara/RN, 15 de Dezembro de 2014.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:FA02E3D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO CC-029

EXTRATO DE CONTRATO
CARTA CONVITE Nº 201402-029
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para recuperação e reforma da Praça de Eventos neste Município de João Dias-RN.
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ALVES E PINTO EPP – CNPJ: 11.808.424/0001-01
VALOR R$ 25.910,80(vinte e cinco mil novecentos e dez reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2014
ASSINA PELA CONTRATANTE: GIRLÂNDIO LUIZ DA SILVA - PREFEITO
ASSINA PELA CONTRATADA: CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ALVES E PINTO EPP – CNPJ: 11.808.424/0001-01

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:0FB1F156

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO CC-028

EXTRATO DE CONTRATO
CARTA CONVITE Nº 201402-028
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para construção de um reservatório de água no estádio de futebol neste Município de João Dias-RN.
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ALVES E PINTO EPP – CNPJ: 11.808.424/0001-01
VALOR R$ 36.260,60(trinta e seis mil duzentos e sessenta reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2014
ASSINA PELA CONTRATANTE: GIRLÂNDIO LUIZ DA SILVA - PREFEITO

ASSINA PELA CONTRATADA: CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ALVES E PINTO EPP – CNPJ: 11.808.424/0001-01

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:311A8AF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO CC-027

EXTRATO DE CONTRATO
CARTA CONVITE Nº 201402-027
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para construção da cobertura do Terminal Turismo neste Município de João Dias-RN.
EMPRESA VENCEDORA: NUNES – EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME – CNPJ: 09.181.832/0001-26
VALOR R$ 145.995,30(cento e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2014
ASSINA PELA CONTRATANTE: GIRLÂNDIO LUIZ DA SILVA - PREFEITO
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA – CPF: 020.717.254-41

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:B807CC0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada as 08:00 h do dia 09 de janeiro de 2015 a Tomada de Preços nº 03/2014, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de uma Quadra Coberta com Vestuário neste município de José da Penha-RN. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à rua Prefeito Francisco Fontes, 22– Centro – José da Penha-RN.

José da Penha-RN 12/12/2014.

DANIELE FONTES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:5BA87A82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: **Registro de Preços** para eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços que disponibilize mão-de-obra de Auxiliar de Serviços Gerais para os serviços de Limpeza, Asseio e Conservação dos prédios e logradouros públicos do município além do Serviço de Porteiro e Cozinheiro. Condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Entrega do Edital**: a partir da publicação desse extrato - **Endereço para entrega do Edital e Recebimentos das propostas**: Praça João Eufrásio de Medeiros, 14 – Centro – fone: (84) 3429-3804 - Jucurutu/RN. **Recebimento das Propostas: 30.12.2014 às 16H00MIN**.

Jucurutu/RN, 15 de dezembro de 2014.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:F1FADF98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL N° 000006/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 000006/2014
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- SEGUNDO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **EMPRESA REGISTRADA:** LM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 07.441.061/0001-33) - **OBJETO**: SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 08/12/2014 A 31/03/2015 – **VALOR ADITIVADO PARA O LOTE 02 E 03**: R$ 41.022,05 (quarenta e um mil, vinte e dois reais e cinco centavos) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 08 de dezembro de 2014

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:5CF10EA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 - SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a data para realização da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS, tipo menor preço – POR ITEM - com a finalidade de Registrar Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO: GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10, E, LUBRIFICANTES PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**. A realização do aludido certame dar-se-á no dia **29 (segunda-feira) de dezembro de 2014, às 15h00min.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados até 02 (dois) dias úteis, antes da realização do certame, na sala da Comissão de Licitação situada na Praça – Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Cep: 59.430-000 - LAGOA DE VELHOS/RN, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente, qual seja, das 07h00min às 13h00min.

Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, (segunda-feira) em, 15 de dezembro de 2014, às 15h12min.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial/PMLV/RN

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:01036554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 06/2014

"*Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras Providências."*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse deste município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr**. ELIENE FERREIRA DE BARROS**, Coordenadora de Vigilância Sanitária de Saúde de Lagoa de Velhos, (Três meias diárias) de Viagem necessária ao seu deslocamento à cidade de Natal/RN, na data de 15 a 17 de dezembro do ano em curso, a fim de participar da **Curso de Boas Praticas de Manipulação de Alimentos, a qual se realizará no Hotel Praia Mar, naquele município, a partir das 08h00min às 17h00mim.**
Art. 2º. A presente concessão tem por objeto fazer face às despesas com deslocamento e alimentação no Evento retro mencionado**.**

Lagoa de Velhos, 15 de dezembro de 2014.

ANA KARINE LOPES DE SOUZA
Secretária de Administração

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:75CB609E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 007/2014

"*Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras Providências."*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, IGOR COSTA ARAÚJO, 02 (duas meias diárias) diárias de Viagens** necessária ao seu deslocamento à Cidade do Natal/RN, a fim de participar do III Congresso Potiguar de Municípios promovido pela FEMURN/RN, evento abordará questões técnicas, com destaque para temas de relevo e interesse de prefeituras e câmara municipais, que ocorrerá nos dias 16 e 17 de dezembro de 2014, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min, no Hotel Parque da Costeira /NATAL-RN,
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de dezembro de 2014.

ANA KARINE LOPES DE SOUZA
Secretária de Administração

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:624DBD01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 643/2014

Dispõe sobre a doação de imóvel ao Cartório Fátima Rovane Medeiros Serviço Notarial e Registral de Lajes, RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um imóvel pertencente ao patrimônio público municipal ao Cartório Fátima Rovane Medeiros Serviço Notarial e Registral de Lajes, RN, uma área de 931.54m² de superfície, localizado na Avenida José Militão Martins, SN, Centro, no município de Lajes, RN, com a seguinte descrição: ao norte, medindo 62,69 metros limitando-se com área pertencente ao Município de Lajes; ao sul, medindo 55,35 metros com área doada ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte; ao leste, medindo 16,67 metros com a área da Avenida José Militão Martins; ao oeste, medindo 16,67 metros com área pertencente à Escola Estadual Olímpio Procópio de Moura; Partindo do vértice 6 com azimute de 86°22' e uma distancia de 62.69 m chega-se ao vértice 17, partindo do vértice 17 com azimute de 202°18' e uma distância de 16.67 m chega-se ao vértice 18, partindo do vértice 18 com azimute 264°38' e uma distancia de 55.35 m chega-se ao vértice 5, partindo do vértice 5 com um azimute de 356°09' e uma distancia de 16.67 m chega-se ao 6 que é o inicio desta descrição perimétrica que perfaz uma área total de 931.54 m2.
Art. 2º -O Cartório Fátima Rovane Medeiros Serviço Notarial e Registral de Lajes disporá do prazo de 04 (quatro) anos para construir o prédio do Cartório. Findo o prazo sem a construção realizada, o bem retornará ao patrimônio público do Município de Lajes.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de Dezembro de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:228EDB6F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 644/2014

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte para o Exercício Financeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que O Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lajes, para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta e ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada no valor bruto de R$ 36.599.050,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e noventa e nove mil, cinquenta reais), tendo como deduções de receitas, previstas na Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais, o valor de R$ 2.559.760,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove milhões, setecentos e sessenta reais), perfazendo um total liquido de R$ 34.039.290,00 (trinta e quatro milhões duzentos e noventa reais).
Art. 3º - As Receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme o disposto no Anexo I.
Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 34.039.290,00 (trinta e quatro milhões duzentos e noventa reais), desdobrados nos seguintes agregados:

I. Orçamento Fiscal, em R$ 22.440.250,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta reais).
II. Orçamento da Seguridade Social, em R$ 11.599.040,00 (onze milhões quinhentos e noventa e nove mil, quarenta reais).

Art. 6º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o Artigo 15° da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

Capítulo III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgão, está definida no Anexo IV desta Lei.

Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n° 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 12% (doze) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I. Anulação parcial ou total de dotações;
II. Incorporação e superávit e/ou financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço.

Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes á amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.
Art. 9º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I. Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e jutos da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III. Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;
IV. Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de Trabalhos relacionados á Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V. Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2014, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior ás previsões de despesas fixadas nesta Lei;

Título III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais referente a servidores, colocados á disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 11º – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada á celebração dos instrumentos legais.

Título IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Capítulo Único

Art. 12º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.
Art. 13º – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como o de oferecer a contra garantia necessária à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.
Art. 14º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme Artigo 11° da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 15º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de Dezembro de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:8AD2ABA4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 645/2014

Institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Industrial e Agroindustrial e Comercial do Município de Lajes RN.

O Prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES RN
SEÇÃO I
DA INSTITUIÇÃO DO PDI LAJES

Art. 1º - Esta Lei institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Industrial, Agroindustrial e Comercial do Município de Lajes RN – novo instrumento de execução da política industrial do Município de Lajes RN.
Parágrafo Único - O PDI LAJES RN congregará e compatibilizará todas as ações do Município de Lajes RN voltadas para o desenvolvimento da indústria da Agroindústria e do comercio, observadas as diretrizes do planejamento orçamentário.

SEÇÃO II
DO OBJETO SOCIAL E DA FORMA DE ATUAÇÃO

Art. 2º - O PDI LAJES RN tem por objeto social contribuir para a continuidade, expansão e modernização do setor industrial, agroindustrial e Comercial de Lajes RN, estimulando a realização de investimentos, a renovação tecnológica das estruturas produtivas e o aumento da competividade municipal, com ênfase na geração de emprego e renda.
Art. 3º - O PDI LAJES RN compreende ações de interesse do desenvolvimento industrial, agroindustrial e comercial de Lajes RN relacionada com:

§1º - assistência financeira a projetos industriais, agroindustriais e comerciais de iniciativa do setor privado nas seguintes modalidades:

I – Contribuição para pagamento de contas de água e luz;
II – Contribuição para pagamento de aluguéis de salas, prédios comerciais e galpões;
III - outras formas de assistência financeira;

§2º - apoio institucional e financeiro a projetos públicos e privados, relativos a ações que visam amparar e estimular o desenvolvimento industrial, agroindustriais e comerciais, nas áreas de:

I - ciência e tecnologia;
II - infraestrutura, compreendendo terrenos, galpões industriais e obras básicas;
III - agroecologia;
IV - formação e treinamento de mão-de-obra especializada;
V - promoção de investimentos;
VI - realização de feiras, exposições e outros eventos da espécie;
VII - obras e serviços de engenharia, relacionados à construção, reforma, ampliação e conservação, manutenção e restauração de bens públicos;

§3º – custeio e manutenção da estrutura municipal responsável pelo desenvolvimento industrial, inclusive despesas com pessoal;
§4º – incentivo fiscal.
§5º - A assistência financeira, por empresa, não pode ultrapassar o limite de 10 (dez) salários mínimos e atender as normas do §2º, I do artigo 4º da lei de responsabilidade fiscal, bem como as dotações orçamentárias do exercício financeiro.

SEÇÃO III
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 4º - São beneficiários do PDI LAJES RN:

§1º – empresas industriais, agroindustriais e comerciais que realizem ou venham a realizar projeto econômico considerado de interesse do Município relativo a:

I - execução de atividade industrial, agroindustrial e comercial;
II - implantação de novo empreendimento;
III - expansão e diversificação da capacidade produtiva;
IV - modernização tecnológica;
V - gestão ambiental;
VI - aumento de competitividade;
VII - geração de emprego e renda;

§2º – agentes públicos e privados que venham a implementar projeto considerado de interesse para o desenvolvimento industrial, agroindustrial e comercial do Município relacionado com:

I - invenção, pesquisa aplicada e novas tecnologias;
II - apoio infraestrutura a empreendimentos produtivos;
III - formação e treinamento de mão-de-obra especializada;
IV - promoção institucional de investimentos;
V - realização de feiras, exposições e eventos promocionais correlatos;
VI - divulgação e marketing;
VII - outras ações correlatas.

SEÇÃO IV
DA PRIORIDADE

Art. 5º - Considera-se, para efeito desta Lei, como prioritário e de fundamental interesse para o desenvolvimento econômico do Município o empreendimento ou projeto industrial, agroindustrial e comercial que contribua intensivamente para a geração de emprego e renda.

SEÇÃO V
DA ORIGEM DOS RECURSOS

Art. 6º - Para a consecução do seu objetivo de promoção do desenvolvimento industrial e agroindustrial, o PDI LAJES RN contará com recursos provenientes:

§1º – de dotações orçamentárias e repasses do Governo do Município de Lajes RN;
§2º – de repasses do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, resguardadas suas normas e condições operacionais;
§3º – de transferências e repasses da União;
§4º – de empréstimos e repasses de instituições e fundos destinados ao financiamento de políticas de desenvolvimento econômico e regional;
§5º – de outros recursos provenientes de convênios, doações, contribuições e outras fontes de receita que lhe forem atribuídas.

SEÇÃO VI
DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art. 7º - A administração do PDI LAJES RN será exercida pelo COMITÊ GESTOR que terá as seguintes atribuições:

§1º – aprovar a programação, o orçamento e o relatório anuais;
§2º – estabelecer as diretrizes, prioridades e estratégias de atuação;
§3º – apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatórios circunstanciados sobre a execução e os resultados auferidos pelo PDI LAJES RN;
§4º – Sugerir ao Poder Executivo, modificações no disciplinamento jurídico do PDI;
§5º – aprovar normas e procedimentos operacionais;
§6º – aprovar projetos e concessão de benefício;
§7º – acompanhamento de execução dos projetos assistidos;
§8º – outras atribuições de ordem geral;
§9º - Comporão o COMITÊ GESTOR, mediante portaria do executivo municipal, os seguintes membros:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Recursos Mineral e suplente;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e suplente;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e suplente;
IV - 01 (um) representante do Poder Legislativo e suplente;
V – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRS) e suplente.
§10 - O PDI LAJES RN será presidido pelo Prefeito Municipal e os membros do COMITÊ GESTOR;
I - As decisões do PDI LAJES RN serão adotadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros assegurada ao seu Presidente, o voto de qualidade, em caso de empate;
II - O PDI LAJES RN reunir-se-á, bimensalmente, podendo ser convocado extraordinariamente, sempre que necessário, por seu Presidente ou pela maioria dos seus conselheiros.
III - Cada Membro do Conselho Gestor terá o seu suplente;
IV - Das decisões do PDI LAJES RN caberá recurso ao Prefeito Municipal.
V – O Comitê Gestor operacionalizar suas decisões através de portarias, resoluções e outros atos de natureza executiva;
VI - Fica o Comitê Gestor encarregado de elaborar o regimento interno do PDI LAJES RN e submetê-la a sua aprovação.

SEÇÃO VII
DOS CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO

Art. 8º - Para fins de enquadramento no PDI LAJES RN a empresa deverá:
Parágrafo Único – apresentar pedido de enquadramento, elaborado em formulário próprio, endereçado ao Presidente do Comitê Gestor, instruindo o seu pedido com os seguintes documentos:

a) Fotocópia autenticada dos atos constitutivos da empresa e posteriores, devidamente registrados nos órgãos competentes;
b) Fotocópia autenticada dos documentos dos sócios;
c) Certidão negativa de tributos municipais, estadual e Federal;
d) Manifestação, por escrito, do conhecimento desta Lei, aceitando-a em todos os seus termos e efeitos.

Art. 9º - Além dos documentos exigidos no artigo anterior, a empresa deverá apresentar documento hábil que ateste que 80% (oitenta por cento), no mínimo, da mão-de-obra empregada residem no Município de Lajes RN.
Parágrafo Único - O Conselho Gestor poderá solicitar dos interessados informações ou documentação complementares que julgar indispensáveis para a avaliação do empreendimento.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS/ INCENTIVOS

Art. 10º - Os benefícios/ incentivos previstos nesta Lei poderão ser concedidos isolada ou cumulativamente.

§ 1º - O prazo de fruição dos benefícios/ incentivos é de, no máximo, 05 (cinco) anos, contados a partir da implantação do projeto.
§ 2º - O Comitê Gestor poderá estabelecer prazos menores, sendo permitidas renovações sucessivas até o cômputo do prazo estabelecido no parágrafo anterior.
§ 3º - O Comitê revisará anualmente os benefícios/ incentivos concedidos na forma da lei.
§ 4º - O Comitê não fica adstrito ao pedido do benefício/ incentivo formulado pela empresa, podendo optar pela concessão ou disponibilização de outro.
§ 5º - A concessão de benefícios/ incentivos é passível de negativa, desde que devidamente justificado pelo Comitê Gestor.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES
SEÇÃO I
DAS CONDIÇÕES PARA SUSPENSÃO E REVOGAÇÃO DOS BENEFÍCIOS/ INCENTIVOS

Art. 11º - Os benefícios/ incentivos poderão ser suspensos ou revogados, a qualquer tempo, no caso de inadimplência da empresa beneficiária.

§ 1º - O contrato poderá ser suspenso, se ocorrer:

I - a inadimplência da empresa para com suas obrigações tributárias municipais, assim entendidos a existência de crédito tributário inscrito em dívida ativa, exceto se o referido crédito estiver com sua exigibilidade suspensa nos termos da lei ou tiver sido efetivada a penhora de bens suficientes para o pagamento do total da dívida;
II – alteração do projeto sem comunicado e aprovação do CONDESENVOLVE;
III – a não admissão ou redução do número mínimo de empregados previsto no projeto sem causa justificada;
IV – conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, tipificada no Capítulo V, "dos crimes contra o meio ambiente", artigos 29 a 69, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
V – paralisação das atividades.

§ 2º - O contrato poderá ser revogado, se ocorrer:

I – desvirtuamento do projeto e utilização inidônea dos recursos do financiamento;

II – o encerramento das atividades do projeto ou da empresa;

§ 3º - A penalidade de que trata o § 1º deste artigo não interrompe ou suspende a contagem do prazo de fruição.
§ 4º - Os casos omissos serão resolvidos por deliberação do Comitê Gestor.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º – O Poder Executivo provisionará o PDI LAJES RN com os recursos financeiros necessários à execução de suas ações, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidades do Tesouro Municipal, consignados na PPA, LDO e LOA.
Art. 13º – Fica o Poder Executivo autorizado a:

§1º – assumir obrigações através de acordos, contratos, convênios e outras formas legais de captar recursos financeiros para dotá-los das condições financeiras necessárias à sua plena operacionalização;
§2º – baixar todos os regulamentos e normas necessários à execução do DESENVOLVE e a sua operacionalização em consonância com esta lei.
§3º - Criar Projeto/Atividade especifico, e Incluir no PPA, LDO e LOA a dotação as dotações e natureza de despesas, dentro do Orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Recursos Minerais, remanejando de outras rubricas.

Art. 14º - As ações já desenvolvidas pelo Governo Municipal no âmbito da política industrial, agroindustrial e comercial deverão ser enquadradas no PDI LAJES RN.
Parágrafo Único - O tempo de concessão das ações realizadas antes da publicação desta Lei não será computado para efeito do prazo previsto na presente lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de Dezembro de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:B471817C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 646/2014

Autoriza o Poder Executivo a proceder, em caráter de excepcional e interesse público, à Contratação de Serviços Pessoais, para Prestação Continuada de Serviços Essenciais de Interesse Público do Município de Lajes/RN.

O Prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, em nome do município a contratação de profissionais para execução dos Programas das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social.
Art. 2º - A contratação temporária e de excepcional interesse público se dará somente para os cargos constantes do Anexo I.
Art. 3º - Os contratos por tempo determinado terão vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.
Parágrafo Único – Os contratos de que trata esta Lei poderão ser rescindido a qualquer tempo, observados a oportunidade e a conveniência da Administração Pública.
Art. 4º - Os contratos serão celebrados de forma mediante realização de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta dos verbos consignados no Orçamento Geral do Município, em dotação especifica, em cada Secretaria constante do Anexo I.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

RELAÇÃO DE SOLICITACÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EXERCÍCIO DE 2015.

1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: PSICÓLOGO	
Nº de Vaga	01
Escolaridade/Requisito	Graduação em Psicologia
Regime de Trabalho	30 horas
Vencimento	R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais

Cargo: NUTRICIONISTA	
Nº de Vaga	01
Escolaridade/Requisito	Graduação Em Nutrição
Regime de Trabalho	30 horas
Vencimento	R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais

Cargo: FISIOTERAPEUTA CLÍNICO	
Nº de Vaga	01
Escolaridade/Requisito	Graduação em Fisioterapia
Regime de Trabalho	30 horas
Vencimento	R$2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Cargo: Médico Psiquiatra – NASF	
Nº de Vaga	01
Escolaridade/Requisito	Graduado em Medicina e Especialização em Psiquiatria.
Regime de Trabalho	30 horas
Vencimento	R$ 3.000,00 (três mil reais).

Cargo: GINEGOLOGISTA - Especialidades	
Nº de Vaga	01
Escolaridade/Requisito	Graduação em Medicina com especialização e Ginecologia
Regime de Trabalho	20 horas
Vencimento	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Cargo: ENFERMEIRO - ESF	
Nº de Vaga	02
Escolaridade/Requisito	Graduação em Enfermagem
Regime de Trabalho	40 horas
Vencimento	R$ 3.000,00 (três mil reais)

Cargo: MÉDICO – CLINICA GERAL	
Nº de Vaga	03
Escolaridade/Requisito	Graduação em Medicina
Regime de Trabalho	40 horas
Vencimento	R$ 11.000,00 (Onze mil reais)

Cargo: FISCAL VIGILANCA SANITÁRIA	
Nº de Vaga	01
Escolaridade/Requisito	Nível Médio Completo
Regime de Trabalho	40 horas
Vencimento	R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) – Salário mínimo.

Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal	
Nº de Vaga	02
Escolaridade/Requisito	Ensino Médio ou Equivalente Acrescido do Curso de Auxiliar em Saúde Bucal.
Regime de Trabalho	40 horas
Vencimento	R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) – salário mínimo.

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: Professor de Educação Infantil	
Nº de Vaga	15
Escolaridade/Requisito	Graduação em Pedagogia
Regime de Trabalho	30 horas
Vencimento	R$ 1.272,55 (hum mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Cargo: Professor de Ensino Fundamental I – Zona Urbana	
Nº de Vaga	10
Escolaridade/Requisito	Graduação em Pedagogia
Regime de Trabalho	30 horas
Vencimento	R$ 1.272,55 (hum mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Cargo: Professor de Ensino Fundamental I – Zona Rural	
Nº de Vaga	15
Escolaridade/Requisito	Graduação em Pedagogia
Regime de Trabalho	30 horas
Vencimento	R$ 1.272,55 (hum mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Cargo: Monitor para Creche e Alunos Especiais do Ensino Fundamental – Zona Urbana	
Nº de Vaga	12
Escolaridade/Requisito	Graduação em Pedagogia
Regime de Trabalho	30 horas
Vencimento	R$ 1.272,55 (hum mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Cargo: Monitor para Creche e Alunos Especiais do Ensino Fundamental – Zona Rural	
Nº de Vaga	04
Escolaridade/Requisito	Graduação em Pedagogia
Regime de Trabalho	30 horas
Vencimento	R$ 1.272,55 (hum mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Cargo: Professor de Língua Português	
Nº de Vaga	01
Escolaridade/Requisito	Graduação em Letras
Regime de Trabalho	30 horas
Vencimento	R$ 1.272,55 (hum mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Cargo: Professor de Ciência Biológica	
Nº de Vaga	01
Escolaridade/Requisito	Graduação em Biologia
Regime de Trabalho	30 horas
Vencimento	R$ 1.272,55 (hum mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Cargo: Professor de História	
Nº de Vaga	01
Escolaridade/Requisito	Graduação em História
Regime de Trabalho	30 horas
Vencimento	R$ 1.272,55 (hum mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Cargo: Professor de Educação Física	
Nº de Vaga	01
Escolaridade/Requisito	Graduação em Educação Física
Regime de Trabalho	30 horas
Vencimento	R$ 1.272,55 (hum mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Cargo: Professor de Língua Inglesa	
Nº de Vaga	01
Escolaridade/Requisito	Graduação Letras – Língua inglesa
Regime de Trabalho	30 horas
Vencimento	R$ 1.272,55 (hum mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Cargo: Professor de Artes	
Nº de Vaga	01
Escolaridade/Requisito	Graduação em Artes
Regime de Trabalho	30 horas
Vencimento	R$ 1.272,55 (hum mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo: Facilitador de Oficinas	
Nº de Vaga	01
Escolaridade/Requisito	Ensino Médio Completo
Regime de Trabalho	40 horas
Vencimento	R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) – salário mínimo.

Cargo: Auxiliar Administrativo	
Nº de Vaga	01
Escolaridade/Requisito	Ensino Médio Completo
Regime de Trabalho	40 horas
Vencimento	R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) – salário mínimo.

Cargo: Psicólogo	
Nº de Vaga	01
Escolaridade/Requisito	Graduação em Psicologia

Regime de Trabalho	40 horas
Vencimento	R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de Dezembro de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:2D896673

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 647/2014

Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e procedimentos de inspeção em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providencias no município de Lajes RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**;**

Art. 1º - Esta Lei fixa normas de Inspeção e de fiscalização sanitária, no município de Lajes RN, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providencias.
Parágrafo Único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 e ao Decreto nº 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).
Art. 2º - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
Parágrafo Primeiro - A Inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies de animais.

I – Entende-se por espécies de animais de abata, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiro ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

Parágrafo Segundo – Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I – Os estabelecimentos com inspeção periódica terão frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedida por autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Parágrafo Terceiro – A inspeção sanitária se dará:

I – Nos estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;
II – Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

Parágrafo Quarto – Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Lajes RN a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.
Art. 3º - Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II – Ter foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnicas e cientifica nos sistemas de inspeção.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Rio Grande do Norte e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA.
Parágrafo Único – Após a adesão do SIM ao SUASA os produtos inspecionados poderão ser comercializado em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.
Art. 5º - A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei Federal 8.080/1990.
Parágrafo Único - A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.
Art. 6º - O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.
Parágrafo Único – Entende-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentas e cinquenta metros quadrados (250m)2, destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalação para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção.

a) Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves) e outros pequenos animais – aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 05 toneladas de carnes por mês;
b) Estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovino/bubalinos/equino) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês;
c) Fabricas de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 05 toneladas de carnes por mês;
d) Estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixe, molusco, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 04 toneladas de carnes por mês;
e) Estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzia/mês;
f) Unidade de extração e beneficiamento de produtos das abelhas – destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano;
g) Estabelecimentos industriais de leite e derivados – enquadram-se todos os tipos de estabelecimento de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento, destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, como o processamento de 30.000 litros de leite por mês.

Art. 7º - Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante do Serviço de Inspeção Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a Vigilância da Secretaria Municipal de Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.
Art. 8º - Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
Parágrafo Único – Será de responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.
Art. 9º - Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I – Requerimento simples dirigido ao responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal;
II – Laudo de aprovação previa do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pelo Serviço de Inspeção Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
III – Licença Ambiental Previa emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;

Parágrafo Único – Os estabelecimentos que se enquadrem na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar as atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

IV – Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes, que não se opõem à instalação do estabelecimento;
V – Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na Junta Comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ , ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentos que comprove legalização fiscal e tributaria dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;
VI – Planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e suscito da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra isentos;
VII – Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
VIII – Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

Parágrafo Primeiro – Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsáveis ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município de Lajes RN.
Parágrafo Segundo – Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, rede de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.
Art. 10º – O estabelecimento poderá trabalha com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.
Parágrafo Único – O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produto de origem animal, para preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impresso ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.
Art. 11º – A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Parágrafo Único – Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo, acompanhadas de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.
Art. 12º – Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para preservação de sua sanidade e inocuidade.
Art. 13º – A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portaria especifica.
Art. 14º – Serão editadas normas especificas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 5.741/2006.
Art. 15º – Os recursos financeiros necessários à execução da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal estão alocados em dotações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante do Orçamento Geral do Município de Lajes RN.
Parágrafo Único – Fica o Poder executivo autorizado a remanejar e fazer adequações necessárias nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambientes, visando à execução desta Lei.
Art. 16º – Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão através de Decreto, Resoluções e Portarias baixadas pelo Poder Executivo e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente por meio do Serviço de Inspeção Municipal, após, conforme o caso.
Art. 17º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 18º – Ficam revogadas as disposições em contrário a esta lei.
Art. 19º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Dezembro de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E780C58E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2014

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 591/2013 de 02/12/2013, bem como solicitação constante no Processo nº 3.957/2014, da Secretaria Municipal de Administração**;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.002.04.122.0002.2007	Manutenção da Sec. Municipal de Administração.	3390-30	4.000,00
TOTAL			4.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.002.04.122.0002.2007	Manutenção da Sec. Municipal de Administração.	3190-16	4.000,00
TOTAL			4.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Dezembro de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito

EUGÊNIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:3E32AE0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 016/2014

O pregoeiro da PMM/RN comunica que após a fase de lances, análise dos documentos de habilitação, julgamento de Recurso Administrativo, convocação e concordância das empresas classificadas em 2º lugar em fornecer o item pelo menor preço ofertado na fase de lances, foi declarada vencedora Pregão Presencial SRP Nº 016/2014, para Sistema de Registro de Preços, do item 06 no valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) a empresa MUNDO REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ 97.543.205/0001-55; do item 09 no valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) a empresa MARCO A B DE MELO – ME, CNPJ 03.911.717/0001-83 e do item 28 no valor de R$ 910,00 (novecentos e dez reais) a empresa P. M PAPELARIA COM. E SERV. LTDA-ME, CNPJ 16.870.551/0001-46.

Montanhas/RN, em 12 de dezembro de 2014.

MARCIO AGUIAR DA SILVA
Pregoeiro da PMM/RN

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:6E3EC63C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2014

Circunstanciado pela ata da sessão de licitação e adjudicação pelo Pregoeiro do objeto as empresas que apresentaram menor preço, venho **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014**, para Sistema de Registro de Preços, as empresas **P. M PAPELARIA COM. E SERV. LTDA-ME, CNPJ 16.870.551/0001-46**, vencedora do item 03 no valor de R$ 8.710,00 (oito mil, setecentos e dez reais), item 07 no valor de R$ 9.330,00 (nove mil, trezentos e trinta reais), item 11 no valor de R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais), item 12 no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), item 13 no valor de R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais), item 14 no valor de R$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais), item 15 no valor de R$ 158,00 (cento e cinqüenta e oito reais), item 16 no valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), item 19 no valor de R$ 2.395,00 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais), item 20 no valor de R$ 3.199,00 (três mil, cento e noventa e nove reais), item 21 no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais), item 22 no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), item 25 no valor R$ 800,00 (oitocentos reais),), Item 26 no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais), item 27 no valor de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), item 28 no valor de R$ 910,00 (novecentos e dez reais) e item 31 no valor de R$ 2.299,00 (dois mil, novecentos e noventa e nove e nove reais); **MUNDO REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ 97.543.205/0001-55**, vencedora do item 01 no valor de R$ 15.320,00 (quinze mil, trezentos e vinte reais), Item 02 no valor de R$ 23.850,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais), Item 04 no valor de R$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais), item 06 no valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), Item 10 no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), Item 23 no valor de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), Item 24 R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais, Item 29 no valor de R$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais), Item 34 no valor de R$ 5.395,00 (cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais); **MARCO A B DE MELO – ME, CNPJ 03.911.717/0001-83**, vencedora do item 08 no valor de R$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais), item 09 no valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), item 17 no valor de R$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais), item 18 no valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), item 30 no valor de R$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais), item 32 no valor de R$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais) e item 33 no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Objeto: aquisição de equipamentos e suprimentos de informática.

Montanhas/RN, em 12 de dezembro e 2014.

ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:44D80074

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2014

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 61/2014 com início 18 de novembro de 2014, realizada em 01 de dezembro de 2014 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
K. C. M. DOS REIS ALMEIDA ME- CNPJ: 14.111.028/0002-91, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 ; totalizando o valor de **R$ 70.069,00 (setenta mil e sessenta e nove reais)**.

Monte Alegre/RN, 15 de dezembro de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:486150F1

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A EMPRESA Rioplano Empreedimentos Imobiliários LTDA, CNPJ: 13.640.044/0001-28, com endereço na Rua Paulo Barros de Gois, 1840, 16º andar, Sala 1401, Edf. Miguel Seabra Fagundes, Lagoa Nova, Natal/RN, torna público que está requerendo à Secretaria de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo do município de Monte Alegre/RN, a **Licença Prévia - LP** para a construção de um Loteamento denominado Monte Alegre I com área de 64,00 ha,

localizado na RN-316, Distrito de Carnaúba, Fazenda São Francisco, no município de Monte Alegre/RN.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:597C2445

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A EMPRESA Plano Planejamento Loteamento LTDA CNPJ: 02.513.532/0001-58, com endereço na Rua Paulo Barros de Gois, 1840, Sala 1401, Lagoa Nova, Natal/RN, torna público que está requerendo à Secretaria de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo do município de Monte Alegre/RN, a **Licença Prévia - LP** para a construção de um Loteamento denominado Monte Alegre II com área de 24,00 ha, localizado na RN-002, Distrito de Timbauba, no município de Monte Alegre/RN.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:526F78B7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2014

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 60/2014 com início 18 de novembro de 2014, realizada em 01 de dezembro de 2014 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
TRO KLUB COMECIOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 18.087.566/0001-68, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 ; totalizando o valor de **R$ 57.427,95 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos)**.

Monte Alegre/RN, 12 de dezembro de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:D9D5BD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2014

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 60/2014, realizada em 01/12/2014, a saber:
Objeto: **Aquisição de óleos, lubrificantes e derivados**
TRO KLUB COMECIOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 18.087.566/0001-68, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 ; totalizando o valor de **R$ 57.427,95 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos)**.

Monte Alegre/RN, em 08 de dezembro de 2014

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:D448A3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2014

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 61/2014, realizada em 01/12/2014, a saber:
Objeto: **Aquisição de Fogos de Artifícios**
K. C. M. DOS REIS ALMEIDA ME- CNPJ: 14.111.028/0002-91, saiu vencedor no(s) itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 ; totalizando o valor de **R$ 70.069,00 (setenta mil e sessenta e nove reais)**.

Monte Alegre/RN, em 12 de dezembro de 2014

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:BFEFA6B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO/MOB/RN Nº 493/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2014

GABINETE DA PREFEITA

ASSUNTO: Contratação de empresa para Registro de Preços de Oxigênio destinados a atender às demandas do Município de Ouro Branco/RN. HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta licitação o item à referida empresa vencedora ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - EPP, CNPJ Nº 05.329.135/0001-19, no valor de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:295C827A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº 0493/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - EPP, CNPJ Nº 05.329.135/0001-19, no valor de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).. OBJETO Contratação de empresa para Registro de Preços de Oxigênio destinados a atender às demandas do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:7867C200

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 25/2014

Regulamenta, no âmbito do município, o pagamento da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Qualidade da Atenção Básica instituído pela Lei

Municipal nº 834, de 19 de novembro de 2014, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;
Considerando a necessidade de regulamentar a implantação, implementação e o controle da premiação financeira de melhoria da assistência à saúde;
Considerando a necessidade de regulamentar os pagamento dos valores retroativos ao mês em que foi implantado e passou a haver o repasse dos valores a edilidade;

DECRETA:

Art. 1º. O pagamento, por competência, da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Qualidade da Atenção Básica Saúde, devida aos titulares dos cargos de Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Odontólogos e Auxiliares de Consultório Dentário e Agentes Comunitários de Saúde, lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde desempenhando atribuições junto à Atenção Básica, no Município de Ouro Branco – RN será regulamentado por este Decreto.

Art. 2º. A Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde será devida aos profissionais de saúde mediante comprovação dos seguintes critérios:
I – assiduidade na realização dos compromissos pactuados pelos programas de saúde, bem como da jornada de trabalho estabelecida em cada lotação;
II – pontualidade na observância dos horários de entrada e de saída para trabalho, registrados em conformidade com regulamentação de sua unidade de lotação.

Art. 3º. A Coordenação da Equipe de Atenção Básica elaborará, até a data de 30 (trinta) de cada mês, planilhas de cumprimento das metas dos indicadores, a fim de comprovar o seu atendimento para cada competência a ser paga.
§1º. A planilha de que trata o caput deverá constar obrigatoriamente:
I – Matrícula do servidor;
II – Nome completo;
III – Cargo ou função;
IV – Carga horária cumprida;
V – Conta bancária nominal;
VI – Meta cumprida, conforme anexo da Lei 834/2014;
VII – Valor da premiação.
§2º. Juntamente com a planilha de que trata o caput, a Equipe de Atenção Básica encaminhará à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, cópia de documentação constando de RG, CPF e comprovante de residência dos respectivos profissionais de saúde.

Art. 4º. O pagamento da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde será efetivado até o décimo dia do mês subsequente ao do respectivo repasse financeiro da competência do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável do Ministério da Saúde.

Art. 5º. O pagamento da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde será registrado em Recibo de Pagamento específico, elaborado pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme informações apresentadas pela Coordenação da Equipe de Atenção Básica.

Art. 6º. Fica assegurado o pagamento retroativo da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde implantada aos servidores por força da Lei Municipal nº 834/2014.

Art. 7º. Os servidores premiados por força da Lei Municipal nº 834/2014, poderão receber os valores desde a data da implantação e repasse dos valores do Programa pelo Governo Federal, devendo o pagamento ser retroativo aos meses de agosto, setembro e outubro de 2014.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 15 de dezembro de 2014, 109º da Fundação e 61º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:9778D618

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 430 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diárias

SERVIDOR(A): NAUSIANE TAVARES DA SILVA SANTOS				
CARGO: FISCAL DA VISA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 060.433.914-30		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal-RN para o Curso de Boas Práticas em Alimentos.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
02 c/pernoite	Natal/RN	15/12, 16/12 a 17/12/2014	R$ 105,00	R$ 262,50
01 s/ pernoite			R$ 52,50	

Importa a quantia de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:C71EB25C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 468/2014, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s), com pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): JOSE DE OLIVEIRA E SILVA FILHO		
CARGO: Assessoria Especial de Projetos		
MATRÍCULA: 696		
DOCUMENTOS	CPF: 316.809.174 – 04	RG: 426.147
LOTADO(A): Assessoria Especial de Projetos		
HORARIO DE SAÍDA: 6 h		
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da prefeitura		

OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar de Treinamento sobre OBTV e Prestação de Contas, junto a Escola de Gestão Pública – EGP/FEMURN.				
Conforme solicitação: Assessoria Especial de Projetos				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
02	NATAL/RN	11 a 12/12/14	R$ 210,00	R$ 420,00

Importa a quantia de R$ 420,00(quatrocentos e vinte reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 09 de dezembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:7B6F96CA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 469/2014, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS				
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL				
MATRÍCULA: 796				
DOCUMENTOS	CPF: 481.676.814 – 91	RG: 793.894		
LOTADO(A): SECRETARIA DO GABINETE CIVIL				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Tratar de assuntos de interesse desta Edilidade, junto ao Escritório de Advocacia de Dr. Aldo Filho.				
Conforme solicitação da Secretaria: GABINETE CIVIL				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	12/12/14	R$ 140,00	R$ 140,00

Importa a quantia de R$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de dezembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GILDETE MARIA DA SILVA LIMA
Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:BF31FD62

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 470/2014, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): Pedro de Souza Lima Neto		
CARGO: Coordenador de Agropecuária - CCE2		
MATRÍCULA: 789		
DOCUMENTOS	CPF: 333.871.091-72	RG: 697.230
LOTADO(A):Secretário Municipal da Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca		
HORARIO DE SAÍDA: 6 h		
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Prefeitura		
OBJETIVO DA VIAGEM		
Conduzir na qualidade de motorista, o Presidente da Colônia de Pescadores desta Municipalidade, a Federação dos Pescadores do Rio Grande do Norte – FEPERN.		
Conforme solicitação da Secretaria: de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca		

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	10/12/14	R$ 87,50	R$ 87,50

Importa a quantia de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de dezembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:30129E87

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 471/2014, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR(A): Cícera Patrícia Gambarra Dantas				
CARGO: Procuradora Administrativa Municipal				
MATRÍCULA: 100.657 – 6				
DOCUMENTOS	CPF: 025.237.724 – 93	RG: 172.008 - 2		
LOTADO (A): SECRETARIA DO GABINETE CIVIL				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Acompanhar o Excelentíssimo Senhor Prefeito, com o escopo de tratar de assuntos de interesse desta Edilidade, junto ao Escritório de Advocacia de Dr. Aldo Filho.				
Conforme solicitação da Secretaria: DO GABINETE CIVIL.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	12/12/14	R$ 105,00	R$ 105,00

Importa a quantia de R$ 105,00 (cento e cinco reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de dezembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:04761639

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 472/2014, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR(A): TADEU NICODEMUS SILVA		
CARGO: Procurador Jurídico		
MATRÍCULA: 276		
DOCUMENTOS	CPF: 129.909.814 – 20	RG: 285.735
LOTADO (A): SECRETARIA DO GABINETE CIVIL		
HORARIO DE SAÍDA: 6 h		

TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Acompanhar o Excelentíssimo Senhor Prefeito, com o escopo de tratar de assuntos de interesse desta Edilidade, junto ao Escritório de Advocacia de Dr. Aldo Filho.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria de Governo				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	12/12/14	R$ 105,00	R$ 105,00

Importa a quantia de R$ 105,00 (cento e cinco reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de dezembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:E408749E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 473/2014, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s), com pernoite, ao (a)

SERVIDOR(A): MARIA DAS GRAÇAS MACÊDO				
CARGO: SUPERVISORA				
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS	CPF: 707.935.734 - 91		RG: 875.281	
LOTADO(A): Secretaria Municipal de Educação				
HORARIO DE SAÍDA: 6h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Seminário de Encerramento do Curso de Formação de Orientadores de Estudo – Matemática.				
Conforme solicitação da Secretaria: EDUCAÇÃO				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
02	NATAL/RN	15 a 17/12/14	R$ 105,00	R$ 210,00

Importa a quantia de R$ 210,00 (duzentos e dez reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de dezembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:D57120B4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 474/2014, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s), com pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): MARIA DE LOURDES SOUZA		
CARGO: COORDENADORA PEDAGÓGICA		
MATRÍCULA: 100255-4		
DOCUMENTOS	CPF: 499.277.444-04	RG: 846.826-SSP/RN
LOTADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
HORARIO DE SAÍDA: 6 h		
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura		
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Seminário de Encerramento do Curso de Formação de Orientadores de Estudo – Matemática.		
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
02	NATAL/RN	15 a 17/12/14	R$ 105,00	R$ 210,00

Importa a quantia de R$ 210,00 (duzentos e dez reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de dezembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:B04CA3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 475/2014, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): ILDELITA ROQUE				
CARGO: Secretária Municipal de Educação				
MATRÍCULA: 643				
DOCUMENTOS	CPF: 025.888.204-25		RG: 091.555	
LOTADO(A): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Encontro Conviva Educação.				
Conforme solicitação da Secretaria: EDUCAÇÃO				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	15/12/14	R$ 105,00	R$ 105,00

Importa a quantia de R$ 105,00 (cento e cinco reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de dezembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:39D5A745

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 476/2014, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR(A): MARIA INÊS DE ARAÚJO				
CARGO: Coordenadora Pedagógica				
MATRÍCULA: 535				
DOCUMENTOS	CPF: 074.465.434 – 34		RG: 192.560	
LOTADO(A): Secretaria Municipal de Educação				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Encontro Conviva Educação.				
Conforme solicitação da Secretaria: EDUCAÇÃO				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	15/12/14	R$ 52,50	R$ 52,50

Importa a quantia de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de dezembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:1062C327

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 363

Lei Municipal nº 0363/2014 Em Pedra Preta, 11 de dezembro de 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 357, de 03 de janeiro de 2014) em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, crédito especial no valor de R$1.355.324,00 (um milhão trezentos e vinte e quatro mil Reais), para atender à programação constante do anexo único desta Lei.
Art. 2º. A receita necessária à abertura de crédito de que trata o art. 1º decorrem de recursos liberados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R$1.355.324,00 (um milhão trezentos e vinte e quatro mil Reais), destinado à execução do Plano de Ações Articuladas – PAR.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jose de Medeiros
Código Identificador:9F44B2F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 217/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Maria Gorett Silva Câmara
CPF..... : 392.564.724-49
Matrícula..... : 199
Quantidade ..... : 1,5
Destino ..... : Natal/RN
Assunto ..... : para participar do Seminário de Encerramento do Curso de Formação de Orientadores de Estudo - Matemática, que será realizado no Hotel Praiamar, em Ponta Negra, Natal/RN
Período ..... : 15 à 17 de dezembro de 2014
Lotação ..... : Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função..... : Coordenadora Pedagogica de Jovens e Adultos

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 15 de dezembro de 2014.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Secretário de Finanças, Tributação e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:317B07AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2014

O **Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item 11 e subitens de 11.1 a 11.5 do Edital 01/2014 do Concurso Público, realizado para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Câmara e a homologação do Resultado Final, publicada no diário oficial da FEMURN, de 12 de Novembro de 2014.
RESOLVE:
Primeiro – Considerando o quadro de necessidade, convocar, por ordem de classificação, o candidatos aprovado, classificado dentro do limite de vagas abaixo nominado para o cargo de **CONTADOR**: ANALECIA DE ALMEIDA E SILVA SATURNO (inscrição: 115100096), de acordo com as seguintes orientações:

1.1 - O candidato ora convocado deverá providenciar, **às suas expensas**, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:
a) <u>para todos os candidatos</u>: exames de sanidade e capacidade física e mental, raio X de tórax, hemograma completo; glicemia de jejum; colesterol total e frações, triglicérides; TGO; TGP; VDRL; ácido úrico; sumário de urina; preventivo ginecológico (para as candidatas do sexo feminino) e exame oftalmológico completo (acuidade visual);
b) <u>para os candidatos acima de quarenta anos</u>: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino).

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à secretaria da Câmara.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

1.5 - A avaliação de sanidade e capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

1.6 – O candidato apto ao exercício, ora convocado, também deverá apresentar originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:
▪ Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
▪ Cédula de identidade;
▪ CPF;
▪ Título de eleitor e último comprovante de votação;
▪ Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
▪ Certidão de casamento (se for o caso);
▪ Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
▪ Comprovante de residência;
▪ Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
▪ Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual;
▪ Declaração de bens;
▪ Comprovante do Registro no Conselho de Ordem com a devida quitação.
▪ Declaração de não possuir outro cargo público, conforme preceitua o art. 37, incisos XVI (alíneas "a", "b" e "c"), e XVII da Constituição Federal do Brasil;
▪ Declaração de Imposto de Renda, exercício 2013 (se for o caso).

Quarto - Os candidatos convocados terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentarem os exames médicos mencionados no item 1.1, como também, os documentos mencionados no item 1.6. O referido prazo começa a fluir da publicação do presente edital no diário oficial da FEMURN; certificando-se que o não comparecimento dos convocados dentro do prazo estipulado nesta convocação, serão os mesmos imediatamente desclassificado e convidados, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação, ficando aquele deslocado para o último lugar da referida lista de classificação.

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PILÕES/RN.

Pilões/RN, 15 de Dezembro de 2014.

JOSIVAN SOBRINHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pilões

Publicado por:
Arlenilton Pereira da Silva
Código Identificador:C4CEC905

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 049/2014.

CRIA GRATIFICAÇÃO E ALTERA CARGA HORÁRIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Resolução:

Art. 1º - Fica instituída gratificação no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Portalegre/RN, ficando a Câmara Municipal autorizada a gratificar seus servidores efetivos de nível superior, não ocupantes de cargos comissionados, ou de funções gratificadas, observadas a assiduidade, a eficiência e cordialidade no atendimento ao cidadão e a qualidade do serviço prestado:

I. Gratificação para Função de Execução Profissional - GFEP, envolvendo atribuições que exigem, para o seu exercício, conhecimentos técnicos ou profissionais e, como pré-requisito essencial e indispensável de seu ocupante, a conclusão do Ensino Superior de escolaridade e capacidade de execução de serviço profissional, mediante remuneração de 100% (cem por cento) de seu salário base mensal, limitando-se a 01 (uma) função.

Art. 2º. - É vedada a percepção de qualquer gratificação o servidor fora do exercício das atividades que as justificam, exceto em caso de férias, licença maternidade, licença médica e os casos de gratificação específica previstos na Legislação vigente.

Art. 3º. - Afora a Gratificação prevista nesta Resolução, nenhuma outra, por nenhuma razão ou fundamento fático ou jurídico, pode ser paga pela Administração do Legislativo de Portalegre/RN, extintas todas elas aqui não previstas.

Art. 4º. - As despesas oriundas da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Legislativo Municipal.

Art. 5º. – Fica alterada a carga horária do cargo efetivo de contador constante do quadro de cargos efetivos do Anexo II da Resolução nº. 025 de 08 de maio de 2009, que passa a ser de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 6º. – Esta Resolução entra em vigor a partir de primeiro de janeiro do ano de 2015, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 15 de dezembro de 2014.

EUCLIDES LUIZ PEREIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Francisca Cristiana Soares Ribeiro
Código Identificador:14BF8D2C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
OBJETO: Pintura das paredes externa e interna da Câmara Municipal de Portalegre – RN.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Elemento de Despesa: 33903600.
VALOR DO CONTRATO: 1.312,00 (mil trezentos e doze reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/12/2014 a 30/12/2014.

Contratado:
VALDECIO DE FREITAS ALVES

Contratante:
MUNICÍPIO DE PORTALEGRE
Câmara Municipal

Publicado por:
Francisca Cristiana Soares Ribeiro
Código Identificador:9EB18728

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CTO-CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CTO-CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA ORTOPÉDICA NOS PACIENTES: CARLOS ERNANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA, INGRIDE RAIANNY DA SILVA E KATIA KALENE PEREIRA DE MELO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 360,00 (trezentos e sessenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 08/12/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 08 de dezembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DC8BFD34

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CTO-CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CTO-CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA ORTOPÉDICA NO PACIENTE JOSE WILTON CALIXTO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 120,00 (cento e vinte reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 10/12/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 10 de dezembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:033502C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CENTRO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA MOSSORÓ LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CENTRO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA MOSSORÓ LTDA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE IMUNOHISTOQUÍMICA NA PACIENTE MARIA PEDRO FILHA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 10/12/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

PORTALEGRE/RN, 10 de dezembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A9191B2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DA PREFEITA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO TP 001 2014

GABINETE DA PREFEITA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA
TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN.
CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADA: **PAS Ltda. - ME.**
CNPJ - 02.224.153/0001-48.
OBJETO: **contratação de empresa do ramo de construção civil para construção de uma UBS padrão 01 no município de Pureza/RN.**
Readequação de Valores: o referido Termo Aditivo tem por finalidade a readequação de valores da Planilha Orçamentária da licitação em epigrafe, cujo valor final da proposta vencedora é R$ 406.990,82 (quatrocentos e seis mil novecentos e noventa reais e oitenta e dois centavos), passando o valor apos o realinhamneto para R$ 406.385,51 (quatrocentos e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquanta e um centavos), ficando as demais clausulas inalteradas, tudo de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

Pureza/RN
Em 11 de novembro de 2014

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN.
CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO: **PAS Ltda. - ME.**
CNPJ - 02.224.153/0001-48.
VALOR DO CONTRATO:
R$ 406.385,51 (quatrocentos e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93.
VIGÊNCIA: 11 de novembro de 2014 a 11 de março de 2015.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51. 00 – Obras e Instalações.

Pureza/RN
Em 11 de novembro de 2014

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:BD891523

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2014 - CMRG

Concede diária(s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

Considerando o que dispõe o art. 1º da Portaria n. 007/2014, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 23 de janeiro de 2014, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Câmara Municipal de Rafael Godeiro-RN;

Considerando o disposto nos incisos I e II do § 6º do art. 16 da Resolução nº 004/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador **UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO**, ocupante do cargo de Presidente do Poder Legislativo Municipal, **(meia) diária** para viagem à cidade de **NATAL-RN**, e, no exercício de sua função pública, acompanhar junto a FEDERAÇÃO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE – FECAM/RN para tratar de assuntos pendentes relacionados a esta Casa Legislativa, no dia 16/12/2014, na sede do TCE/RN, no desiderato de desenvolver e/ou alcançar os objetivos pretensos especificados no Anexo I, parte integrante desta Portaria, conforme dispõe o inciso I do § 6º do art. 16 da Resolução nº 004/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º - Os "*documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem*" que trata o inciso IV do § 6º do art. 16 da Resolução nº 004/2013-TCE/RN, será apensado aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro - RN, 15 de dezembro de 2014.

UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Jurandir Leite Vieira
Código Identificador:59F68233

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2014 - CMRG

Concede diária(s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

Considerando o que dispõe o art. 1º da Portaria n. 007/2014, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 23 de janeiro de 2014, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Câmara Municipal de Rafael Godeiro-RN;

Considerando o disposto nos incisos I e II do § 6º do art. 16 da Resolução nº 004/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao Vereador **ANTONIO CARLOS DANTAS**, ocupante do cargo de Vereador, **(meia) diária** para viagem à cidade de **NATAL-RN**, e, no exercício de sua função pública, acompanhar o Presidente do Poder Legislativo Municipal para junto a FEDERAÇÃO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE – FECAM/RN tratar de assuntos pendentes relacionados a esta Casa Legislativa, no dia 16/12/2014, na sede do TCE/RN, no desiderato de desenvolver e/ou alcançar os objetivos pretensos especificados no Anexo I, parte integrante desta Portaria, conforme dispõe o inciso I do § 6º do art. 16 da Resolução nº 004/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º - Os "*documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem*" que trata o inciso IV do § 6º do art. 16 da Resolução nº 004/2013-TCE/RN, será apensado aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro - RN, 15 de dezembro de 2014.

UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Jurandir Leite Vieira
Código Identificador:D7DC39F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014 – PP (LICITAÇÃO DESERTA) E AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA COM DEFINIÇÃO DE NOVA DATA.

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2014, às **09h00min**, reuniu-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio**,** constituída Portaria nº 002/2014 de 002 de janeiro de 2014, para, na forma do edital **Pregão Presencial nº 047/2014 – PP,** da Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, Decreto Municipal 268/2010 e Decreto Municipal 269/2010, proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do Pregão Presencial 047/2014**,** objeto do processo **nº. 25110001/2014**, da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, cujo objeto: **Aquisição de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento e Assistência Social.** No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital em epigrafe, O Pregoeiro, Declarou Licitação Deserta. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, o Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, dia **29 de dezembro de 2014 às 09h00min** no mesmo local. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros presentes. Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

Riacho da Cruz/RN, 15 de dezembro de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

DAVI EVARISTO DE PAIVA
Equipe de Apoio

JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:678D782C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP010/2014 SRP

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos quinze dia(s) do mês de setembro de dois mil e quatorze , o Município de RUI BARBOSA, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da

classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP010/2014 SRP,** RESOLVE registrar os preços para **Aquisição de medicamentos psicotrópicos (controlados) para a rede de saúde mental do Munícipio**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de medicamentos psicotrópicos (controlados) para a rede de saúde mental do Munícipio

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
. 365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP010/2014 SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no

prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP010/2014 SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RUI BARBOSA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa-RN, 15 de Setembro de 2014

MUNICÍPIO DE RUI BARBOSA
C.N.P.J. nº 11.418.483/0001-65
Contratante

DROGAFONTE LTDA
C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26
Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUI BARBOSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP010/2014 SRP.

Empresa: DROGAFONTE LTDA; C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, estabelecida à R BARAO DE BONITO, 408 - ANEXO 424/450, VARZEA, Recife-PE, representada neste ato pelo Sr(a). RODRIGO OTAVIO MENEZES FERREIRA, C.P.F. nº 036.418.074-92, R.G. nº 5390225 SD PE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	AMITRIPLINA 25MG	COMPRIMIDO	40.000	0,05	2.000,00
03	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	30.000	0,07	2.100,00
04	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	40.000	0,09	3.600,00
08	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,19	5.700,00
07	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	30.000	0,10	3.000,00
02	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	40.000	0,04	1.600,00
06	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	40.000	0,09	3.600,00
09	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	20.000	0,08	1.600,00
05	FENOBARBITAL 200MG INJETAVEL	AMPOLA	400	0,92	368,00
13	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	20.000	0,09	1.800,00
10	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	20.000	0,14	2.800,00
01	Diazepam Injetavel c/100	CAIXA	20	87,00	1.740,00
11	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	10.000	0,22	2.200,00
12	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	20.000	0,22	4.400,00
14	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	20.000	0,13	2.600,00
15	CLONAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	30.000	0,11	3.300,00
VALOR TOTAL R$ 42.408,00 (QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS)					

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:11EB2C73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 011/2014 SRP

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos quinze dia(s) do mês de setembro de dois mil e quatorze, o Município de RUY BARBOSA, CNPJ: 08.078.958/0001-07, com sede na Praça Miguel de Moura nº 110, Centro, Ruy Barbosa , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP011/2014 SRP,** RESOLVE registrar os preços para **Aquisição de material Laboratorial e Materiais Odontológicos para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Ruy Barbosa/RN**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de material Laboratorial e Materiais Odontológicos para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Ruy Barbosa/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP
Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
. 365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP011/2014 SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP011/2014 SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RUY BARBOSA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa-RN, 15 de Setembro de 2014

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA
C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07
Contratante

DENTALMED COM. E REP. LTDA
C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60
Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUY BARBOSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP 011/2014 SRP.

Empresa: DENTALMED COM. E REP. LTDA; C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, estabelecida à Rua Sen. Salgado Filho, 1680, LAGOA NOVA,Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). FERNANDO ANTONIO DA CAMARA FERREIRA DE MELO FILHO, C.P.F. nº 664.759.614-34, R.G.nº 1057995 SSP RN.

LOTE 01 – MATERIAL LABORATORIAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
119	Kit Glicose enzimático	KIT	30.00	46,50	1.395,00
120	Kit Colesterol enzimático	KIT	30.00	60,30	1.809,00
121	Kit triglicérides enzimático	KIT	30.00	135,00	4.050,00
122	Kit Ureia	KIT	15.00	59,13	886,95
123	Kit Creatinina	KIT	30.00	21,62	648,60
124	Kitt acido Urico	KIT	15.00	46,00	690,00
125	Kit Colesterol HDL	KIT	15.00	23,25	348,75
126	Kit VDRL	KIT	25.00	29,45	736,25
127	Kit Clas Sanguin A,B,D,AB	KIT	25.00	78,30	1.957,50
128	Palitos Laranjeira c/100	PACOTE	150.00	3,00	450,00
129	Anti coag p/ hematol 20ml	FRASCO	120.00	7,17	860,40
130	Anti coagulante p/ Glicose	FRASCO	150.00	7,17	1.075,50
131	Papel de Filtro c/100	PACOTE	150.00	2,20	330,00
132	Tiras p/ teste B-HCG	CAIXA	30.00	57,00	1.710,00
133	Tiras p/ urina c/10 areas	UNIDADE	130.00	19,30	2.509,00
134	Kit panotico rápido	KIT	100.00	53,22	5.322,00
135	Tub capil micro hemat hepar	FRASCO	60.00	20,00	1.200,00
136	Tubos p/ hemólises 12x75	UNIDADE	5,000.00	0,15	750,00
140	Tampas p/ tubos hemole 12x75	UNIDADE	40,000.00	0,12	4.800,00
VALOR TOTAL R$ 31.528,95 (Trinta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)					

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:03DA0DF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP006/2014 SRP

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dezesseis dia(s) do mês de junho de dois mil e quatorze, o Município de RUI BARBOSA, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP006/2014 SRP,** RESOLVE registrar os preços para **fornecimento de pneus, protetor de aro, câmaras de ar, balanceamentos e alinhamento destinados á manutenção da frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN** , tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fornecimento de pneus, protetor de aro, câmaras de ar, balanceamento e alinhamento destinados á manutenção da frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
. 365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP006/2014 SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP006/2014 SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RUI BARBOSA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa-RN, 16 de Junho de 2014

MUNICÍPIO DE RUI BARBOSA
C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07
Contratante

PNEUS SHOP LTDA
C.N.P.J. nº 09.524.685/0001-40
Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUI BARBOSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP006/2014 SRP.

Empresa: PNEUS SHOP LTDA; C.N.P.J. nº 09.524.685/0001-40, estabelecida à AV. BERNARDO VIEIRA, 216, BOM PASTOR, NATAL RN, (84)3653-1700, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 425.146.654-34, R.G. nº 1920553 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	CÂMARA DE AR 12-4-24	UNIDADE	04	158,00	632,00
29	PNEU 700-16	UNIDADE	08	365,00	2.920,00
27	CAMARA DE AR 900-20	UNIDADE	12	98,00	1.176,00
02	PNEU 175/70 R13	UNIDADE	16	190,00	3.040,00
01	PNEU 235/75 R15	UNIDADE	08	504,00	4.032,00
25	PNEU 215/75 R17.5 S/C	UNIDADE	24	694,00	16.656,00
26	PNEU 900-20	UNIDADE	12	736,00	8.832,00
28	PROTETOR ARO 20	UNIDADE	24	39,00	936,00
05	PNEU 12.4 - 24 6	UNIDADE	04	1.145,00	4.580,00
08	CAMARA DE AR 14.9-24	UNIDADE	02	206,00	412,00
09	PNEU 18.4-30.10	UNIDADE	08	2.591,25	20.730,00
10	CAMARA DE AR 18.4-30	UNIDADE	08	282,00	2.256,00
11	PNEU 18.4-34.10	UNIDADE	04	2.990,00	11.960,00
18	CAMARA DE AR 18.4-34	UNIDADE	04	312,00	1.248,00
07	PNEU 14.9 - 24 6	UNIDADE	02	1.580,00	3.160,00
20	PNEU 750-16 CT52	UNIDADE	12	425,00	5.100,00
03	SERVIÇO DE BALANC E ALINH COMPU	UNIDADE	60	0,10	6,00
04	PNEU 175/70 R14 (DOBLÔ)	UNIDADE	16	295,00	4.720,00
22	PNEU 175/70 R14 (SIENA	UNIDADE	16	277,00	4.432,00
12	PNEU 12.5/80-18	UNIDADE	04	1.300,00	5.200,00
13	PNEU 19.5L24TL	UNIDADE	04	3.034,00	12.136,00
14	PNEU 17.5-25 TL	UNIDADE	04	3.815,00	15.260,00
15	PNEU 1400-24	UNIDADE	06	2.340,00	14.040,00
16	PNEU 1000-20	UNIDADE	12	928,00	11.136,00
17	PNEU 275/80 R22.5	UNIDADE	20	1.170,00	23.400,00
19	CAMARA DE AR 1000-20	UNIDADE	12	100,00	1.200,00
21	CAMARA DE AR 700/750-16	UNIDADE	20	52,00	1.040,00
23	PNEU 90/90-18(MOTO)	UNIDADE	20	126,00	2.520,00
24	PNEU 80/100-18 (MOTO)	UNIDADE	20	122,00	2.440,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 185.200,00 (Cento e Oitenta e cinco mil e duzentos reais)					

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:37DB6280

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2014
PROVIMENTO DE CARGOS TÉCNICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, considerando a necessidade em dar continuidade aos serviços públicos essenciais, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de cargos de caráter eliminatório e classificatório para

preenchimento de cargos nas classes do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos organizado e executado pela Prefeitura Municipal de Santana do Matos.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital destina-se ao provimento dos cargos do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal Santana do Matos/RN, podendo ser alterado em função do surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social

Cargo	Carga Horária	Vagas
Assistente Social (CRAS e Equipe Volante de CRAS)	30 horas	02
Psicólogo (CRAS e Equipe Volante de CRAS)	40 horas	02
Técnico de Nível Médio (CRAS ou Equipe Volante de CRAS)	40 horas	02
Orientador Social (Serviço de Convivência – SCFV)	40 horas	03
Operador do Programa do Leite	30 horas	01

2.1.1. Vagas para Pessoas com Deficiência Das vagas elencadas no item 2.1, serão destinadas para pessoas com deficiência, as seguintes quantidades, por cargo:

Cargo	Carga Horária	Vagas
Orientador Social (Serviço de Convivência – SCFV)	40 horas	01

As vagas reservadas para pessoas com deficiência não preenchidas, serão revertidas ao quadro geral do cargo.

3. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

3.1. Os candidatos aprovados deverão trabalhar sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em todo o território municipal e, dispor-se à participar de treinamentos, capacitações, seminários ou afins, em outros municípios da Federação.

4. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

4.1. O candidato aprovado será contratado, através de contrato por tempo determinado, com duração de 01 (um) ano, nos termos da Lei, podendo ser prorrogado, o contrato, por igual período.

4.2. É vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como de empregados de sociedade de economia mista ou empresas públicas. Inclusive, é vedado profissional exercer função de Técnico de Nível Superior em outro equipamento público de Assistência Social.

4.3. É vedada, ainda, aos servidores contratados temporariamente, acumular função, cargo ou emprego público com função temporária, ressalvando os casos previstos em Lei.

4.4. A inobservância do disposto nos itens anteriores, importará em rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa.

4.5. A documentação necessária para efetivar a contratação dos aprovados será divulgada juntamente com o resultado final

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 16 a 30 de dezembro, de terça à sexta-feira, das 08 as 13 horas, na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social situada à Rua Coronel Baracho, 54 – Centro – Santana do Matos/RN.

5.2. Poderão ser inscritos os candidatos na maioridade civil, que possuam escolaridade mínima, exigida para cada cargo.

5.3. As inscrições serão homologadas mediante apresentação dos seguintes documentos e informações:

5.3.1. Cópia do comprovante do recolhimento da taxa de R$ 50,00 (cinqüenta reais) para cargos de Nível Superior e R$ 30,00 (trinta reais) para cargos de Nível Médio, referente à Inscrição, pago à Prefeitura de Santana do Matos/RN.

5.3.2. Cópia da Cédula de Identidade Oficial e CPF, com apresentação dos respectivos documentos originais;

5.3.3. Comprovação de quitação com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;

5.3.4. Comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral;

5.3.5. Cópia do comprovante de residência;

5.3.6. Procuração com outorga de poderes especiais para requerer a inscrição, com firma reconhecida do candidato, quando for o caso.

5.3.7. Cópia do Certificado ou Diploma de conclusão de ensino médio ou superior

5.3.8. Curriculum Vitae em envelope, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no Anexo IV;

5.3.9. A apresentação de currículum vitae que não esteja de acordo com o modelo do Anexo IV, motivará à não avaliação do Candidato.

5.3.10. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos, motivará o indeferimento do pedido de inscrição.

5.3.11. Caso o candidato possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada e se esse impedimento for constatado posteriormente, quando o aprovado for investido na função, terá seu contrato rescindido, devendo restituir aos cofres públicos todo valor recebido, sem prejuízo das sanções penais.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, especificadas a seguir:

a) Análise curricular (modelo de currículo exigido no Anexo IV);

b) Entrevista.

6.2. A avaliação do currículo será feita de acordo com os critérios e pontuação constante no Anexo V, deste edital, em que será considerada, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência profissional comprovada.

6.3. O processo de seleção será dirigido pela Comissão responsável pela elaboração do Processo Seletivo Simplificado no Município de Santana do Matos, sigla CPSS, composta por um representante da Secretaria Municipal de Administração, um representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e um representante da Controladoria Geral do Município, sendo designado pelo Decreto Municipal nº 225/2014, para esse fim.

6.4. A CPSS poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

6.5. Os horários e dias das entrevistas serão divulgados no momento da Inscrição, estando exposto no Comprovante de Inscrição do Candidato.

6.6. Para as entrevistas, a CPSS designará 02 (dois) assistentes sociais que atribuirão nota de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão e os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente desses pontos.

6.7. Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que obtiver a pontuação mínima de 8 (oito) pontos na entrevista.

6.8. A Entrevista será realizada pela Banca Examinadora observando aspectos comportamentais, cognitivos, conhecimento direto para o cargo à que está concorrendo e conhecimentos gerais sobre a Política de Assistência Social.

6.8.1. A Entrevista será gravada para todos os cargos e ficarão à disposição do Ministério Público e demais pessoas que interporem recursos.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão para fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

a) O edital;

b) As inscrições;

c) A análise curricular;

d) A entrevista;

e) Demais atos decisórios do certame.

7.2. O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo em até cinco dias úteis após a divulgação do resultado do Processo Seletivo observando os seguintes procedimentos:

a) Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no Anexo VI deste edital com as instruções nele constante;

b) Entregar pessoalmente na Secretaria Municipal Administração, endereçada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

c) Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando 100 (cem) pontos para o currículo, e 15 (quinze) pontos para a entrevista, tendo peso de 5,0 para a análise curricular e 5,0 para a entrevista.

8.2. Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional no cargo que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso(a).

9. DO RESULTADO

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site www.diariomunicipal.com.br/femurn, até 30 dias corridos após as entrevistas dos candidatos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar no site www.diariomunicipal.com.br/femurn , as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O/A candidato (a) poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social situada à Rua Coronel Baracho, 54 – Centro – Santana do Matos/RN, das 8h às 13h ou no e-mail smassantanadomatos@rn.gov.br

10.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais.

10.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela CPSS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital.	16/12/2014
Período de inscrição presencial com entrega de currículo e divulgação das datas e horários das entrevistas.	18 a 30/12/2014
Realização das entrevistas.	07 e 08/01/2015
Divulgação dos resultados do processo seletivo simplificado no Portal da FEMURN	Até 15/01/2015
Prazo para apresentação de recurso	Cinco dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar
Divulgação dos resultados dos recursos	Cinco dias úteis após o prazo para interposição de recursos
Divulgação Final	Cinco dias úteis após a divulgação dos resultados dos recursos

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:		
NOME DO CANDIDATO:			
PESSOA COM DEFICIÊNCIA:	( ) SIM	( )NÃO	
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	
CARGO QUE DESEJA CONCORRER:			
ENDEREÇO	RUA:	Nº:	
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
	CIDADE:	CEP:	
TELEFONES	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
RG/ORGÃO EMISSOR:	CPF:		
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e, declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas. _____ Assinatura do Candidato			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	Assinatura e Carimbo:		

ANEXO III – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA:	( ) SIM	( )NÃO
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:
CARGO QUE DESEJA CONCORRER		
RG/ORGÃO EMISSOR:		CPF:
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	Assinatura e Carimbo:	

ANEXO IV – MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:		
TELEFONE FIXO:		CELULAR:
E-MAIL:		
DATA DE NASCIMENTO:		ESTADO CIVIL:
SEXO:	( ) FEMININO	( ) MASCULINO
NATURALIDADE		
FILIAÇÃO	MÃE:	
	PAI:	
RG/ORGÃO EMISSOR:		CPF:
TÍTULO DE ELEITOR:		
ZONA ELEITORAL:		SEÇÃOELEITORAL:
PROFISSÃO:		
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA		
DOUTORADO/PÓS DOUTORADO (Titulação / Ano de Conclusão / Instituição):		
MESTRADO (Titulação / Ano de Conclusão / Instituição):		
PÓS GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO (Titulação / Ano de Conclusão / Instituição):		
GRADUAÇÃO (Titulação / Ano de Conclusão / Instituição):		
GRADUAÇÃO INCOMPLETA (Titulação / Período Cursado / Instituição):		
ENSINO MÉDIO (Ano de Conclusão / Instituição):		
III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre):		
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS (Tema/Ofertante/Carga Horária):		
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.		

Observações:

- Serão desconsideradas as informações constantes na 3ª Parte (Capacidade Técnica e Experiência Profissional) que não forem pertinentes à área pleiteada.

ANEXO V – ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR

TÍTULOS	PONTOS	
	Unitário	Máximo
Certificado de Conclusão de Curso Superior / Pós-Graduação / Mestrado / Doutorado.	05	20
Certificado de curso de aperfeiçoamento na área pleiteada com duração mínima de 12 horas.	05	20
Comprovante de participação em eventos (conferências, palestras, seminários, cursos, minicurso, entre outros).	03	30
Experiência comprovada de atuação na área pleiteada, em meses e anos.	05	30
TOTAL DE PONTOS	100 Pontos	

ANEXO VI – MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por membro da Comissão):

NOME DO CANDIDATO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

CARGO PLEITEADO:

DATA/HORA DO PROTOCOLO:

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:

_____

Assinatura do Candidato Recorrente

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO

Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por membro da Comissão):

NOME DO CANDIDATO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

CARGO PLEITEADO:

DATA/HORA DO PROTOCOLO:

_____

Assinatura do Membro da Comissão

ANEXO VII – DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS, SALÁRIO E REQUISITOS.

CARGO	SALÁRIO	REQUISITOS
Assistente Social (CRAS e Equipe Volante de CRAS)	R$ 1.500,00	Graduação em Serviço Social com Inscrição no respectivo Conselho Profissional.
Psicólogo (CRAS e Equipe Volante de CRAS)	R$ 1.500,00	Graduação em Psicologia com Inscrição no respectivo Conselho Profissional.
Técnico de Nível Médio (CRAS ou Equipe Volante de CRAS)	01 Sal. Mínimo	Ensino Médio Completo.
Orientador Social (Serviço de Convivência – SCFV)	01 Sal. Mínimo	Ensino Médio Completo.
Operador do Programa do Leite	01 Sal. Mínimo	Ensino Médio Completo.

ANEXO VIII – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Profissionais de Nível Superior do CRAS: Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado (técnico de referência),

quinzenalmente, aos profissionais responsáveis pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir o aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades do PBF; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de atendimentos e acompanhamentos de famílias/indivíduos encaminhados pela rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

Técnico de Nível Médio do CRAS: Apoiar administrativamente a Coordenação do CRAS, Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS, em especial no que se refere às funções administrativas; Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS; Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS; Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS.

Orientador Social do SCFV: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. Representar o Município em eventos diversos quando couber; Elaborar relatório bimestral de ações do Grupo em parceria com o Técnico de Referência do CRAS.

Operador do Programa do Leite: Apoiar administrativamente o trabalho da Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos – Leite (PAA Leite); realizar cadastramento, recadastramento, alteração e exclusão de beneficiários; manter atualizada a base de dados do Programa; Prestar esclarecimentos à população e aos organismos públicos sempre que for solicitado; Operar o sistema de informação do Programa do Leite; Representar o Município em eventos diversos quando couber; Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho da Assistência Social; Prestar apoio administrativo às ações comunitárias da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:F341241E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 226/2014

DECRETO Nº 226 de 15 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre Luto Oficial, ponto facultativo, e dá outras Providências

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO, Prefeita do Município de Santana do Matos, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o falecimento da Servidora Pública **RAIMUNDA BARBOSA DE MACEDO**, que, em vida, prestou grandes serviços a esse Município de Santana do Matos;

DECRETA:

Art. 1º - LUTO Oficial, por 3 (três) dias, no Município de Santana do Matos, a partir desta data (15 de dezembro de 2014).

Art. 2º - Ponto facultativo nas repartições públicas municipais nesta data (15 de dezembro de 2014), ressalvado os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, serviços de saúde e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Santana do Matos, em 15 de dezembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:4987C4B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 213/2014
Interessado: Daniella Mylena Paiva de Oliveira
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 200/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 22/10/2014, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Daniella Mylena Paiva de Oliveira**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 192/2014 da PTA e nº 200/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 28 de Outubro de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F068B2B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA N° 043/2014 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução n° 02/2009, de 21 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder a Srª. **NIEDJA DA SILVA DANTAS – TESOUREIRA,** desta Câmara Municipal, 1/2 (**meia**) diária no valor de R$ 60,00 (**SESSENTA REAIS**), ficando a referida Tesoureira autorizada a deslocar-se até a cidade de Caicó/RN, no dia 12 de dezembro de 2014, para tratar de assuntos de interesse deste Poder Legislativo Municipal, junto a Agencia do Banco do Brasil daquela cidade.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 11 de dezembro de 2014.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Maria Dalva Dantas de Medeiros
Código Identificador:91E49310

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 425/2014, 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JERUZA ARAÚJO DANTAS

Cargo/Função: Professora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal/RN	12 de dezembro de 2014	200,00	200,00

TOTAL
(x)100%
( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 15,16 e 17de dezembro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó ,12 de dezembro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BFDF3E56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 424/2014, 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MANOEL JOSE CIRNE NETO

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	11 de dezembro de 2014	125,00	62,50

R$62,50
( )100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 12 de dezembro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de dezembro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:05B64AD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 426/2014, 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARIA DO ROZARIO COSTA

Cargo/Função: Professora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal/RN	12 de dezembro de 2014	200,00	200,00

TOTAL
(X)100%
( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 15 e 16 de dezembro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó ,12 de dezembro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:73D6869F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 175/2014 TERMO DE DISPENSA Nº 087/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: Contratação Direta de serviço de buffet destinado a Confraternização natalina dos funcionários que compõe a atenção básica do Município de São José Do Seridó/ RN**.**

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **JOSÉ AZEVEDO DE ARAÚJO 43054226468.**
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta de serviço de buffet destinado a Confraternização natalina dos funcionários que compõe a atenção básica do Município de São José Do Seridó/ RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o pagamento da despesa.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 15 de dezembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:20BB8AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA N° 087/2014 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 175/2014

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: JOSÉ AZEVEDO DE ARAÚJO 43054226468; OBJETO: execução de serviço de buffet destinado a Confraternização natalina dos funcionários que compõe a atenção básica do Município de São José Do Seridó/ RN; DATA DE EXECUÇÃO: 16 de dezembro de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); Dotação Orçamentária: 06.10.301.008.0201.2021 – PAB FIXO; Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF/ 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ/; Fonte: 100; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 15 de dezembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:8AA2A3FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 010 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições públicas municipais, por ocasião do dia 11 de dezembro de 2014 (quinta-feira), Emancipação da Cidade de São Miguel.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado Feriado Municipal na cidade de São Miguel, no **DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2014** (quinta-feira) referente à Emancipação Política.

Art. 2º - Os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços emergenciais deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel/ RN, 09 de dezembro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:992BE6CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N.º 011, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Declara situação de Emergência no Município de São Miguel, em decorrência da ocorrência de desastre natural climatológico por estiagem prolongada, provocando a eliminação das reservas hídricas locais existentes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições constitucionais e orgânicas, bem como,

CONSIDERANDO a situação precária de falta d'água nos reservatórios de água que guarnecem o fornecimento do Município de São Miguel;
CONSIDERANDO o enfrentamento de três anos seguidos de estiagem na nossa região;
CONSIDERANDO a economia do Município que circunscreve-se, basicamente, as atividades agrícolas e pecuárias;
CONSIDERANDO as disposições constantes no Decreto Estadual n.º 24.700, de 29 de setembro de 2014;
CONSIDERANDO que compete ao Poder Público local zelar pela implementação dos Princípios Constitucionais na defesa dos seus munícipes;

DECRETA:
Art. 1° -Fica decretado o **ESTADO DE EMERGÊNCIA**no Município de São Miguel - Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, enquanto perdurar a situação que determinou a sua expedição.
Art. 2° -Durante o período de EMERGÊNCIA fica vedada a realização de quaisquer despesas de capital, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º-Fica autorizada a Administração Pública Municipal, por força do artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93, a contratar serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativos essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços de saúde, educação, saneamento, infraestrutura básica, assistência social e agricultura, sem a necessidade de certame licitatório, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação.
Art. 4° -Durante a vigência do ESTADO DE EMERGÊNCIA, serão realizados os devidos processos licitatórios, bem como, analisadas as dispensas e inexigibilidades, para as compras e serviços futuros.
Art. 5º -O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se e
Publique-se.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:A96B9D01

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 029, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA OS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REVOGAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 611, DE 26 DE MARÇO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições constitucionais e orgânicas, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando-se o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:
Art.1º. Ficam criadas as vagas de provimento efetivo para o cargo de Agente de Combate às Endemias e de Agente Comunitário de Saúde, cujo quadro de lotação e padrão remuneratório se encontra estabelecido no Anexo Único desta Lei.
Art.2º. Os servidores investidos nos cargos de Agente de Combate às Endemias e de Agente Comunitário de Saúde, nos termos desta lei, exercem suas atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art.3º Compete aos Agentes de Combate às Endemias o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações de controle de endemias e seus vetores, abrangendo atividades de execução de programas de saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor local deste.
Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente de Combate às Endemias, na sua área de atuação:
I- atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de Pontos Estratégicos (PE);
II- realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientação técnica;
III- identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito;
IV- orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros;
V- executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica;
VI- registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas;
VII- vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) que necessitem do uso de larvicidas, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS;
VIII- encaminhar os casos suspeitos de dengue a unidade de Atenção Primaria em Saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
IX- atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção;
X- promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de Atenção Primária em Saúde da sua área;
XI- reunir-se sistematicamente com a equipe de Atenção Primaria em Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por *Aedes aegypti* da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação;
XII- comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares;

XIII- registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais.
Art.4º. Compete ao Agente Comunitário de Saúde o exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor local deste.
Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:
I- a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação;
II- a execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva;
III- o registro, para controle das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
IV- o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;
V- a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
VI- a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida.
Art.5º. A investidura nos cargos regidos por esta lei dar-se-á por concurso público de provas objetivas, no nível inicial de cada carreira, observadas as especialidades de cada categoria profissional conforme o Edital de Regência do respectivo certame, observando-se a legislação aplicável à espécie, bem como, os princípios da impessoalidade e da publicidade e os seguintes requisitos:
I- residência na área da comunidade em que atuarem;
II- teste de suficiência física;
III- ensino fundamental completo.
§ 1º. A exigência contida no Inciso I, deste Artigo, é aplicada apenas aos Agentes Comunitários de Saúde;
§2º. Os cargos criados pela presente, 75 (setenta e cinco) serão ocupados pelos atuais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle às Endemias, sendo 56 (cinquenta e seis) de Agentes Comunitários de Saúde e 19 (dezenove) de Agentes de Controle às Endemias, contratados mediante Processo Seletivo, sobre a égide do Art. 198, §§ 4º a 6º da Constituição Federal cumulado com as disposições da Lei Ordinária Nacional n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, bem como, da Lei Ordinária Municipal n.º 611, de 26 de março de 2007.
Art.6º. A jornada de trabalho dos cargos públicos criados nesta lei é de 40 (quarenta horas semanais), fixando-se o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no valor de R$ 1.014 (mil e quatorze reais) mensais, consoante dispõe a Lei Ordinária Nacional n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Ordinária Nacional n.º 12.994, de 17 de junho de 2014.
Parágrafo Único: A jornada de trabalho exigida para garantia do piso salarial previsto nesta lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas nesta lei.
Art.7º. Aos cargos públicos objetos desta lei, aplicam-se as disposições contidas na Lei Municipal n.º 356, de 04 de novembro de 1997, que define o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São Miguel, bem como, as normas insertas na Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Miguel.
Art.8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art.9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei Ordinária Municipal n.º 611, de 26 de março de 2007.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:4358C114

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº. 100/2014 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de kit escolar para o Programa Brasil Alfabetizado.

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: Dia 29 de novembro de 2014, às 09h00min, na Sala da Comissão de Licitações, situada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro – São Miguel/RN, CEP: 59.920-000. Telefax (84) 3353-3294. E-mail: licitacaosm@hotmail.com.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitações, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

São Miguel/RN, 16 de dezembro de 2014.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:B2E9D465

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0385/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

JOSÉ DITO FERREIRA DE CARVALHO
CPF: 597.832.814-53

VALOR: R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.003 - Projetos de Atividade 2.011 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Elemento de Despesa 33.90.36.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 08 de Dezembro de 2014.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:92F0F05C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP - 023/2014

PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2014
O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público o Edital do Pregão Presencial n°. 023/2014 e comunica que a sessão de abertura será no dia 30 de dezembro de 2014, às 08h30min, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DESTINADO AO SHOW**

PIROTÉCNICO "REVEILLON" NA SEDE DESTE MUNICIPIO. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 15 de dezembro de 2014.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:6A8C6BE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0307/13 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2013

Contratada: AUDILEIA RIBEIRO DA SILVA – CPF: 702.133.214-91.
Objeto: locação pelo LOCADOR a LOCATÁRIA de um imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde Bairro Assunção. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.10.2015. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 15/12/2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:D00A02A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0124/2013 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2013

Contratado: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE MELO – CPF: 672.562.874-53.

Objeto: locação pelo LOCADOR a LOCATÁRIA de um imóvel para funcionamento do núcleo de apoio á saúde da família - NASF. Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31.12.2015. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 15/12/2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:F7600C09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05090001/2013 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00071/2014

Contratado: JOSÉ ANTONIO SOARES – CPF: 500.562.634-49.
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Vigilância Ambiental.
Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 30.04.2015. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 15/12/2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:F43193AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0240301/2014 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014.

Contratada: ELISA EMANOELY BEZERRA ALVES – CPF: 074.603.324-96.
Objeto: contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de consultoria especializada e direcionada as metas da secretaria municipal de saúde. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.10.2015. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 15/12/2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:0501449E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0122/2013 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/201

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0122/2013 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2013
Contratada: ALAIDE MATIAS DA SILVA – CPF: 071.535.244-01.
Objeto: Locação pelo LOCADOR a LOCATÁRIA de um imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde – Novo Juremal. Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31.12.2015. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 15/12/2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:FC99C0EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0810001/2014 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2014

Contratada: MARIA DE FATIMA FRANÇA – CPF: 085.852.294-20.
Objeto: Locação pelo LOCADOR a LOCATÁRIA de um imóvel para funcionamento do arquivo morto. Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31.03.2015. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 15/12/2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:A0390BC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0404/2013 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2013

Contratada: FRANCISCO PEREIRA – CPF: 018.555.694-93.
Objeto: Locação pelo LOCADOR a LOCATÁRIA de um imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde – Santa Clara. Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos

prazos para 30.09.2015. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 15/12/2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:EA18EF2B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 811/2012, DE 24 DE MAIO DE 2012

Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de São Paulo do Potengi - RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o prefeito do Município de São Paulo do Potengi – RN sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de São Paulo do Potengi - RN, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi-RN, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:
I. **Defesa Civil:** o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.
II. **Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.
III. **Situação de Emergência:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.
IV. **Estado de Calamidade Pública:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º - A coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC constitui órgão integrantes do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º - A COMDEC compor-se-á de :
Coordenador
Conselho Municipal
III. Secretaria
IV. Setor Técnico-Operativo
V. Setor Operativo

Art. 6º - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Defesa Civil atuará como órgão consultivo e deliberativo e será composto por representantes das secretarias municipais e dos órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal sediados no município, representantes das classes produtoras e trabalhadoras, de clubes de serviços, entidades religiosas e de organizações não governamentais – ONG – que apoiam as atividades de Defesa Civil em caráter voluntário. A participação das lideranças comunitárias e do Poder Judiciário e Legislativo Municipal contribui para aumentar a representatividade do Conselho.
Parágrafo Único – É recomendável que o Presidente do Conselho Municipal de Defesa Civil seja o Prefeito do Município, e o Vice-Presidente, o Coordenador Municipal de Defesa Civil.

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo Único – A colaboração referida neste artigo será considerada prestação se serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10º - Apresente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, 24 de maio de 2012.

JOSÉ AZEVEDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:C83B4CDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N°. 0016/2013

PREGÃO PRESENCIAL N°. 0016/2013
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 08.349.003/0001-47. **CONTRATADO**: T. S. MARTINS DA SILVA-ME, CNPJ: 11.657.689/0001-48. **OBJETO**: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. **FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 57, II DA LEI N°. 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA**: 10 DE OUTUBRO DE 2014. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 DE OUTUBRO DE 2013 A 10 DE OUTUBRO DE 2015.

SÃO PEDRO/RN, 10 DE OUTUBRO DE 2014.

Prefeitura Municipal de São Pedro
MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

T. S. MARTINS DA SILVA-ME
CNPJ: 11.657.689/0001-48.

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:7B3BD610

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2014

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: V-quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas*), vêm tornar público o processo

de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO*; Valor global: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais); Contratado: JOSE LUCIANO DOS SANTOS – ME (CNPJ: 18.211.592/0001-56); Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 03 de dezembro de 2014.

A COMISSÃO

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:99752019

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2014

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, (*in verbis: II-para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez)*, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para o serviço de instalação de divisória e roda-teto em gesso com aplicação de película; Valor global: R$ 7.580,00 (Sete mil quinhentos e oitenta reais); Contratado: JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS – ME (CNPJ: 18.211.592/0001-56); Contratante: Município de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 03 de dezembro de 2014.

A COMISSÃO

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:C271F0E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 082//2014 – GP.

Sen. Georgino Avelino, 12 de Dezembro de 2014

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de "Chefe de Setor CC5 ", lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, a Senhora**MARIA DAMIANA DA SILVA,**portadora do CPF/MF nº 046.353.634-73.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:D78B6A20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 083//2014 – GP.

Sen. Georgino Avelino, 12 de Dezembro de 2014

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de "Sub Coordenador CC3", lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, o Senhor **GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF nº 012.043.994-84.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:8649E25A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 031/2014

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade da participação no **"3° Congresso Potiguar de Municípios"** a ser realizado no auditório do Hotel Parque da Costeira, na Via Costeira que acontece nos 16 e 17 de Dezembro em Natal/RN**.**

RESOLVE:

Designar **JULIO CESAR DE BRITO FERREIRA** (Secretario de Finanças) inscrito sob matricula **n°1231,** para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 02 (duas) meias-diárias no valor unitário de R$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) para viagem a se realizar nos dias 16 e 17 de Dezembro de 2014.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 15 de Dezembro de 2014.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:F323AECA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 032/2014

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade da participação no **"3° Congresso Potiguar de Municípios"** a ser realizado no auditório do Hotel Parque da Costeira, na Via Costeira que acontece nos 16 e 17 de Dezembro em Natal/RN**.**

RESOLVE:

Designar **ITALO GABRIEL BESERRA DE OLIVEIRA** (Secretario de Tributação) inscrito sob matricula **n°1233,** para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 02 (duas) meias-diárias no valor unitário de R$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) para viagem a se realizar nos dias 16 e 17 de Dezembro de 2014.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 15 de Dezembro de 2014.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:E53055B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 033/2014

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade da participação no **"3° Congresso Potiguar de Municípios"** a ser realizado no auditório do Hotel Parque da Costeira, na Via Costeira que acontece nos 16 e 17 de Dezembro em Natal/RN**.**

RESOLVE:

Designar **ADRIANO GUSTAVO GOMES** (Chefe de Gabinete) inscrito sob matricula **n°0165,** para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 02 (duas) meias-diárias no valor unitário de R$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) para viagem a se realizar nos dias 16 e 17 de Dezembro de 2014.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 15 de Dezembro de 2014.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:EC06EDE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014. PROCESSO: N.º 19110001/14. PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014.
Processo: n.º 19110001/14. Pregão Presencial nº 030/2014. Objeto: Aquisição de pneus novos diversos, protetor de pneus e câmaras de ar, baterias automotivas diversas e a contratação dos serviços de reforma de pneus (recapagem e/ou recauchutagem e/ou remoldagem); para atendimento da frota municipal de veículos e maquinas suprindo as necessidades da administração municipal; fundos municipais de saúde e assistência social especificados no termo de referencia do edital em forma de anexo i. Assinatura da Ata: 15/12/2014. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DOMRN/FEMURN. Conforme segue:

Empresas vencedoras:

Empresa: PNEUTEX LTDA - ME.
CNPJ: 10.762.839/0001-04
Endereço: AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 305 – PETROPOLIS. Tel: 4004-5601
Cidade: NATAL/RN CEP: 59.012-240
Representante: JOÃO ALBERTO ALVES TEIXEIRA – CPF: 181.855.334-15
LOTE: 01; 02; 03; 04 e 05

LOTE - 01 PNEUS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL.
0001	PNEU 215-75/17,5	40	UNIDADE	852,00	34.080,00
0002	PNEU 750-16 AS22 BORRACHUDO	30	UNIDADE	585,00	17.550,00
0003	PNEU 900-20 LT-65 DIRECIONAL	16	UNIDADE	900,00	14.400,00
0004	PNEU 900-20 RT-59 BORRACHUDO TRASEIRO	8	UNIDADE	950,00	7.600,00
0005	PNEU 275/80 R22,5 DIRECIONAL	40	UNIDADE	1.350,00	54.000,00
0006	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO	12	UNIDADE	1.600,00	19.200,00
0007	PNEU 1000-20 DIRECIONAL	12	UNIDADE	1.150,00	13.800,00
0008	PNEU 1000-20 BORRACHUDO TRASEIRO	8	UNIDADE	1.200,00	9.600,00
0009	PNEU 225/70R15	20	UNIDADE	530,00	10.600,00
0010	PNEU 205/75 RODA 16C	10	UNIDADE	630,00	6.300,00
0011	PNEU 205/70R15	10	UNIDADE	570,00	5.700,00
0012	PNEU 175/70 R14	40	UNIDADE	250,00	10.000,00
0013	PNEU 175/70R13	80	UNIDADE	210,00	16.800,00
0014	PNEU 165/70 R13	20	UNIDADE	210,00	4.200,00
0015	PNEU 175/70R14 *Especificação : 8 LONAS (CARGA)*	12	UNIDADE	360,00	4.320,00
0016	PNEU 2.75-18	4	UNIDADE	171,01	684,04
0017	PNEU 90/90-18	4	UNIDADE	190,00	760,00
0018	PNEU 18.4/34	4	UNIDADE	3.100,00	12.400,00
0019	PNEU 14.9/24	4	UNIDADE	2.000,00	8.000,00
0020	PNEU 18.4/30	10	UNIDADE	3.000,00	30.000,00
0021	PNEU 12.4/24	4	UNIDADE	1.500,00	6.000,00
0022	PNEU 17.5-25 L3	4	UNIDADE	5.000,00	20.000,00
0023	PNEU 1400X24 L2	10	UNIDADE	2.429,50	24.295,00
0024	PNEU 19.6-24	6	UNIDADE	2.400,00	14.400,00
0025	PNEU 12.5/80-18	8	UNIDADE	1.420,00	11.360,00
0026	PNEU 6.50-16	4	UNIDADE	441,00	1.764,00
0027	PNEU 700-16	10	UNIDADE	482,00	4.820,00
0028	PNEU 750-16	20	UNIDADE	525,00	10.500,00
VAL. CALCULADO R$					**R$ 373.133,04**
LOTE 02 - CÂMARAS DE AR					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL.
0001	CAMARA DE AR 18.4 X 30	16	UNIDADE	315,00	5.040,00
0002	CAMARA DE AR 18.4 X 34	4	UNIDADE	350,00	1.400,00
0003	CAMARA DE AR 14.9 X 24	4	UNIDADE	280,00	1.120,00
0004	CAMARA DE AR 12.4 X 24	4	UNIDADE	280,00	1.120,00
0005	CAMARA DE AR 17.5 X 25	8	UNIDADE	360,00	2.880,00
0006	CAMARA DE AR 1400 X 24	12	UNIDADE	270,00	3.240,00
0007	CAMARA DE AR 19.5 X 24	4	UNIDADE	280,00	1.120,00
0008	CAMARA DE AR 12.5/80 X 18	4	UNIDADE	140,00	560,00
0009	CAMARA DE AR 9.00 X 20	2	UNIDADE	100,00	200,00
0010	CAMARA DE AR 7.50 X 16	30	UNIDADE	65,00	1.950,00
0011	CAMARA DE AR 6.50 X 16	6	UNIDADE	69,00	414,00
0012	CAMARA DE AR 275/80 R22,5	30	UNIDADE	100,00	3.000,00
0013	CAMARA DE AR 10.00 X 20	20	UNIDADE	120,00	2.400,00
0014	CAMARA DE AR 215/75 R22,5	40	UNIDADE	71,64	2.865,60
0015	CAMARA DE AR 205/75 R16	8	UNIDADE	50,00	400,00
0016	CAMARA DE AR 205/75 R15	8	UNIDADE	50,00	400,00
0017	CAMARA DE AR 225/70 R15	8	UNIDADE	50,00	400,00
0018	CAMARA DE AR 175/70 R14	52	UNIDADE	40,00	2.080,00
0019	CAMARA DE AR 175/70 R13	40	UNIDADE	40,00	1.600,00
0020	CAMARA DE AR 165/70 R13	32	UNIDADE	40,00	1.280,00
0021	CAMARA DE AR 2.75 X 18	2	UNIDADE	40,00	80,00
0022	CAMARA DE AR 90/90 X 18	4	UNIDADE	39,96	159,84
VAL. CALCULADO R$					**R$ 33.709,44**
LOTE 03 - PROTETOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL.
0001	PROTETOR 1000-20	30	UNIDADE	45,00	1.350,00
0002	PROTETOR 900 X 20	24	UNIDADE	45,00	1.080,00
0003	PROTETOR 7.50-16	40	UNIDADE	35,97	1.438,80
VAL. CALCULADO R$					**R$ 3.868,80**
LOTE 04 - BATERIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL.
0001	BATERIA 150AH	20	UNIDADE	700,00	14.000,00
0002	BATERIA 100AH	20	UNIDADE	550,00	11.000,00
0003	BATERIA 95AH	6	UNIDADE	570,00	3.420,00

0004	BATERIA 80AH	18	UNIDADE	537,83	9.680,94
0005	BATERIA 70AH	8	UNIDADE	570,00	4.560,00
0006	BATERIA 60AH	20	UNIDADE	270,00	5.400,00
0007	BATERIA 45AH	10	UNIDADE	270,00	2.700,00
0008	BATERIA 6AH	2	UNIDADE	149,93	299,86
VAL. VENCEDOR R$					**R$ 51.060,80**

LOTE 05 - REFORMA DE PNEUS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO.**	**VALOR TOTAL.**
0001	RECAPAGEM EM PNEU 18.4 X 30	10	UNIDADE	1.557,00	15.570,00
0002	RECAPAGEM EM PNEU 18.4 X 34	10	UNIDADE	1.643,00	16.430,00
0003	RECAPAGEM EM PNEU 14.9 X 24	10	UNIDADE	923,06	9.230,60
0004	RECAPAGEM EM PNEU 12.4 X 24	10	UNIDADE	900,00	9.000,00
0005	RECAPAGEM EM PNEU 17.5 X 25	10	UNIDADE	1.519,00	15.190,00
0006	RECAPAGEM EM PNEU 1400 X 24	10	UNIDADE	1.138,00	11.380,00
0007	RECAPAGEM EM PNEU 19.5 X 24	10	UNIDADE	1.500,00	15.000,00
0008	RECAPAGEM EM PNEU 12.5/80 X 18	10	UNIDADE	900,00	9.000,00
0009	RECAPAGEM EM PNEU 900 X 20	30	UNIDADE	400,00	12.000,00
0010	RECAPAGEM EM PNEU 7.50 X 16	14	UNIDADE	260,00	3.640,00
0011	RECAPAGEM EM PNEU 6.50 X 16	10	UNIDADE	200,00	2.000,00
0012	RECAPAGEM EM PNEU 275/80 R22,5	30	UNIDADE	550,00	16.500,00
0013	RECAPAGEM EM PNEU 10.00 X 20	30	UNIDADE	430,00	12.900,00
0014	RECAPAGEM EM PNEU 215/75 R22,5	30	UNIDADE	310,00	9.300,00
VAL. CALCULADO R$					**R$ 157.140,60**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos
Furtado – Prefeita – Pelo Órgão Gerenciador e João Alberto Alves Teixeira – Representante Legal – pela promitente contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:1B2104E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2014. PROCESSO: N.º 20110001/14. PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2014.
Processo: n.º 20110001/14. Pregão Presencial nº 031/2014. Objeto: Locação de móveis e equipamentos para atender as demandas do programa acessuas/trabalho, no município de serra caiada/rn conforme especificações constantes no termo de referencia do edital em forma de anexo I. Assinatura da Ata: 15/12/2014. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DOMRN/FEMURN. Conforme segue:
Empresas vencedoras:
Empresa: OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 18.818.928/0001-43
Endereço: AV. PROFESSOR GREGÓRIO DE PAIVA, 137, SL 102 1º ANDAR – CENTRO – TELEFONE: 9972-4606 – 8736-4606.
Cidade: ALEXANDRIA/RN CEP: 59.965-000
Representante: OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA – CPF: 035.662.804-37
LOTE: 01

LOTE - 01 (ÚNICO)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
0001	01 (UM) ARMÁRIO 2(DUAS)PORTAS	03	MÊS	372,55	1.117,65
0002	01 (UM) ARMÁRIO EM AÇO 4(QUATRO)GAVETAS	03	MÊS	382,35	1.147,05
0003	02 (DOIS) COMPUTADORES, 02 (DOIS) MONITORES, 02(DOIS) ESTABILIZADORES. *Especificação: COMPUTADOR PENTIUM G2020/4GB/HD500GB/LINUX MONITOR 18.5" LED WIDE S19C300 ESTABILIZADOR 300VA BIV/115*	03	MÊS	980,40	2.941,20
0004	01 (UMA) IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL - P/B	03	MÊS	441,18	1.323,54
0005	01(UMA) MESA DE TRABALHO 120X60X74 - 2 GAVETAS	03	MÊS	490,20	1.470,60
0006	01 (UM) PROJETOR MUTIMÍDIA	03	MÊS	833,32	2.499,96
VAL. CALCULADO R$					**10.500,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita – Pelo Órgão Gerenciador e Otavio Carlos Antunes de Oliveira – Representante Legal – pela promitente contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:A1BFD4BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Sr. **RAIMUNDO REGESON VICENTE DA SILVA**, matr. 1287, inscrito no CPF nº 057.165.464-98 e portador do RG nº 1.854.009/SSP-RN, **Controlador Geral** deste Município**,** 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais) para custear suas despesas na participação em Natal/RN do 3º Congresso Potiguar de Municípios a ser realizado nos dias 16 e 17 do corrente mês e ano, promovido pela Escola de Gestão Pública da FEMURN.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de dezembro de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:3CF97001

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC
PORTARIA Nº 07/2014

A DIRETORIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC, SRA. FRANCIANE PAULA DA SILVA TINOCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Resolve:
I – CONCEDER A Sra. Maria Arlete do Nascimento silva, inscrita no CPF nº 721.091.494-34 e portadora do RG nº 1.128.304-SSP/RN, Diretora de Gestão Financeira o valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), cada uma totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), para custear suas despesas com o seu deslocamento e estadia na cidade do Natal/RN nos dias 16 e 17 de dezembro de 2014, a fim de participar do Congresso promovido pela FEMURN.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra caiada/RN, 15 de dezembro de 2014.

FRANCIANE PAULA DA SILVA TINOCO
Diretora Executiva do IPRESC

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:8CA59192

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0700/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	15 de Dezembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 15 de Dezembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de Dezembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:1C3DCFD3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0701/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	13 de Dezembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 13 de Dezembro de 2014, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir a paciente Marina Dantas de Medeiros ao Hospital Regional (SESP), no veículo Kangoo (modelo Ambulância), de placa NNK-4633, para atendimento, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de Dezembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:2020FD02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0702/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	14 de Dezembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 14 de Dezembro de 2014, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir o paciente Josimar Alves Damasceno ao Hospital Regional (SESP), no veículo Kangoo (modelo Ambulância), de placa NNK-4633, para atendimento, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de Dezembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:B9C662BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0703/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	**Caicó/RN**	**13 de Dezembro de 2014**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 13 de Dezembro de 2014, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir as pacientes Ana Maria de Medeiros e Joana Gadelha Jacinto ao Hospital do Seridó, no veículo Saveiro (modelo Ambulância), de placa MZC-6025, para atendimentos de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de Dezembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:0C270C80

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0217/2014

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, com ônus para o órgão cessionário e pelo período de 02 (dois) anos, a cessão da servidora pública municipal **VALERIA CUNHA DE FARIA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 069.232.354-64, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 2.605.943 - SSP/RN, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para exercer atividades funcionais no Departamento de Arquitetura e Engenharia do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 12 de Dezembro de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:0974653D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0142/2014-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias a Servidora **MARIA ENEIDE DE FREITAS MELO E CARVALHO.**

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) Diária, no valor unitário de R$ 180,00 (Cento e oitenta Reais), totalizando R$ 180,00 (Cento e oitenta Reais), a Servidora: **MARIA ENEIDE DE FREITAS MELO E CARVALHO**, ocupante do cargo de Professora, matrícula/portaria nº 140, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal – RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Participar do Seminário de Encerramento do Curso de Formação de Orientadores de Estudo 2014 – Matemática, PNAIC (Plano Nacional pela Alfabetização na Idade Certa) em 15, 16 e 17 de Dezembro de 2014 em Natal – RN.**

Local de destino: Natal - RN

Período do Afastamento: UM (01) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 15 de Dezembro de 2014.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:92610445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0143/2014-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias a Servidora **MARIA LEDUÍNA DE FREITAS.**

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) Diária, no valor unitário de R$ 180,00 (Cento e oitenta Reais), totalizando R$ 180,00 (Cento e oitenta Reais), a Servidora: **MARIA LEDUÍNA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Orientadora de Estudo do PNAIC, matrícula/portaria nº 156, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal – RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Participar do Seminário de Encerramento do Curso de Formação de Orientadores de Estudo 2014 – Matemática, PNAIC (Plano Nacional pela Alfabetização na Idade Certa) em 15, 16 e 17 de Dezembro de 2014 em Natal – RN.**

Local de destino: Natal - RN

Período do Afastamento: UM (01) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 15 de Dezembro de 2014.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:75D443DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140251
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 00000062
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo simplificado para contratação de profissionais em regime de contrato por prazo determinado com um número de 79 (setenta e nove) vagas para funções a serem ocupadas em Secretarias da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 19.500,00 (dezenove mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0203.041220007.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 19.500,00
VIGÊNCIA....: 15 de Dezembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Dezembro de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:E5966EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00000062

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 00000062, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 15/12/2014 às 08:39:18

Homologado para: NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS, C.N.P.J. nº 04.656.212/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19.500,000 (Dezenove Mil, Quinhentos Reais).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:D2E4CCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA RN, referente à Prestação de serviço de Pagamento de Anotação de responsabilidade Técnica - ART complementar de sinalização de calçamento. ART de nº 2014-00021103262475023720, pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a).

EMANUEL FERNANDES ANDRADE,
Presidente da Comissão de Licitação,

Determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 15 de Dezembro de 2014

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:9C5EA266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) EMANUEL FERNANDES ANDRADE em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de Pagamento de Anotação de responsabilidade Técnica - ART complementar de sinalização de calçamento. ART de nº 2014-00021103262475023720, pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN

Contratado.....: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA RN

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 15 de Dezembro de 2014

EMANUEL FERNANDES ANDRADE
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:BEB68BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações

posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) D F DE S SILVA ME, referente à Aquisição de enfeites natalinos para a decoração das principais ruas da cidade de Severiano Melo, mantido pela Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a).

EMANUEL FERNANDES ANDRADE,
Presidente da Comissão de Licitação,

Determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 02 de Dezembro de 2014

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:510474F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) EMANUEL FERNANADES ANDRADE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de enfeites natalinos para a decoração das principais ruas da cidade de Severiano Melo, mantido pela Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos

Contratado.....: D F DE S SILVA ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 02 de Dezembro de 2014

EMANUEL FERNANDES ANDRADE
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:5F295FB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 15 de Dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – Conceder a Senhora **RAFAELA DYNARA AZEVEDO CUNHA LIMA**, ocupante do Cargo de CHEFE DE GABINETE, matrícula 616, 2 1/2 diárias, sendo o valor unitário da diária R$ 170,00 (cento e setenta reais), totalizando o valor a ser pago para custear despesas 170,00 (cento e setenta reais), quando o mesmo se deslocará à cidade de Natal/RN, nos dias 16 e 17 de dezembro de 2014, para participar do 3º CONGRESSO POTIGUAR DE MUNICÍPIOS (A Gestão Pública Municipal em Debate).
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:ED1DBCA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 15 de Dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – Conceder ao Senhor **EDVAGNO TEIXEIRA DE AZEVEDO**, ocupante do Cargo de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, matrícula 151, 2 1/2 diárias, sendo o valor unitário da diária R$ 170,00 (cento e setenta reais), totalizando o valor a ser pago para custear despesas 170,00 (cento e setenta reais), quando o mesmo se deslocará à cidade de Natal/RN, nos dias 16 e 17 de dezembro de 2014, para participar do 3º CONGRESSO POTIGUAR DE MUNICÍPIOS (A Gestão Pública Municipal em Debate).
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:98EA39BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2014 – GP/PMSN

Sítio Novo/RN, 15 de Dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
I – Conceder ao Senhor **PAULO VICTOR DE LIMA BEZERRA**, ocupante do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, matrícula 615, 2 1/2 diárias, sendo o valor unitário da diária R$ 170,00 (cento e setenta reais), totalizando o valor a ser pago para custear despesas 170,00 (cento e setenta reais), quando o mesmo se deslocará à cidade de Natal/RN, nos dias 16 e 17 de dezembro de 2014, para participar do 3º CONGRESSO POTIGUAR DE MUNICÍPIOS (A Gestão Pública Municipal em Debate).
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:9EB2958B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau/RN
CONTRATADA: UCHÔA CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: Serviços de Manutenção da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau/RN, compreendendo Zona Urbana e Rural, com os seguintes serviços a serem executados: Reposição de Arandelas, Lâmpadas Fios e Cabos e substituição de disjuntores, bocal, reator, relé fotoelétrico e outros.
PRAZO ADITIVADO: 09 (nove) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 08/12/2014 a 08/09/2015.
ASSINANTES:
Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito
Victor Uchoa de Araújo - Pela Contratada.

Tibau-RN, 08 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:441417F9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0209/2014

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar da **REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN**, no período: de **17/12/2014** à **17/12/2014.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de Dezembro de 2014.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:972A2534

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0210/2014

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GANGEIRO**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar da **REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN**, no período: de **17/12/2014** à **17/12/2014.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 15 de Dezembro de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1BB2489A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN n° 150/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/ 2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **16 de dezembro de 2014, no site: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação por ITEM, destinado a **LOCAÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E LANCHE) E MÚSICA AO VIVO - FORRÓ PÉ DE SERRA.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 30 de dezembro de 2014, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 15 de dezembro de 2014.

SILVANA LINS SILVA
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:46B036A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL 001/2014.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após análise minuciosa dos documentos de habilitação procedida por esta Comissão e equipe de apoio.

Considerando, o setor de engenharia procedeu análise das planilhas de engenharia emitindo parecer configurado nos autos.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

ADJUDICO o presente procedimento em favor do licitante:
CONSTRUTORA LEON SOUSA EIRELE-ME., CNPJ/MF: 09.171.533/0001-00, saiu vencedora no valor global da contratação **R$ 1.734.557,80 (hum milhão, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**.
Encaminhe o processo para deliberação de Homologação.

Touros/RN, 15 de dezembro de 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:25566FFB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL 001/2014.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações do Município, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

CONSTRUTORA LEON SOUSA EIRELE-ME., CNPJ/MF: 09.171.533/0001-00, saiu vencedora no valor global da contratação **R$ 1.734.557,80 (hum milhão, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**.

CONVOQUEM a empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato.

TOUROS/RN, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:A2E41661

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 056 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Suspende Expediente externo na sede da Prefeitura Municipal dá outras providências.

O (A) PREFEITO (A) DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município: secção II art: 57 item 6;

DECRETA:

CONSIDERANDO: A necessidade de organização física (reforma), no prédio (sede) desta Prefeitura.

CONSIDERANDO: A necessidade de uma maior organização em documentação, inerente às adequações de programas tributário, fiscal e contábil.

Art. 1º - Fica suspenso o expediente externo desta Prefeitura (sede) no período de 22 de Dezembro a 29 de Dezembro de 2014.

Art. 2º - Fica estabelecido que a suspensão se dará apenas na sede desta Municipalidade, ficando os outros departamentos isento do Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo Potiguar /RN, 10 de Dezembro de 2014.

JOSE GILDENOR DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Gildenor da Fonseca
Código Identificador:9BB6657F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº0013/2015 – PP

O Município de **UMARIZAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 horas do dia 07 de Janeiro de 2015, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2015-PP**, para Registro de Preços, tipo menor preço, para locação de 01 (um) veículo para o trecho Umarizal/RN-Pau dos Ferros/RN-Umarizal/RN às segundas,terças e sexta feiras, locação de 01 (um) veículo para o trecho Umarizal/RN-Mossoró/RN-Umarizal/RN às quartas e quintas-feira e aos sábados para pacientes carentes deste município de Umarizal que fazem hemodiálise em Pau dos Ferros/RN e em Mossoró/RN, locação de 01 (um) veículo para transporte da equipe do PSF que faz atendimento na zona rural deste municipio de Umarizal/RN para o exercício do ano de 2015, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 004/2013 de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 15 de Dezembro de 2014.

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:1EAE1A76

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº0014/2015 – PP

O Município de **UMARIZAL**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11:00 horas do dia 07 de Janeiro de 2015, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2015-PP**, para Registro de Preço, tipo menor preço, para locação de um automovel tipo caminhonete para entrega da merenda escolar nas escolas municipais deste município de Umarizal/RN para o exercicio do ano de 2015, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 004/2013 de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 15 de Dezembro de 2014.

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:B4E7469B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2014.

PROCESSO Nº 0128/2014
Tipo: Menor Preço Global
Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente ao Pregão Presencial nº. 0060/2014, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na realização de exames em geral e consultas destinados aos usuários da Rede Municipal de Saúde, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração:
CLÍNICA OITAVA ROSADO- CNPJ: 40.996.860/0001-41 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 11 - ATESTADOS, LOTE 19 - EXAMES 06 (FOSFATASE), LOTE 26 - MAPEAMENTO DE RETINA, LOTE 16 - EXAMES 03 (CULTURA), LOTE 12 - COLESTEROL, LOTE 18 - EXAMES 05 (CÁLCIO), LOTE 17 - EXAMES 04 (CALAZAR), LOTE 07 - CITOMEGALOVIRUS, LOTE 08 - CHAGAS, LOTE 20 - EXAMES 08 (PROTEÍNAS), LOTE 20 - EXAMES 07 (TOXOPLASMOSE), LOTE 09 - EPSTEIN, LOTE 21 - EXAMES 09 (BERA), LOTE 25 - RETIRA DE CORPOS, LOTE 14 - EXAMES 02 (FATOR), LOTE 13 - EXAMES 01 (ANTI), LOTE 22 - EXAMES 10 (C), LOTE 06 - BIOPSIAS, LOTE 15 - ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA, VIDEOLARINGOSCOPIA, LOTE 10 - ECG, MAPA, ESTEIRA, LOTE 24 - TESTES, LOTE 03 - RAIO X, LOTE 02 - USG, LOTE 04 - RESSONANCIAS, LOTE 01 - TOMOGRAFIAS, LOTE 23 - EXAMES 11, LOTE 05 - CONSULTAS ; totalizando o valor global de **R$ 1.552.500,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos reais)**.

Upanema/RN, 15 de dezembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:F837DBCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 60/2014 - ,** conforme descrito:
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na realização de exames em geral e consultas destinados aos usuários da Rede Municipal de Saúde.
Empresa Vencedora
CLÍNICA OITAVA ROSADO - CNPJ: 40.996.860/0001-41, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: LOTE 11 - ATESTADOS, LOTE 19 - EXAMES 06 (FOSFATASE), LOTE 26 - MAPEAMENTO DE RETINA, LOTE 16 - EXAMES 03 (CULTURA), LOTE 12 - COLESTEROL, LOTE 18 - EXAMES 05 (CÁLCIO), LOTE 17 - EXAMES 04 (CALAZAR), LOTE 07 - CITOMEGALOVIRUS, LOTE 08 - CHAGAS, LOTE 20 - EXAMES 08 (PROTEÍNAS), LOTE 20 - EXAMES 07 (TOXOPLASMOSE), LOTE 09 - EPSTEIN, LOTE 21 - EXAMES 09 (BERA), LOTE 25 - RETIRA DE CORPOS, LOTE 14 - EXAMES 02 (FATOR), LOTE 13 - EXAMES 01 (ANTI), LOTE 22 - EXAMES 10 (C), LOTE 06 - BIOPSIAS, LOTE 15 - ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA, VIDEOLARINGOSCOPIA, LOTE 10 - ECG, MAPA, ESTEIRA, LOTE 24 - TESTES, LOTE 03 - RAIO X, LOTE 02 - USG, LOTE 04 - RESSONANCIAS, LOTE 01 - TOMOGRAFIAS, LOTE 23 - EXAMES 11, LOTE 05 - CONSULTAS; perfazendo o valor de **1.552.500,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**;
Fica convocada a empresa supracitada a comparecer a esta comissão para assinatura de ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação desta convocação.

Upanema/RN, 15 de dezembro de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:11BCDC99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 027/2014.

Concede título de cidadão e dá outras providencias .

A Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, nos termos do § 6° do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** o presente DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o título de CIDADÃ VÁRZEANA a senhora **ANA VALÉRIA BARBALHO CAVALCANTI**.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessários.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea/RN, 10 de dezembro de 2013.

TELMA RÉGIA ALVES DO RÊGO MEIRELES
Presidente

Publicado por:
Ramon Tito da Silva
Código Identificador:0228844E

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 026/2014.

Concede título de cidadão e dá outras providencias .

A Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, nos termos do § 6° do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** o presente DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO VÁRZEANO ao senhor **Des. FRANCISCO SARAIVA SOBRINHO**.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessários.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea/RN, 22 de novembro de 2013.

TELMA RÉGIA ALVES DO RÊGO MEIRELES
Presidente

Publicado por:
Ramon Tito da Silva
Código Identificador:7188EA44

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2014.

Concede título de cidadão e dá outras providencias .

A Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, nos termos do § 6° do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** o presente DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao senhor **GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**, o titulo de CIDADÃO VÁRZEANO.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea/RN, 25 de março de 2014.

TELMA RÉGIA ALVES DO RÊGO MEIRELES
Presidente

Publicado por:
Ramon Tito da Silva
Código Identificador:0B59DE99

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/2014.

Concede título de cidadão e dá outras providencias .

A Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, nos termos do § 6° do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** o presente DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido a senhora **ELIZABETH CRHISTINE AMÂNCIO DA SILVA RIBEIRO**, o titulo de **CIDADÃ VÁRZEANA**.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea/RN, 25 de março de 2014.

TELMA RÉGIA ALVES DO RÊGO MEIRELES
Presidente

Publicado por:
Ramon Tito da Silva
Código Identificador:DF249A02

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 135/2014/G

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE
Conceder ao servidor DIEGO AVELINO FERREIRA ,com Mat. 001 cargo de pregoeiro , uma diária e meia durante dois dias (02), no valor de R$ 75,00(setenta e cinco reais) conforme a Lei Municipal 00341, art. 3º de 15 de maio de 2009 , para participação do, TREINAMENTO LIÇITAÇÃO PÚBLICA II- DISPENÇA E INEXIBILIDADE , que se realizará no período de 04 e 05 de Dezembro de 2014 , no Salão flamboyant, do centro de eventos do praia mar Natal , Hotel & convention , situado à rua Francisco Gurgel nº 33 , ponta negra – Natal / RN .
Conforme solicitação anexa.

Publique-se e
cumpra-se.

Várzea/RN, 03 de Dezembro de 2014.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito constitucional de Várzea

Publicado por:
Lucinaldo do Nascimento Luiz
Código Identificador:14E16D2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO PARA ESCOLHA/ELEIÇÕES CMAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. º 002/2014

Considerando a previsão legal disposta no art. 121, da Lei nº 5.172/66, que institui o Código Tributário Nacional, combinado com o art. 26, da Lei 4.620/13, que institui o Código Tributário no Município de Caicó (CTMC), fica notificado por edital, conforme preceitua o inc. III, do art. 134, c/c o art. 142, do CTMC, a comparecer à Coordenadoria de Tributação, localizada à Avenida Coronel Martiniano, 1025, Centro, Caicó/RN, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/femurn, para proceder à regularização da situação fiscal, devendo para tanto, efetuar o recolhimento aos cofres públicos deste Município os valores abaixo apresentados, com devidos acréscimos legais, referentes aos débitos tributários de Imposto sobre Propriedade Territorial e Urbana (IPTU), ou apresentar impugnação, os contribuintes abaixo relacionados:

Caicó-RN, 09 de dezembro de 2014.

JOÃO MARIA DINIZ
Agente Fiscal
Mat.1.1790

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES NÃO LOCALIZADOS							
CONTRIBUINTE		SEQUENCIAL	VALOR ORIGINAL (R$)	MULTA (R$)	JUROS (R$)	CORREÇÃO MONETÁRIA (R$)	VALOR TOTAL (R$)
001	SEBASTIÃO MEDEIROS FERREIRA PROCESSO Nº393/2014	10006494	2.714,19	349,92	2.128,71	784,72	5.977,55
		10006150	630,73	83,04	552,33	199,82	1.465,93
		10133100	904,30	119,08	791,89	286,49	2.101,77
		10147470	167,88	18,96	68,01	21,63	276,49
		10211462	598,65	67,51	223,59	76,16	965,92
		10211470	878,23	99,36	337,54	115,40	1.430,54
		10211489	149,84	17,27	65,29	22,25	254,66
		10211497	149,84	17,27	65,29	22,25	254,66
		10211535	149,84	17,27	65,29	22,25	254,66
		10211543	149,84	17,27	65,29	22,25	254,66
002	MARIA ALVES DA SILVA PROCESSO Nº605/2014	10004718	2.442,41	279,64	1.026,21	353,98	4.102,25
003	JOAQUIM FELIX NETO PROCESSO Nº255/2014	10137440	9.961,28	1.177,16	5.040,44	1.810,75	17.989,64
		10057587	111,81	11,84	24,28	6,62	154,56
004	SEVERINO DA C CIRNE FILHO PROCESSO Nº366/2014	10125973	6.511,81	743,96	2.683,14	927,10	10.866,02
		10135561	1.003,84	113,60	386,21	132,07	1.635,73
		10135570	841,27	94,92	316,36	107,92	1.360,48
005	UNIMED CAICÓ COOPERATIVA DE TRABALHO MED PROCESSO Nº254/2014	10021876	9.161,54	1.089,00	4.666,01	1.728,69	16.645,25
006	IRISMAR MAIA PROCESSO Nº301/2014 (INSC: 1.0003.034.01.0221.0001.4)	10036458	7.445,46	884,15	2.438,79	1.396,42	12.164,83
007	IRISMAR MAIA PROCESSO Nº301/2014 (INSC: 1.0003.034.01.0232.0001.2)	10036458	8.846,14	1.032,35	2.740,01	1.477,14	14.095,65
008	IVETE NOBREGA DE MELO COSTA PROCESSO Nº254/2014	10000305	4.636,51	530,88	1.942,89	672,72	7.783,01
009	ALMINO GOMES NETO PROCESSO Nº553/2014	10130071	1.930,65	219,36	754,05	262,94	3.167,01
010	JESU RODRIGUES DE SOUZA PROCESSO Nº514/2014	10108971	1.877,65	241,63	1.186,72	538,64	3.844,65
011	JOSÉ PAIZINHO DA SILVA PROCESSO Nº646/2014	10002332	1.981,98	227,24	839,49	290,13	3.338,85
		10003240	785,85	92,96	410,41	143,52	1.432,75
		10002499	1.191,71	137,92	543,29	187,48	2.060,41
012	GASPAR VITORIANO PONTES PROCESSO Nº302/2014	10045040	7.461,85	927,86	2.415,76	1.816,48	12.621,96
013	FRANCISCO RAMOS E MARIA MARIZ RAMOS PROCESSO Nº595/2014	10127658	2.122,88	243,08	890,27	307,03	3.563,27
014	MAXWUEL LOPES DE MEDEIROS PROCESSO Nº651/2014	10053158	459,15	52,56	191,56	66,04	769,32
		10048405	1.699,13	200,35	849,74	304,57	3.053,80
015	MARCONDES MANZALO DANTAS DE MEDEIROS PROCESSO Nº441/2014	10249826	6.407,79	671,52	1.233,40	307,16	8.619,88
016	LUCIA MARIA BEZERRA DE MEDEIROS PROCESSO Nº621/2014	10179615	2.244,75	260,80	1.035,35	363,48	3.904,39
017	JOÃO BOSCO DE MEDEIROS PROCESSO Nº620/2014	10006834	2.405,48	275,44	1.013,13	349,55	4.043,61
018	CICERO SOARES NOGUEIRA PROCESSO Nº503/2014	10082115	626,27	71,64	263,82	90,76	1.052,50
019	ELTON COSTA PAULINO E HUGO PROCESSO Nº470/2014	10132759	1.369,00	154,68	518,86	177,15	2.219,70
020	FRANCISCA JARINA TORRES PROCESSO Nº304/2014	10044086	177,25	18,76	38,50	10,50	245,02
		10044078	482,56	52,56	101,82	42,95	678,90
		10044060	192,09	20,36	27,46	11,38	251,30
		10041249	3.919,38	439,80	1.073,87	478,73	5.911,79
		10044051	7.349,42	824,76	2.013,68	897,69	11.085,56
021	DAMASCO DE MEDEIROS PROCESSO Nº396/2014	10132821	3.522,62	400,32	1.375,81	479,77	5.778,53
022	GERALDO CIRINO DE MEDEIROS PROCESSO Nº468/2014	10029591	2.754,35	329,24	1.448,51	538,08	5.070,19
023	BENEDITO ALVES DA SILVA PROCESSO Nº256/2014	10048294	12.850,12	1.483,34	6.290,66	1.982,56	22.606,69
024	C GARCIA & CIA LTDA PROCESSO Nº259/2014	10074244	12.723,39	1.392,28	3.935,70	1.198,76	19.250,14
025	HENRIQUE LEITE DANTAS PROCESSO Nº572/2014	10137319	2.481,05	262,84	545,32	147,52	3.436,74
026	AURI MIGUEL DA SILVA PROCESSO Nº587/2014	10127232	2.205,32	251,04	890,05	305,83	3.652,25
027	CLOVIS ALMEIDA DE OLIVEIRA PROCESSO Nº626/2014	10133178	1.696,74	200,40	854,93	306,69	3.058,77
028	COHAB-RN PROCESSO Nº333/2014	10155570	4.440,18	512,52	1.953,33	685,29	7.591,33
029	COOPERATIVA AGROPECUARIA DE CAICO LTDA PROCESSO Nº221/2014	10142860	26.730,19	3.038,88	10.658,50	3.658,08	44.085,66
030	JOSE ALVES DA SILVA PROCESSO Nº556/2014	10029729	2.189,37	251,32	934,07	323,30	3.698,07

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:FABAC12F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014 - PMF/CPL/GAB

PREGÃO PRESENCIAL № 014/2014 - PMF /CPL / GAB
INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia quatro de dezembro de dois mil e quatorze (04/12/2014), relativa ao recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preço e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 014/2014 – PMF/CPL/GAB, que tem como objeto o **Registro de preços para Contratação de empresa para locação de veículos destinados ao uso junto a Frota Municipal** e posterior Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Florânia/RN, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA os itens conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal № 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Empresa: MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO - CNPJ 10.580.278/0001-39

LOTE 01 – LOCAÇÃO POR KM LIVRE

ITEM	Quant. de veículos	Und.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit.	Valor Total Mensal
1	08	Und	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CINCO LUGARES, 04 PORTAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0 CC (MIL CILINDRADAS) FLEX, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM **LOCAÇÃO POR KM LIVRE**.	**R$ 2.050,00**	**R$ 16.400,00**
2	02	Und	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES, TIPO VAN, DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, **COM LOCAÇÃO POR KM LIVRE**.	**R$ 4.650,00**	**R$ 9.300,00**
3	02	Und	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, DUAS PORTAS COM CAPACIDADE DE 6M³, DIESEL, ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, **COM LOCAÇÃO POR KM LIVRE**.	**R$ 4.820,00**	**R$ 9.640,00**
4	02	Und	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-PIPA COM CAPACIDADE PARA 8.000 (OITO MIL) LITROS, DIESEL, ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, **COM LOCAÇÃO POR KM LIVRE**.	**R$ 5.380,00**	**R$ 10.760,00**
5	02	Und	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CAPACIDADE PARA 1.110 (HUM MIL, CENTO E DEZ) KG, DUAS PORTAS, DIESEL, ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, **COM LOCAÇÃO POR KM LIVRE.**	**R$ 2.502,78**	**R$ 5.005,56**
6	03	Und	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA, COM NO MÍNIMO 124CC, ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, **COM LOCAÇÃO POR KM LIVRE.**	**R$ 695,45**	**R$ 2.086,35**
7	03	Und	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) LUGARES, MOTOR 1.8, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIR BAGS DUPLO, 04 (QUATRO) PORTAS, ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, **COM LOCAÇÃO POR KM LIVRE.**	**R$ 3.400,00**	**R$ 10.200,00**
8	01	Und	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, MOTOR 1.4, AR CONDICIONADO, INCLUSIVE NO COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, **COM LOCAÇÃO POR KM LIVRE.**	**R$ 5.074,19**	**R$ 5.074,19**
9	01	Und	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 09 (NOVE) TONELADAS, DUAS PORTAS, DIESEL, ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, **COM LOCAÇÃO POR KM LIVRE**.	**R$ 5.950,00**	**R$ 5.950,00**
TOTAL DO LOTE 01 - VALOR MENSAL					**R$ 74.416,10**

O valor total do Lote 01 é de R$ 74.416,10 (setenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e dez centavos**)** mensais, perfazendo uma quantia total anual de **R$ 892.993,20** (oitocentos e noventa e dois mil novecentos e noventa e três reais e vinte centavos) considerando um total de 12 meses**.**

LOTE 02 – LOCAÇÃO POR KM RODADO OU DIÁRIA

ITEM	Und.	Quant. Veículos	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Geral Mensal de Diária ou KM rodado (Soma de Todos os Veículos do Item)	Valor Unit. de Diária ou KM rodado	Valor Total Mensal
1	KM	7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CINCO LUGARES, 04 PORTAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0 CC (MIL CILINDRADAS) FLEX, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM **LOCAÇÃO POR KM RODADO.**	7.700	**R$ 1,37**	**R$ 10.549,00**
2	KM	2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES, TIPO VAN, DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, **COM LOCAÇÃO POR KM RODADO**.	10.000	**R$ 1,40**	**R$ 14.000,00**
3	KM	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ESTILO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 27 LUGARES, ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, **COM LOCAÇÃO POR KM RODADO**.	5.000	**R$ 2,67**	**R$ 13.350,00**
4	KM	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ESTILO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 LUGARES, ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, **COM LOCAÇÃO POR KM RODADO**.	2.000	**R$ 3,25**	**R$ 6.500,00**
5	DIÁRIA	2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, DIESEL, 02 PORTAS, COM CAPACIDADE DE 6M³, ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, **COM LOCAÇÃO POR DIÁRIA**.	44	**R$ 320,00**	**R$ 14.080,00**
6	KM	2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CAPACIDADE PARA 1.110 (HUM MIL, CENTO E DEZ) KG, DUAS PORTAS, DIESEL, ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, **COM LOCAÇÃO POR KM RODADO.**	2.000	**R$ 1,44**	**R$ 2.880,00**
7	KM	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, DUAS PORTAS, DIESEL COM CAPACIDADE PARA 4.500 (QUATRO MIL E QUINHENTOS) KG, ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, **COM LOCAÇÃO POR KM RODADO.**	1.000	**R$ 2,45**	**R$ 2.450,00**

8	DIÁRIA	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, DUAS PORTAS, DIESEL COM CAPACIDADE PARA 4,0 TONELADAS COM SOM VOLANTE, ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN, **COM LOCAÇÃO POR DIÁRIA.**	20	**R$ 563,00**	**R$ 11.260,00**
						R$ 75.069,00

O valor total do Lote 02 é de **R$ 75.069,00** (setenta e cinco mil sessenta e nove reais) mensais, perfazendo uma quantia total anual de R$ 900.828,00 (novecentos mil oitocentos e vinte e oito reais) considerando um total de 12 meses**.**

O valor total da licitação é de **R$ 1.793.821,20** (um milhão setecentos e noventa e três mil oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos).

Florânia/RN, 15 de dezembro de 2014.

SAULO EVERTON SILVA JUVENCIO
Pregoeiro Oficial
CPF ***.400.354 - **

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:43B67BE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2014 – PMJ/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2014 – PMJ/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Aos quinze dias do mês de setembro do ano de 2014, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUSA**, inscrito no CPF/MF sob nº. 429.303.674-15, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2014 – PMJ/RN**, homologado em 11 de setembro de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: SAÚDE DOCTOR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 11.511.020/0001-43
Endereço: Rua Açu, nº 341, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-110
Telefone: (84) 3201-3057
Representante Legal: César Carlos Silveira Mariz
CPF: 022.592.184-74

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Algodão hidrófilo 500g	PCT	30	NEVOA	R$ 21,42	R$ 642,60
2	Amálgama em cápsula 1 porção cx c/50.	CX	150	SDI	R$ 97,40	R$ 14.610,00
3	Amálgama em cápsula 2 porção cx c/50.	CX	100	SDI	R$ 115,00	R$ 11.500,00
4	Anestésico citaneste c/50	CX	50	DENTSPLY	R$ 54,30	R$ 2.715,00
5	Anestésico mepivacaína 3% s/vaso c/50	CX	80	DENTSPLY	R$ 70,70	R$ 5.656,00
6	Anestésico novocol c/50	CX	350	SSWHITE	R$ 35,60	R$ 12.460,00
7	Anestésico tópico benzocaína	POTE	60	DFL	R$ 7,75	R$ 465,00
8	Aplicador microbrush PT c/100	CX	70	KG SORENSE	R$ 11,90	R$ 833,00
9	Barbador descartável pct, c/100	PCT	180	SSPLUS	R$ 13,60	R$ 2.448,00
10	Banda Matriz de aço 5mm	UND	60	IMPERIO DENTAL	R$ 2,20	R$ 132,00
11	Banda Matriz de aço 7mm	UND	60	IMPERIO DENTAL	R$ 2,20	R$ 132,00
12	Caixa material perfuro cortante	UND	60	DESCARPACK	R$ 5,90	R$ 354,00
13	Clorexidina A 0,12%	FR	25	DENTALCLEAN	R$ 35,00	R$ 875,00
14	Coltosol	UND	50	VIGODENT	R$ 21,64	R$ 1.082,00
15	Compressa de gase c/500	PCT	400	TEXCARE	R$ 18,20	R$ 7.280,00
16	Cunha de madeira c/100	CX	30	PHARMAINOX	R$ 15,25	R$ 457,50
17	Detergente enzimático	L	90	CICLO FARMA	R$ 33,70	R$ 3.033,00
18	Escova de Robson	UND	200	PREVEN	R$ 4,15	R$ 830,00
19	Evidenciador de placa	FR	80	BIODINAMICA	R$ 13,35	R$ 1.068,00
20	Fio dental 500m	UND	20	BIORAL	R$ 9,30	R$ 186,00
21	Fio seda 3.0 odontologico c/24	CX	200	TECHNEW	R$ 36,25	R$ 7.250,00
22	Fita autoclve	UND	80	SSPLUS	R$ 5,60	R$ 448,00
23	Flour gel acidulado	FR	50	DFL	R$ 5,25	R$ 262,50
24	Fluor sol	FR	100	FLUOR SOL	R$ 16,20	R$ 1.620,00
25	Formocresol	FR	35	FORMOCRESOL	R$ 12,00	R$ 420,00
26	Hemostop	FR	30	DENTSPLY	R$ 23,20	R$ 696,00
27	Hidro c-hidróxido de cálcio	CX	80	DENTSPLY	R$ 30,00	R$ 2.400,00
28	Hidroxido de cálcio-p.A	FR	70	BIODINAMICA	R$ 7,62	R$ 533,40
29	Hipoclorito de sódio A 100%-L 1%	L	150	CICLO FARMA	R$ 5,50	R$ 825,00
30	Ionômero de vidro R liquido	FR	80	FGM	R$ 14,70	R$ 1.176,00
31	Ionômero de vidro R pó	FR	80	FGM	R$ 32,25	R$ 2.580,00
32	IRM liquído	FR	40	DENTSPLY	R$ 30,50	R$ 1.220,00
33	IRM pó	FR	40	DENTSPLY	R$ 40,00	R$ 1.600,00
34	Lixa de acabamento p/resina 150und	UND	50	IMPERIO DENTAL	R$ 12,00	R$ 600,00
35	Luva de procedimento Tam G cx c/100	CX	100	LEMGRUBER	R$ 22,70	R$ 2.270,00
36	Luva de procedimento Tam M cx c/100	CX	300	LEMGRUBER	R$ 22,70	R$ 6.810,00
37	Luva de procedimento Tam P cx c/101	CX	500	LEMGRUBER	R$ 22,70	R$ 11.350,00
38	Lâmina N12 para bisturi caixa c/100	CX	20	SOLIDOR	R$ 34,20	R$ 684,00
39	Máscara c/ eslástico cx c/50und.	CX	150	EMBRAMAC	R$ 7,00	R$ 1.050,00
40	Óculos de proteção incolor	UND	16	PROTCAP	R$ 12,25	R$ 196,00

41	Óleo spley de alta e baixa rotação	FR	20	PREVEN	R$ 25,50	R$ 510,00
42	Adesivo p/esmalte e dentina a base de água e alccol com tampa flip top 6ml	FR	124	FGM	R$ 116,00	R$ 14.384,00
43	Papel carbono para articuçação	UND	80	MAQUIRA	R$ 5,00	R$ 400,00
44	Papel cirúrgico 100mm 10cm x 100mts	RL	70	ESTERILCARE	R$ 68,25	R$ 4.777,50
45	Papel cirúrgico 250mm 25cm x 100mts	RL	70	ESTERILCARE	R$ 107,20	R$ 7.504,00
46	Película adulto c/150und	CX	100	DFL	R$ 127,75	R$ 12.775,00
47	Pasta profilática	UND	100	VIGODENT	R$ 5,40	R$ 540,00
48	Pulposan líquido	FR	40	SSWHITE	R$ 23,30	R$ 932,00
49	Pulposan pó	FR	40	SSWHITE	R$ 23,30	R$ 932,00
50	Removedor de mancha	FR	50	TARTARITE	R$ 23,10	R$ 1.155,00
51	Resina 4gr com bis-gma,tegdma zirconia silica c/ 84,5% peso, particular de 0,6mc A 1, A 2, B 1, B 2, C 1 e C 2 50 und. De cada	UND	300	3M	R$ 64,00	R$ 19.200,00
52	Resina GR com bis-gma-tegdma zirconia silica c/ 84,5% peso particulas de 0,6mc cor A3	UND	50	3M	R$ 63,00	R$ 3.150,00
53	Resina GR com bis-gma-tegdma zirconia silica c/ 84,5% peso particulas de 0,6mc cor A3.5	UND	50	3M	R$ 63,00	R$ 3.150,00
54	Resina foto cor UD	UND	50	3M	R$ 63,00	R$ 3.150,00
55	Solução fixadora 475ml	FR	80	DFL	R$ 7,74	R$ 619,20
56	Solução reveladora 475ml	FR	80	DFL	R$ 8,00	R$ 640,00
57	Sugador desc. Pct. c/ 40	PCT	150	SSPLUS	R$ 4,65	R$ 697,50
58	Taça de borracha	UND	80	PREVEN	R$ 2,25	R$ 180,00
59	Tira de aço inox 4mm c/12	PCT	100	IMPERIO DENTAL	R$ 8,75	R$ 875,00
60	Tira de polieste c/ 50	UND	80	IMPERIO DENTAL	R$ 2,72	R$ 217,60
61	Touca descartável c/100	FR	100	DESCARPACK	R$ 12,95	R$ 1.295,00
62	verniz cavitine	FR	30	BIODINAMICA	R$ 18,85	R$ 565,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – **FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO,** conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2014 – PMJ/RN** e de acordo com as requisições do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2014 – PMJ/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2014 – PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2014 – PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2 - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, localizado na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário das 7:00hs às 13:00hs de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.

5.3 – Os materiais serão recebidos no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e conseqüente aceitação.

5.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e **Anexo I** (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Compras comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - **INSS**.

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

6.4.1 – A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.

6.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente conforme determina o Protocolo do ICMS nº. 85, de 09 de julho de 2010, no qual cita:

Cláusula segunda: Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, **a partir de 1º de dezembro de 2010**, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Apresentar documentação falsa.

b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

d) Não mantiver a proposta.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do material não fornecido.

7.3 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do material não fornecido.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea **"a"** não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas **"b"** e **"c"**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.5 - As sanções previstas nas alíneas **"a"**, **"c"** e **"d"** do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea **"b"**, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, sem justificativa aceitável.

c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.

g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

h) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito Municipal.

9.2 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 1001 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2.078 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 100

Unidade: 1002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 100

Unidade: 1002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.032 – Programa Saúde Bucal - SB
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 100

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000018/2014 – PMJ/RN** e seus anexos, e a propostas da empresa SAÚDE DOCTOR COMERCIAL LTDA (CNPJ: 11.511.020/0001-43), classificada certame supra numerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006, o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal De Jandaíra/RN
JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal

SAÚDE DOCTOR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 11.511.020/0001-43
Empresa Registrada

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:674915E7

